



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DE REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

NATUREZA: REQUERIMENTO D COM PROCESSO : 08-0033/2003 DE 2003

PROMOVENTE

MATERIA LEGISLATIVA: RDP

08-0033/2003 DE 20/03/03

ASSUNTO

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 10:12:55

00000004779-15



ELEMENTO

OBJETIVO

CONSTITUI C.P.I. PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBLHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO. (DEFERIDO EM 20 DE MARÇO DE 2003)

OBSERVAÇÕES:

VOLUME 2

ARQUIVADO EM

30/03/2004

Viviane P.

VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

ÀS FOLHAS 216 FICA INAUGURADO
O VOLUME 2 DO PROC. Nº 33/2003

CPI-ANTENAS

23/04/2003


FERNANDO JOSÉ ALFONSO ARUTA
Secretário

*Recebido na Secretaria
da CPI em 23.04.2003.*
[Assinatura]

São Paulo, 22 de Abril de 2003.

Exmo Senhor

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Mui digno Presidente da CPI das antenas de Telefonia Celular e
Estações de Base na cidade de São Paulo.

Senhor Vereador

Folha nº <u>216</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

Sou representante dos moradores do Bairro de Vila Pauliceia e Jd São Paulo na Zona Norte, e estamos denunciando que uma ERBE, de propriedade da Telesp Celular, foi instalada em nosso bairro em 1998, na rua Maria do Carmo Sene 240 – Cep 02301-110 e, apesar de várias reclamações feitas ao NAP da sub prefeitura Santana, ela foi legalizada em SEMPLA sob nº CNLU 1998-0238-703/7.

Contestamos sua legalização pelos seguintes fatos abaixo expostos:

1. A Torre possui altura excessiva, aproximando mais de 40 metros
2. Sua base está a 2,20m da casa mais próxima a sua esquerda.
3. Com a casa dos fundos, atrás da torre apenas 2 metros.
4. Aeronave quase colidiu com a Torre, quem assina o documento é testemunha do fato.
5. Devido a distância de segurança que não foi respeitada, o que nos garante que seus acessórios, que são grandes e pesados, não sejam um risco eminente para as casas vizinhas?
6. A manutenção é feita com irresponsabilidade, pois jogam os detritos para baixo, constantemente temos bocais de calhas entupidos e casas com telhados inundados. Temos prejuízos constantes.
7. O bairro é residencial, este artefato desvaloriza nosso imóveis.
8. Temos interferências constantes em nosso aparelhos de Televisão e rádio.

JOSE DE AOS AUTOS.
[Assinatura]



Folha nº 218 do

Processo nº 312003
Tâmb. São Paulo

Fernando José A. Aruta,
RF 10.871



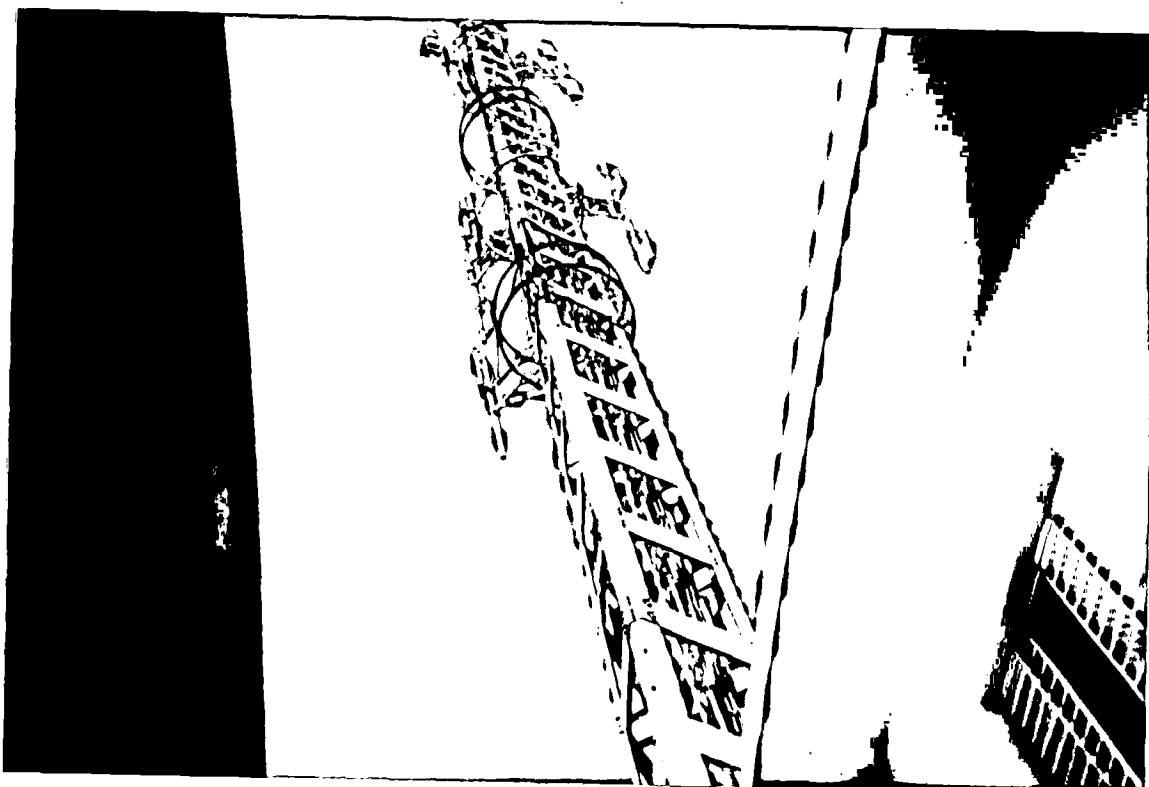


Folha nº 219 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando Jose A. Arula 
RE 10.871

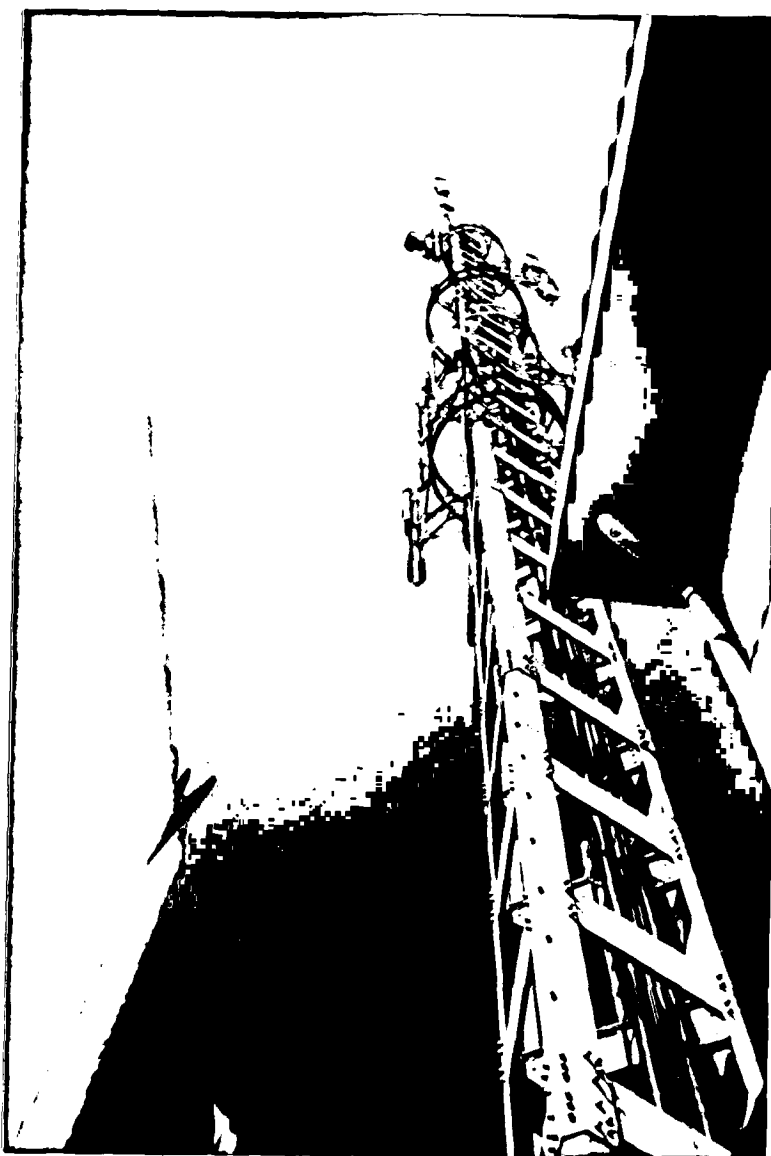




Folha nº 220 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871



✓

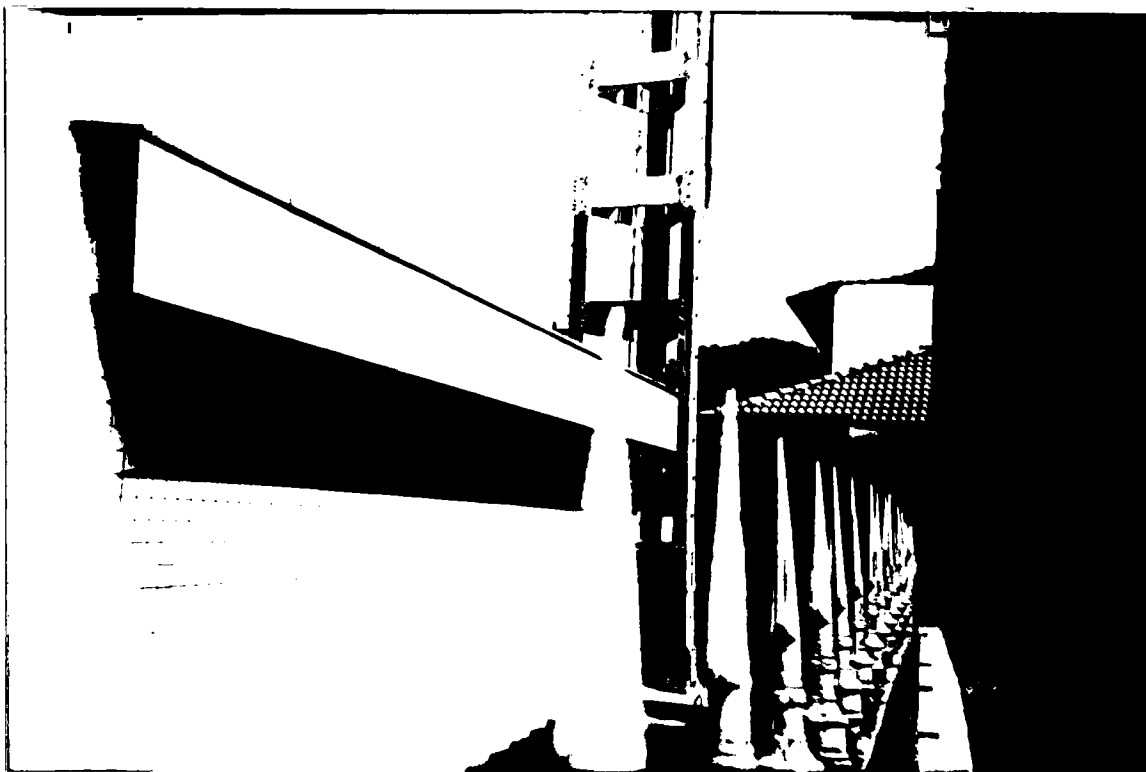
5

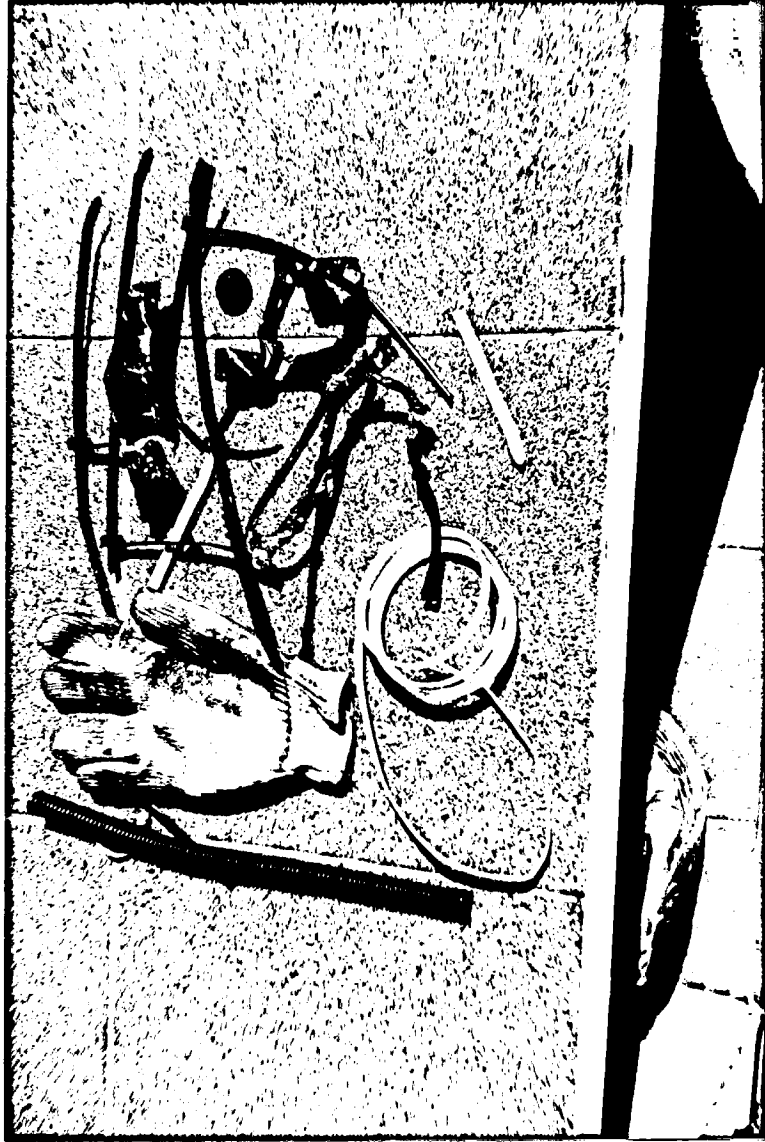


Folha nº 221 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta





Folha nº 222 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
R.E. 10.871



São Paulo, 26 de novembro de 2001

Ministério Público
Promotoria Cidadania
Rua Riachuelo, 115,
Capital

Folha nº	223	do
Processo nº	0033/2003	
Câmara Municipal de São Paulo		
Fernando José A. Aruta		
RF 10.871		

Ao Excelentíssimo Senhor
Procurador Geral

Vimos, respeitosamente, através do presente ofício, solicitar veementemente.
A remoção de uma torre-antena de propriedade da Telesp Celular, designada
ERB.

Está torre está situada ao lado de nossas casas, rua Maria do Carmo Sene, 240,
Vila Paulicéia, São Paulo, Capital.

Fazemos este pedido, em nome, também de nossa comunidade que se sente insegura e
ameaçada pela presença desta torre, pois nosso bairro é tipicamente residencial. Trata-se de
moradores antigos no bairro que criaram filhos e netos.

Fazemos este pedido e colocamos totalmente ao julgamento de Vossas Excelências pelos
motivos que se seguem abaixo, e que julgamos serem justos e procedentes: Muitas crianças
residem ao redor da Torre, e seus pais estão preocupados com a saúde delas.

-Essa Torre-Antena está a menos de 2 metros e meio das residências mais próximas, o que
fere a lei de zoneamento e a lei de exposição às radiações.

-Existem estudos acusando está Torres Antenas de prejudicarem a saúde das pessoas que
vivem próximas a elas devido à radiação, o que pode provocar Câncer e tumores malignos.
O "Jornal Nacional" da Rede Globo de Televisão colocou no ar quatro matérias,
denunciando o prejuízo à saúde que essas antenas causam e o grande impacto ambiental
que elas representam.

-Muitas aeronaves cruzam o céu em nosso bairro; como esta Torre-Antena tem mais de
quarenta metros, temos testemunha que presenciou quase um choque de um helicóptero na
referida Torre Antena. A manobra anticolisão do helicóptero foi tão radical que derramou
óleo do aparelho no quintal desta testemunha. A comunidade está insegura e preocupada
com possíveis acidentes. O fato exposto ocorreu numa manhã de domingo.

-A referida Torre Antena possui alarmes para incêndio e, também, para o funcionamento de
ar condicionado, que vivem disparando sem motivo para o mesmo, e como seus ruídos são
altos e intermitentes os moradores mais próximos perdem as noites de sono o que tem
abalado a saúde e prejudicado o rendimento para o trabalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0103690/01

Data : 05/12/2001

Hora: 10:51:22

Local de Entrada:

14050502

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

SILVANA RESSUTTI CARVALHO

Proto Colei:
25/02

Folha nº 224 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rádios e Televisões também estão com muita interferência após a instalação da Torre.

-A preocupação real da comunidade que nos levou a fazer este pedido a Vossas Excelências, realmente é o da exposição nefasta que a radiação da Torre Antena possa comprometer a saúde de nós, moradores, pois sentimos-nos violentados e sufocados em nosso direito à saúde e qualidade de vida que sempre desfrutamos em nosso amado bairro, Vila Paulicéia, na Zona Norte de São Paulo.

-A Empresa afirma que a radiação da Torre está dentro dos padrões permitidos por lei. Se isto for verdade, quem pode nos garantir? Agora não está mais, pois no dia quinze de novembro último foram instaladas mais placas irradiadoras e acrescentados cabos mais potentes de alta tensão (Vide Foto).
Fora isso, os moradores das casas próximas passam por momentos de pavor quando placas e tubulações de aço são instaladas na Torre ou quando seus funcionários estão depenurados ameaçando a vida das pessoas, podendo inclusive danificar telhados. Isso se deve ao fato criminoso da Torre não ter uma distância segura das residências.

-Por último, mas valendo lembrar, tal artefato desvaloriza nossos imóveis e o bairro, pois somos pagadores fiéis dos nossos impostos. E está a menos de trinta metros de uma escola da prefeitura.

Temos grande esperança que Vossas Excelências julgarão justos os motivos que nos levaram a procurar tão ilibada e nobre Promotoria a fim de que nos defendam em nossos direitos básicos de cidadania, que é o direito à saúde e a vida.

Sem mais, subscrevemo-nos respeitosamente,

Silvana Ressutti Carvalho
R. Maria do Carmo Sene, n232,
São Paulo- Capital- cep 02301-110
Fone: 6950-8017 - RG 9.822.963

NOME	R.G.
Angelina N. de Andrade	19.720.139
Máris V. de Azevedo	3.795.857
Prudência de Azevedo	12.23.778
Hilena Guerra	5.781.573
Ernesto Henrique de Azevedo	7.526.123
Celso de Azevedo	3.748.221
Leandro de Azevedo	12.3038-322
Marcelo B. de Azevedo	4379-783-M
Walquiria C. Frattini	32.384.814-X
Bianca C. Bondezan	36.888.486-5
Wanda Frattini	3.134.655
Júlio Frattini	13.153.607-7
Divina Frattini	43.783.955-1
Marilyn Campos Sell	8.003.396
Fátima Antônia de Souza	9.616.514-5
Patrícia de Azevedo	26.408.275-8
YAZIA M/B. de Azevedo	15.524.8864-3
Leopoldo de Azevedo	16344049-9
Salvador de Azevedo	3.404.739
Wilma S. Campos	15.139249
Gentia Campos Sell	44.047.317-2
Renata Campos Sell	43.786.079-6
Heleia de Azevedo	1851506
Chiz Salete Santana	2948333
K. Krichilini	6070176
Luís de Azevedo	7750933
Milda Cipella	2.944.275
Resina Mateus de Azevedo	16883377
Riviera de Azevedo	3.274.350
Vilma M. de Azevedo	1383.912
Elisa Matteo de Azevedo	681.058
Regina Bonato de Azevedo	2489132-0
Isa de Azevedo	5.078.291
Isa Coratê Spínlio de Azevedo	6.421.693
Ana Maria Matteo de Azevedo	3.180.461

Folha nº 225 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

NOME	RG
LEONOR GOMES FLITOSH	6.390.226
Jandira Queiroz	7.922.769
Sandra Ollano Pano	18.492.192
Arildo L. Fideleiro	19.890.374
WILTON FANTONIL & F022	6.466.985
GLADSON GUANAIS	9018857
CARLOS ELIAS DIB	6963644
ADMAR LIEIRA LUIZ	09851938
Robertha Machado Reis	12.513.471
Maria A dos Santos	3.721.374
João Luiz S. Desposiomo	29.223.220-X
Paulo Desposiomo	RG 19.224.464
Ricardo dos S. Quintela	19.224.481
Erlando de Melo Marinho	35.214.874-3
Heber	12.943.771
Antonia	5892798
Clotilde Soares	18625824
Maria R. Rosa Maciel	22.695.558-8
Maciel:	6.159.088
Francisco Borges Dora	22043466-8
Guilherme Goretto	7200577-4
Amelo Andreoz Ribeiro	2.421.133
VAGNER LEITE DOS SANTOS	77-988.973-2
Walter Wilkens	27.190.446-8
Lucas Luis	13.747.218
LILI CORREA MARTINS	1821680-1
Novi	10575371
Wanderlei Pereira	3691659
João Luiz	5962791
Vera Lucia Amaral	4114673
Andre Maria M. Martins	19.221.671
Alessandra S. P. Aes	9.445.067
	22.666.681.5.

NOME	R. G.
EVARISTO TEIXEIRA NOGUEIRA	10.233.886-3
JIRLENE APARECIDA PAWS	17505189
ALCINO GOMES	2305864
Alma Luiz de Souza	10.307.472
Eliete de Souza	12.320.247
Cristiano José da Silva	28667284-4
VALMIR COSTA BATISTA	19289729-50
Edna Ribeiro Adan Pereira	6.424.428
Alma Nogueira da Silva	28566752-8.
João Rodrigo F. Fleury	40122.003-7
João Domingos do Figueiredo	257877-9
Flamêlio Souza de Almeida	483-307
Paulo Maluf Balbo	3.529.015
Lauro de Figueiredo Tabosa	5.729-112
Maria de Lourdes Brito Gady	28593522
Maria Teixeira de Figueiredo	2.645.337
MANGUEL R. FIGUEIREDO	11493027-7
MAURICIO OLIVEIRA BARBOSA	29.8572331.
Denilda Maria da Silva Araújo	17.114.931
MARCOS JOSE BARBOSA	24.990.006-3
Caetano Lobo	2.6.5681095-3
Maria Teresa Bernardes	14.991.004
Luene Torcynowski	11.487.313
Mary Torcynska	W.190264-J
Ana Paula Leme	30697817-9
Filomina Albuiz Leme	6422.185-4.
Fernando Leme	30697185816
Paulo Cesar	3069718817.
Jose Celstino	19.854.327
Walmir C. Balbo	5.115.245
Meusa Melero	6.922.376
JANES VESPAIANO	18780958
José Vespasiano	15111.431

Folha nº 227 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

NOME	RG
Miriam Setra	23791184x
Raimundo B. P. Rodrigues	11.416-526
Maria José de Jesus Alves	26.839.926-9
Daniela F. de Mator	34.959.418-1
Walmir A. BAIGAN	11.337.000
Cláudio R. P. do Prado	34.069.493-2
Marcelo	1.777.134-X
Roberto W. P. CASEMIRO	28.38537
Roberto W. P. CASEMIRO	24720898-X
Maria Zizi Alves	389.163
Paulo Roberto Rodrigues	7866.780x.
Helmo Glauzowski Costa	34.353.802-4.
Elisângelo Ayre Fureiro	26.519.091-5
Maria de Jesus A. Mathias	12712-528-2
Heine Mathias Piffer	20.871.909
José Melo Costa	2269.3.341.8
Edinaldo Grande Lima	RG. 7.446428
Chris José Santos da Lima	RG: 27.166.278-5
Mário Damasceno Teixeira	RG 8.330073-4
Alfredo Leão	RG: 36.907.281-7
Roberto C. Barbosa	RG 8.162.362-0
Adilson Barros da Silva	RG: 462-733
Antônio de Oliveira da Silva	RG 16.195.180-6
Edi Roberto dos Santos	RG 1.419.803
Fátima Lúcia Enguita	RG 20.992.050-6
Amador Benício	RG 27.6730-1
João de Deus da Silva	RG 30.776.956-2
Roberto	RG: 10.16.977
Roberto B. Silva	RG. 15831.315.7
Maria de Jesus Silva Magalhães	4.712.256
Roberto da Silva	RG 28540.729-6
Mário A. P. da Silva	RG 230064875
Leandro Souza Pereira	15.320.720

Folha nº 228	do
Processo nº 0033/2003	
Câmara Municipal de São Paulo	
Fernando José A. Aruta	RF 10.871

NOME.	RG
Manoel Pamasceno Santos	8.481.616/SP
Marizete Santos Dues.	13.032.533/SP
Mariza Glaucia Mera Santos	15.315.921/SP
Marina S. Feitoria	13.520.045-3 SP
Daniela Sita Fato	42.502.825 - 2 SP
Mônica Santos Dues	35.524.480-9 SP
Marcio Santos	14.516.724-0
Sinibaldi T. Costa	12.315.126
Fernando Alves de Azevedo Neto	11.722.638
Luiz Carlos Carechio	4.378 263
MARIA MADALENA Carechio	5.124 218
Inez Barata Sobrinho	3.3610.585-X
LEONICE VARGAS S. CAIETA	32.508.119
Lilian Ap. Pereira dos Santos	19.144.090-5
Alenô Roberto Camritecci	6.066.294-
Ricardo de Paula Coelho	6.290.807-8
Sandra R. de S. Pereira	12.916.917
PAULO CESAR DE F. PINTO	18.570.937-0
Marlene Soares dos Santos	19.689.118
Joel Pereira dos Santos	4.403.396
Waldemar Manoel Neto	15.909.167-6
LAERCIO DE SOUZA SEIX	32.400.161-7
EDUARDO ANGLIEVISCK efi	15.678.085
Michelle R. Barvalho	43.786.327-0
Antônio Moreira Carvalho	12.360.522-2-
SEBASTIÃO RISSUTTI	3.085.610
Diva Rissutti	84 87 111
Maria Antônia M. Matias	8.396.666
Thais M. Matias	42.278.067-4
Mara Lucia Godai Santos	30.488.496-1
Elizabeth A. Gatti Santos	10.760.302
Fernando dos Santos Moura	15.072.943
Rosendo Pereira Santos	14.004.123

Folha nº 229 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Arula
RF 10.871

✓

NOME	RG
Adelá J. Grandi	33.212.489-0
Sheda Neme A. Cardoso	27.553.855-2
MANOEL DAMASCENO SANTOS JÚNIOR	10-240.957-2-SSP.SP.
Aguedo Santos Fontecar	M7590225-SSP.MG
NOEL SANTOS DAMASCENO	MT. 25992/17/1355/57.
Vilma de S.S. Ferreira	MT. 3770.2/11.132.080-MG
ERICA FERNANDA COSTA MARAN	25.024.800-1 SSP
Edmundo D. dos Santos	29.18957.652-SSP.SP
Antonio Satito de Melo	Rg. 8215418-6
MANOEL HENRIQUE DE SOUZA	RG: 965.885/MT
mozamir Buntalho	RG. 20.383.192. SSP-SP.
LINDOMAR SCHMIDT	RG. 29768.496-6
Reginaldo Alves Bento	RG. 23.621.907-8
Manoel Alves Timóteo	RG. 11.623.110
ADRIAL ALVES Timóteo	RG 309531147 SP SP.
ALDENIR DA SILVA Nobre	RG. 10.233.901
Aluísio Nobre	RG. 1217465 SSP SP
Cristiano Monteiro dos Santos	RG. 30.254.409-4
Aluísio Nobre	RG. 1.388.1248-CA
Marcelo Trevis de Cássio	RG 30535642-4
Aluísio Nobre	RG 13.042.689
Aluísio Nobre	RG. 3.088.736-0 PR.
Aluísio Nobre	RG 254 245-4
JOSE ELIAS VIKHUSO	RG 25970/23.3
Aluísio Nobre	RG: 23.185.391-9
Aluísio Nobre	RG 26226298
Jose maria mendonca	RG. 19.810.541
VALDEMAR ALVES TEMÓTEO	RG. 12.624.410
LOMOZOSOB O OBSANTOS	8899396208
Aluísio Nobre	96.4413
Cristiano Monteiro dos Santos	30.254.409-4
Aluísio Nobre	RG. 37487562-5
FRANCO DE ALBU	34988994-1

NOME	RG
Silvana F. Garvalho	8.822.963
Edson Santos Alves	15.793.749
Luciene Medeiros Amaral	12.327.493
Therese Maria Souza	14.302.853
Priscila Cavaliere Esteves	8.477.893
Patricia Maria Silva	15.372.479
Helio Bastos Souza	14.352.781
Benedicta Pereira Lima	6.443.982
Samir Paulo Silva	17.212.487
Frederico Paulo Gomes	11.473.117
DANIEL CRISPIM DELIMA	29.690.392-9
LUCIANA GOMES DOS SANTOS	43.970.420-3
Thiago Soares da Silva	28.803.747-9
TIAGO PAES LIZANÇO	29.813.468-8
Vinicius ATAÍDE SOARES	26.328.377-X
Murilo T. de Carvalho	32.351.721-3
Sergio Carlos Norões	17.391.152-3
Orizon Oliveira	22.690.734-X
Eder dos Santos	27.264.396-8
Waldemar S. de Aguiar	32.770.956-X
Adriana F. Reinaldo	84.247.423
Therese Maria Souza	19.232.464
Cleonice PALMA SOUZA	8.243.572
Luciane CARLA FERMINO	17.126.734
Vinicius CLAUDIO PASTO	27.324.662
THOMAZ GANZAKA PRADO	22.774.462
Adriane Louisa Amaral	17.632.792
Carlos Santos Braga	8.765.548
Lauren Pinto Gesteira	14.721.217
Renan Paulo Lima	11.273.894
Therese Maria Souza	5922369
Carolina da Silva F. de Souza	78.66.723
Admilson Ribeiro da Silva	20.484.755-2

Folha nº 231 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

NOME	R.G.
Renaldo Bonifácio Silva	6718858
Edson Alberto Pereira Sobrinho	4352207
João Paulo	13209221-2
João Paulo	25.625 258-4
Rodrigo Silva Pereira	30.544.425-6
Renato Raimundo Firo	34.924.952-0
Tatiana Ferreira Pacheco	30.805.366-7
Adelide Neres Nogueira	22923572-5
Joelma Bordini	8.843 285
Angel Barbara da Silva	499.596
Cláudio de Souza	17106239
Maria Delmira de Sousa	1048.379
Poliana Velloso	40.969 784-0
Poliana Velloso	17.545.905-0
Poliana Velloso	16.949163
Antônio José Paes	6103286
Monika Medeiros de Mello	40027 455-7
Paulo Vitor	010100 R.G. 13 611 065
Mônica M. Montez Passananti	26 17.959.903-3
Waldie Passananti Filho	26 19684188-4
Waldie Passananti	13739 238.
Waldie Passananti	15.545.683-9
Mariana P.B. Apistella	26.466.107-2
Orlando Antonio Filho	6.276866
Elizabeth Velloso Camargo	0 68430 -
Maurício da S. Cardoso	21.359.430-4
Maurício da S. Cardoso	21.359.871-1
Bernardo Zanetti da Silva	30.988.806-0
Carlos Paes	13 241.044
Leandra Barbieri Paes	17.231.908
Luiz Carlos Amorim Camargo	4707767-0
Gilberto de Oliveira	3212 864.2
Waldie Passananti	1784312-1

Folha nº	232	do
Processo nº 0033/2003		
Câmara Municipal de São Paulo		
Fernando José A. Aruta		
RF 10.871		

NOME

RG

Angela dos Reis Ribeiro Raimundo	12.961.234-0
Thais Alves Raimundo	32.452.528-1
Henrique Roberto Raimundo	5.700.975
Wesley B. Raimundo	5.993.163
Gianni Raimundo Jr	35215209-4
Carolina Maria Paulo	34425258-2
Fernando Antonio Leal Jr	9.850.975
Filipe da Silva da Silva	17.505.189
Forquilha Nogueira	30.718.028-0
Alcino Gomes	10.325.390
Quilino Alves Filho	24.792.209
Antonio Carlos de Silva	2.793.982
João H. Brito	18.627.662
Eduardo Santos Macedo	33.319.555-3
Mauricio Messias de Paula Junior	30.665.932-3
Herivelton Gomes Silva	73.786.237-9
DANIANA ZEITE DE QUEIROZ	10.707.914
Sandro Monte Pires	32.252.729-6
David	21691804-2
Cleora Bernadete de Azevedo	15.100.684-0
Antonio Petronio Queiroz da Silva	7410-573
Adilson Lobo	25.100.685-2
Alcides de Azevedo	5.694.095-5
Forquilha Nogueira	4.284.384-15
Angela B. de Farias	15.895.395
Juliana Cunha Pires	28.397.030-3
Aparecida Joao Nascimento	29.765.183-5
Jaime P. Ferreira	5.628.401
JOAO Antonio Nogueira	18.009.495
Marta F. Nogueira	6621314
Rubens F. Lemeiro	981230
Jucilene Xavier de Souza	36.321.685-6
	35.609.867-0

Folha nº 233 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São PauloFernando José A. Aruta
RF 10.871

NOME	RG
EDNA RIBEIRO ADAN PEREIRA 5000	6.424.428
Hermes Stevenson Braga	5.919.880
Maria Ivani Cele Silve	16.319.309
Chris Travers	12.824.834
Francisco José de Bernaldo	18.209.894
ROBERTO MARRAS	8.006.530
LUIZ CARLOS de LIMA	4.896.939
Edik Helena J. de O. Moraes	10.792.369
Olivia Antonia Allier	M 441750
FRAN JOSE Costa	7.366.136
Frederico de S. Leal	8.640.039
Luis Antonio do Amaral	15.139.271-1
ANTONIO CORROS Rg. - Linho	10.563.151
RICARDO L. GIACCHERI	4.391.184
Paulo INACIO Pereira	M-2097718
Luis Antonio B. Gue	7.285.025
MARCEL HENRIQUE FERNANDES	5115.301
APRECK de Toni Ribeiro	32.478.276-7
Elide Ribeiro Ventura	7575418
Carmona Ferreira Garcia	W441278-C - permanente
Elizabeth ROY de Espinoza	34.047.542-0
Maria do Rosário da Silva	12.132.513
Maria Aghie Ulivo Botelho	6442990
Orlando F. Fidalgo	5252725
Glauce Mitsue Otz	8.515.517-2
Amor A. S. Yodanis	8.881.287
Myrta de Jesus	6.907.424-0
Mrs. Cleo M. Oliveira	3.878.328-
ALVARO MARRAS FERREIRA	16.988.863
MARCUS AUGELIUS Lopez	22.651.981-8
Edilberto G. de O. Eduardo	17-434-208-7
Yumi Kenichi Kudo	8.493.873
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	5.062.190

Folha nº 234 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

NOME	RG
Denise Marchetti Alves	23.762.129-0
Edizuleth Vaz Lauras	20.827.230
Jandira V. de Camargo	22.761.967-5
Heleno Leandro da Silva Jr	30.925.017-1
Lúcia Maia	5885640
MAGNO MARTINS	6974618
Cláudio Popi	7815120
Silvia Martin Brogui	8.746.624
Wanda Brogui	2.797.226-9-SP
Luís A.	63892521
WÂNIA BASTOS	13196070
Orlando Corina Zivir Ribeiro	24.537.430-9
Salatiel Alcides de Moraes	2.867.558-7
Wagner Aparecido Moraes Marques	23.221.273-8
✓ Tereza Silva	15.339.072
Orsila Amélia Camarda	RG 3778-586
Renata Amélia Bernardino	27.170.768-9
Yonatan L. - R -	9.304081
Plá de M. Almeida	7161404
Walter Ancho - R -	5222283
Alfídia Alves Gomes	12178337-6
André Alves	13179334
Kenneth M. Rane	43.317.386-7
Edriano MacRomez	47.786.069-0
Wanda Martins Ramos	AB-4.910.839
Alfonso Roberto Ramos	5803448
Divino Carlos Ramos	RG: 10.684.298
Sandra Barbosa Daniel	RG. 14.983.829
Maurício de Almeida	RG. 8643086
Fabio Marcellino	RG 17.180.550-1
Mauro Aparecida Tenin	RG 103400497
ALDETE TOSATO	RG. 11-573-892
Daniel Jurells	RG. 15.788.869

Folha nº 235 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.371

AMELIA RODRIGUES NORA	3.840.850
MARCIA REGINA CARACIOLLO	18.485.288
Carlelanelli Fernandes Pinto	17.481.215-2
Antonio Carlos Pardo Brucato	10.164.936
Leite Vanir Macedo	8.832.062
Mauro F. Novas	8.683.810-6
Miriam Mary Bannini Ronelli	10.953.946-1
Maria Regina Campos Felis	045.112.158-98
Jose R. P. P. P.	07.449.599
Rafaela	19.340.088-8
Silvana Grausoblo	19.227.186
RICARDO SANTOS MAGALHAES	8.361.445-7
Helena Maria Pinto Martins	7.310.539-9
Alessandra Tereza	20.762.199
Luiz Carlos Cordeiro R. G. de Faria	19.286.135-9
Alena Gomes dos Santos	17.214.695
Olivia Maria Rupe	15.445.373
Meira Joao Ruiz	5.697.324-x
Dionisi de D'Almeida	13.128.214-1
Caetano Cristiano do Jesus Dora	18.376.379-8
Sonia Regina	13.728.853
Maria Leucio L. Souza	7.234.900
Maria Roselli	14.621.393-2
Marcos Lichnerer	13.980.013
Ronaldo Chavaro	20.394.957-2
JALAIR NERY PINTO	15.833.124-8
Claudia Maria Letranio Jimenes	18.376.204-6
Alexandra D. Amaro L. F. F. F.	00.444.01-2
Rosângela Jimenes	14.349.051
Rafaela	5.661.640-5
Maria Alcides Costa	22.387.439-5
Genival J. Santos	20.544.822-8
Elaine Cristina Margarido	24989437-3

Folha nº	236	do
Processo nº 0033/2003		
Câmara Municipal de São Paulo		
Fernando José A. Aruta		
RF 10.871		



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

Folha nº 240 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

SECRETARIA DA CÂMARA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 23932/03

DESIGNANDO para assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar possíveis irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Proc. 08-003/2003), sem prejuízo das funções determinadas na Portaria 23523/03, o funcionário FLÁVIO GONZALEZ, Inspetor Fiscal, RF. 586.316.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 04 / 2003

pagina 70 coluna 4

Conferido: _____

MComcast S.A.



METROPHONE

Folha nº 241 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Ariza
RF 10.871

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CÂMARA DOS VEREADORES

At.: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ref.: CPI – ANTENAS Nº 011/2003

Vimos, por meio desta, apresentar a situação dos processos autuados junto a esta municipalidade para implantação de estações rádio base. No entanto, ressaltamos que das 86 (oitenta e seis) estações acima aludidas, 62 (sessenta e duas) estações foram desativadas e desmontadas, e outras 24 (vinte e quatro) foram vendidas ou doadas à outras empresas do ramo de telecomunicações. Informamos, por fim, que entregaremos as respectivas cópias dos contratos de venda, cessão ou doação, aos cuidados de Vsas. Sas. até o próximo dia 29 de abril de 2003, o que não pode ser concluído até a presente data, em razão do prazo exíguo que nos foi concedido.

Sem mais para o momento, reiteramo-lhes elevados protestos de estima e distinta consideração.

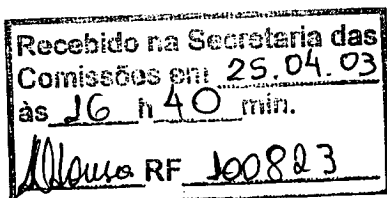
SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2003

PETER VON MUTIUS

Diretor Presidente – MCOMCAST S.A.

JORGE YOKOSAWA

Diretor – MCOMCAST S.A.

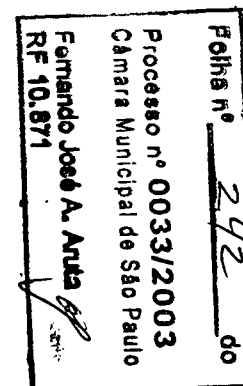


sujeito a conferência.

CamMunicSaoPaulo-Comunicacao01

Relação de Sites

	Endereço	Situação	Data	# do Protocolo	Status
1	Avenida Bernardino de Campos, nº 98/100	Vendido p/ T4U	08/01/01	2001-0.004.236-4	Análise
2	Avenida Paulista, nº 1765 - 2º and. - cj.21	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.571-4	Indeferido - DOM 31/07/01
3	Rua Salatiel de Campos, nº 121	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.286-0	Análise
6	Rua Lacedemônia, nº 275	Desmontado	07/11/00	2000-0.243.012-2	Arquivo Geral
7	Rua Elba, nº 94	Desmontado	13/11/00	2000-0.247.551-7	Arquivo Geral
8	Rua Solidônio Leite, nº 2466	Desmontado	03/11/00	2000-0.247.556-8	Análise
9	Avenida Rebouças, nº 353	Desmontado	28/11/00	2000-0.258.374-3	Análise
10	Rua dos Franceses, nº 470/498	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.563-3	Análise
11	Av.Rebouças, nº 1923	Vendido p/ T4U	08/01/01	2001-0.004.234-8	Indeferido - DOM 20/05/02
12	Rua Capitão Pinto Ferreira, nº 62	Desmontado	07/11/00	2000-0.243.022-0	Análise
13	Avenida Nove de Julho, nº 5017	Desmontado	28/11/00	2000-0.258.376-0	Indeferido - DOM 24/11/01
14	Rua Cardeal Arcoverde, nº 3061	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.548-0	Indeferido - DOM 24/01/03
15	Rua Hungria, nº 574	Desmontado	07/11/00	2000-0.243.063-7	Indeferido - DOM 17/08/02
16	Rua Paes de Araujo, nº 29	Vendido p/ T4U	28/11/00	2000-0.258.378-6	Análise
17	Rua Joaquim Floriano, nº 243 cj. 081	Desmontado	12/01/01	2001-0.007.877-6	Análise
18	Rua dos Açores, nº 310	Vendido p/ BCP	01/03/00	2000-0.044.838-5	Análise
19	Avenida Nova Independência, nº 786	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.555-2	Análise
20	Rua Doutor Cardoso de Melo, nº 146	Desmontado	13/11/00	2000-0.247.559-2	Indeferido - DOM 18/02/03
21	Avenida Ibijaú, nº 331	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.177-4	Análise
22	Avenida Moaci, nº 1093	Vendido p/ T4U	28/12/00	2000-0.278.645-8	Análise
23	Avenida Jurubatuba, nº 448	Desmontado	18/05/00	2000-0.107.380-6	Indeferido - DOM 12/03/02
24	Rua Baronesa de Bela Vista, nº 766 - 2º	Desmontado	24/04/00	2000-0.086.701-9	Indeferido - DOM 28/03/03
25	Avenida Roque Petroni JRua, nº 999	Desmontado	08/01/01	2001-0.004.210-0	Análise
26	Rua João Álvares Soares, nº 339	Vendido p/ BCP	23/04/98	1998-0.080.791-8	Deferido - DOM 17/08/98
27	Rua Leriucú, nº 73	Desmontado	22/03/00	1997-0.007.765-9	Deferido - DOM 16/03/02
28	Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 733 bl. B	Desmontado	12/01/01	2001-0.007.892-0	Análise
29	Pça. Dom José Gaspar, nº 30	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.553-6	Análise
30	Avenida Prestes Maia, nº 548	Equipamentos doados	08/01/01	2001-0.004.212-7	Arquivo Geral
31	Avenida Duque de Caxias, nº 525	Equipamentos doados	28/12/00	2000-0.278.638-5	Indeferido - DOM 02/04/01
32	Avenida Doutor Arnaldo, nº 2140	Vendido p/ T4U	26/12/00	2000-0.276.640-6	Análise
33	Rua Padre Antonio Tomás, nº 262	Desmontado	26/12/00	2000-0.276.637-6	Análise
34	Rua Maria Prestes Maia, nº 435	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.174-0	Indeferido - DOM 07/04/01
35	Rua Albuquerque Lins, nº 374	Desmontado	07/12/00	2000-0.264.826-8	Indeferido - DOM 30/01/01
36	Avenida Pres. Castelo Branco, nº 800 - A	Desmontado	22/12/00	2000-0.275.582-0	Análise
37	Rua Bernardino Fanganielo, nº 435	Desmontado	26/12/00	2000-0.276.644-9	Análise
38	Rua Conego Araujo Marcondes, nº 253	Desmontado	22/12/00	2000-0.275.586-2	Análise
39	Avenida Nossa Sra. do Ó, nº 2017	Desmontado	15/07/99	1999-0.137.746-3	Indeferido - DOM 15/03/03
40	Rua Marina Ciufuli Zanfelicce, nº 280	Desmontado	10/06/99	1999-0.111.624-4	Deferido - DOM 14/08/02



Relação de Sites

	Endereço	Situacao	Data	# do Protocolo	Status
41	Avenida dos Semaneiros, nº 738	Desmontado	28/12/00	2000-0.278.659-8	Indeferido - DOM 14/01/03
42	Avenida Jabaquara, nº 77	Desmontado	28/12/00	2000-0.278.635-0	Análise
43	Rua Capitão Macedo, 92	Vendido Direct net	05/12/00	2000-0.262.623-0	Indeferido - DOM 05/08/01
44	Rua Doutor Neto de Araújo, nº 187	Desmontado	05/12/00	2000-0.262.627-2	Arquivo Geral
45	Rua Lacerda Franco, 702	Desmontado	05/12/00	2000-0.262.632-9	Análise
46	Avenida Rangel Pestana, nº 243	Desmontado	22/11/00	2000-0.253.551-0	Análise
47	Rua Cantareira, nº 1351	Desmontado	08/01/01	2001-0.004.220-8	Análise
48	Rua Doutor Ricardo Gonçalves, nº 37	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.277-0	Indeferido - DOM 05/04/02
49	Avenida Alcantara Machado, nº 611 - apt. 4	Vendido p/ T4U	11/12/00	2000-0.267.284-3	Análise
50	Rua Presidente Costa Pereira, nº 137	Desmontado	08/09/00	2000.0.198.055-2	Análise
51	Rua Itaparí, nº 95	Desmontado	23/02/99	1999-0.029.344-4	Deferido - DOM 03/05/02
52	Rua Doutor Gentil Leite Martins, nº 708	Desmontado	26/12/00	2000-0.276.646-5	Indeferido - DOM 04/04/02
53	Rua Aibi, nº 88	Vendido p/ TIM	28/12/00	2000-0.278.632-6	Indeferido - DOM 08/04/03
54	Rua dos Macunis, nº 227	Vendido p/ T4U	02/10/97	1997.0.206.732-4	Análise
55	Rua Morato Coelho, nº 250 - Bloco B	Desmontado	28/12/00	2000-0.278.643-1	Indeferido - DOM 03/02/03
56	Rua Doutor José de Moura Rezende, nº 300	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.311-4	Indeferido - DOM 06/01/03
57	Av. Morumbi, nº 5594	Vendido p/ BCP	23/04/98	1998-0.080.795-0	Deferido - DOM 17/08/98
58	Rua Oscar Monteiro de Barros, nº 333	Vendido p/ T4U	28/11/00	2000-0.258.379-4	Análise
59	Rua Maria José da Conceição, nº 959	Desmontado	29/11/00	2000-0.259.278-5	Análise
61	Av. Celso Garcia, 885	Desmontado	11/12/00	2000-0.267.282-7	Indeferido - DOM 06/01/03
62	Rua João Caetano, nº 377	Equipamentos doados	08/09/00	2000.0.198.056-0	Arquivo Geral
63	Rua Uriel Gaspar, nº 162	Equipamentos doados	09/01/01	2000-0.276.427-6	Análise
64	Rua Juvenal Gomes Coimbra, nº 64	Desmontado	02/10/97	2000-0.276.647-3	Indeferido - DOM 14/02/02
65	Rua Ulisses Cruz, nº 1319	Desmontado	15/07/99	1999-0.137.748-0	Deferido - DOM 21/02/02
66	Rua Anna Lins, nº 97	Desmontado	14/07/99	1999.0.137.567-3	Deferido - DOM 11/09/01
67	Avenida das Juntas Provisórias, nº 833	Desmontado	07/11/00	2000-0.243.016-5	Arquivo Geral
68	Rua Camilo José, nº 9	Desmontado	13/06/99	1997-0.117.732-0	Deferido - DOM 21/10/02
69	Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, nº 224	Desmontado	03/09/99	1999-0.180.675-5	Deferido - DOM 05/12/01
70	Rua Heitor Levi, nº 11 - A	Desmontado	03/07/00	2000-0.145.169-0	Indeferido - DOM 30/05/01
71	Rua Cavalieri, nº 60	Vendido p/ BCP	25/03/97	1997-0.007.766-7	Deferido - DOM 23/12/99
72	Rua do Oratório, nº 291 - Fundos	Desmontado	15/10/99	1999-0.213.915-9	Análise
73	Rua Dianópolis, nº 1029	Vendido p/ T4U	13/11/00	2000-0.247.543-6	Análise
74	Rua Barão de Juparaná, nº 190	Vendido p/ BCP	13/06/97	1997-0.117.739-8	Indeferido - DOM 02/04/98
75	Rua Soldado João Rodrigues, s/nº - Dutra	Vendido p/ BCP	12/01/01	2001-0.007.886-5	Análise
77	Rua Bogaert, nº 366	Desmontado	30/09/99	1999-0.203.974-0	Deferido - DOM 17/08/01
78	Rua Augusta Magalhães, nº 100	Desmontado	08/09/00	2000-0.198.053-6	Indeferido - DOM 24/05/02
79	Rua José de Alcântara, nº 561	Desmontado	12/01/01	2001-0.007.888-1	Análise
80	Rua Ana Rosa de Miranda, nº 17	Desmontado	12/01/01	2001-0.007.890-3	Indeferido - DOM 30/07/01

Folha nº 243 do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Artyg
 RF 10.871

Relação de Sites

	Endereço	Situacao	Data	# do Protocolo	Status
81	Rua Tupuju, nº 60	Vendido p/ BCP	25/11/98	1998-0.234.528-8	Arquivo Geral
83	Rua Florenville, nº 42-	Vendido p/ BCP	11/10/00	2000-0.224.903-7	Análise
84	Av. Bema, 235	Desmontado	02/10/97	1997-0.206-769-3	Deferido - DOM 08/05/02
85	Rua Prefeito Milton Improta, nº 136	Desmontado	30/09/99	1999-0.203.976-6	Indeferido - DOM 12/01/02
86	Rua César Marengo, s/n - ao lado do nº 76	Desmontado	02/10/97	1997-0.206.755-3	Deferido - DOM 01/03/00
87	Rua Fernando Pais de Almeida, nº 03	Desmontado	07/06/00	2000-0.111.983-0	Arquivo Geral
93	Rua Manoel de Souza, nº 35	Vendido p/ T4U	22/12/00	2000-0.275.583-8	Indeferido - DOM 04/04/02
95	Rua Antônio Fortunato, nº 1189	Equipamentos doados	13/08/99	1999-0.162.567-0	Indeferido - 17/03/00
96	Av. Paulista, 1009	Desmontado	22/01/01	2001-0.013.236-3	Indeferido

Folha nº 244 do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Anta
 RF 10.871



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 245 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
10.571

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003) - Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2003, às 12h30min, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemblhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Processo nº 33/2003), com a presença dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues – Presidente, Francisco Chagas, José Laurindo, Gilberto Natalini, Salim Curiati e Celso Jatene. Abriu-se breve discussão sobre as diligências realizadas no período da manhã, ao Pronto-Socorro da Lapa e à EMEF “José de Alcântara Machado Filho” para verificação de estações de rádio-base. Foram aprovados requerimentos do Vereador Curiati que se referiam à intimação de Olinto Santana, ex-Presidente da empresa Metrophone, e a pedido de cópia de contratos firmados entre a Prefeitura e a Telesp Celular relacionados a equipamentos instalados no Anhembi e Hospital do Servidor Público, e do Vereador Antonio Carlos Rodrigues para intimação do representante legal das empresas TIM, Teletrim/Positron e BCP, além de outras já requeridas pelo Ver. Curiati em reunião anterior, bem como, para remessa de documentação específica daquelas empresas, intimação do técnico da ANATEL Arnaldo de Souza Filho e solicitação de documentos encaminhados à Comissão de Estudos presidida pela Vereadora Myryam Athié (Proc. 11/01). O Ver. Laurindo comunicou, em nome da Bancada do PT, a cessão de vaga nesta CPI ao PPS, a ser ocupada pela Vereadora Myryam Athié, diante do quê, foi orientado a formalizar tal comunicação em Plenário. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, cuja íntegra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente ata, como determinado pela Presidência. Eu, Fernando José Alfonso Aruta, Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado por todos os membros presentes e por mim.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente

Gilberto Natalini

Celso Jatene

Francisco Chagas

Laurindo

Salim Curiati

Fernando José A. Aruta, Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 246 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
ORF 10.871

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E
USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DE MAIS
INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS
ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (RDP 033/2003)**

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 29 DE ABRIL DE 2003.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 247 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta *[assinatura]*
RF 10.871

Rod.: T01 Folha:1

Taq.: Regina

Evento:ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Declaro aberta a 40ª reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades nas instalações e usos de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicações, telecomunicações do Município de São Paulo. com a presença dos Srs. Vereadores membros Antonio Carlos Rodrigues na Presidência; Celso Jatene, Gilberto Natalini, José Laurindo e Antonio Salim Curiati.

Estamos retornando de diligência para verificação de licitações de rádio no Pronto Socorro da Lapa, e na Escola Municipal José de Alcântara Machado Filho, no Real Park.

Pergunto aos membros se há requerimentos para serem votados. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador José Laurindo.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Sr. Presidente, queria ler o ofício disponibilizando a vaga do Partido dos Trabalhadores nesta CPI para a bancada do PPS.

"Sr. Presidente, informo, para os devidos fins que a Bancada do PT disponibiliza, a partir desta data, a segunda vaga na Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação de uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação no âmbito da municipalidade de São Paulo, para indicação pelo Partido Popular Socialista".

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Vereador Laurindo, gostaria que o comunicado...(T02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 248 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T02 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Vereador Laurindo, gostaria que o comunicado fosse feito em Plenário até para que o PPS indicasse o seu membro.

Tem a palavra pela ordem o Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE (PTB) - Era exatamente esse o requerimento que eu iria fazer. Eu imagino que essa indicação só possa ser feita em plenário, não pode ser feita na CPI.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Acho que não há impedimento regimental para tanto. De toda maneira...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Antonio Salim Curiati.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PPB) - Com relação às vistorias que fizemos, houve a coincidência de ninguém saber de nada direito, do que está acontecendo com relação às estações de rádio-base. Até os membros que não compareceram, no pronto-socorro que estivemos na Lapa, funcionários vieram nos relatar que estaria acontecendo uma série de casos de câncer em pessoas jovens, acometidas de câncer, e os funcionários do pronto-socorro não sabem se é efeito daquela radiação emanada pela antena. De outro aspecto, nem sequer a identificação a antena possuía. Fomos informados de que a do pronto-socorro seria da Telesp e a outra da escola também seria da Telesp e que teria a sua placa.

Então, Sr. Presidente, como a subprefeitura tomou as medidas cabíveis, principalmente no que tange à escola, para retirar todo o equipamento instalado em área pública de forma irregular e nada... Parece-me que inclusive a própria Telesp ela se recusa a receber a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 249 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T02 Folha:2

Taq.: Regina

Evento:ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

notificações por parte da subprefeitura, acho de melhor conveniência à sociedade, a esta CPI que priorizemos o depoimento que já requeremos e já aprovamos no representante legal da Telesp Celular nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Queria que se determinasse à assessoria para que na próxima terça-feira fosse convocado o representante legal da Telesp Celular. Ele tem outros assuntos à esclarecer a esta CPI, pode voltar outras vezes se for necessário, mas de plano podemos esclarecer como é que conseguiu instalar uma antena num hospital e outra numa escola municipal, aliás, numa EMEI e EMEF.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado o requerimento do Vereador Salim Curiati.

Tem a palavra o nobre Vereador Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Presidente, estivemos hoje lá... (T03)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 250 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T03 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Presidente, estivemos hoje lá, V.Exa, o Vereador Curiati, eu e a assessoria da Comissão, na vistoria que marcamos na semana passada. E realmente o que encontramos é uma situação que demonstra a irregularidade com a qual São Paulo está convivendo no que diz respeito às instalações das antenas de celulares. A antena do Pronto-Socorro da Lapa que eu já tinha questionado a Prefeitura há um ano, dentro do terreno do pronto-socorro, uma antena muito grande, a direção do hospital não estava lá. Mas as pessoas da subprefeitura que lá estiveram conosco, os responsáveis, sequer sabem o nome da empresa, sequer sabiam o nome da empresa que é proprietária daquela antena. Soubemos que a antena pertencia à Telesp Celular porque fomos interrogando os funcionários do Secon(?), administrativos, que não são de chefia, que nos disseram que o carro que vai fazer manutenção, é uma carro que trabalha para a Telesp Celular. Então, nem o hospital nos deu a informação nem a subprefeitura sabia a empresa e as condições daquela antena ali. É uma antena então clandestina, é uma monstruosidade de equipamento que para a Prefeitura, vamos dizer assim, está clandestina. Clandestina inclusive parece invisível a palavra mais certa.

No caso da escola, Sr. Presidente, a situação é mais grave ainda. Oficiamos o ano passado, tenho aqui muito antes da CPI começar, oficieei a Prefeitura solicitando a retirada da antena. Eu era Presidente da Comissão de Educação. Soube da antena através de um pai de aluno, oficieei a retirada. E o Sr. Jorge Luís Ribeiro, da Conae(?) - 3, Diretor de Divisão Técnica, fez o ofício à Telesp Celular em setembro do ano passado solicitando a retirada da antena. E comunicou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 251 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T03 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

a chefe de gabinete da Secretaria de Governo Municipal que tinha feito o ofício, oficiou em outubro. Estamos em maio e a antena está lá funcionando. E segundo a assistente de direção da escola, toda semana a empresa manda um técnico para fazer a manutenção e a antena está lá, num terreno grande e com ordem da Prefeitura. Mais ainda, no caso dessa antena, a subprefeitura do Butantã tomou medidas, inclusive de multa, e a empresa desconsiderou, desconheceu qualquer tipo de ordem, qualquer tipo de solicitação por determinação da Prefeitura do Município de São Paulo.

Então, endosso que possamos chamar aqui o Presidente, a direção da Telesp Celular na terça-feira que vem para que possa esclarecer esses casos e talvez outros, que a empresa esteja usando indevidamente próprios públicos ou outro tipo de antenas instaladas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Já está aprovada a convocação do Presidente da Telesp. Tem a palavra o Vereador Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS (PT) - Estivemos presente na visita ao PS da Lapa e obviamente nos impressionou o fato, em que pese a antena tenha sido instalada em 99, durante a instalação no PAS na cidade de São Paulo, o depoimento feito pela representante da subprefeitura aos Vereadores presentes é de que as empresas não têm respondido à convocação, à chamada quando de execução de vistoria, e inclusive os juizes deram liminar favorável à reinstalação quando da interdição. Creio que estamos aqui na cidade de São Paulo com assunto de extrema importância e que vai requerer de nós, membros desta CPI das antenas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 252 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta ✓
RF 10.871

Rod.: T03 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

de celulares uma atenção especial não só quanto à análise complexa que é das antenas.

Até porque em relação aos efeitos, estou ouvindo algumas menções em relação aos efeitos que possam estar produzindo a instalação de antena de celular no PS aos funcionários. Em que pese seja matéria ainda muito polêmica, até porque os estudos que estão sendo feitos em nível internacional, estudo da Organização Mundial da Saúde, deverá ocorrer por volta de 2005. De fato, há posições de que os efeitos em relação à saúde, à produção de algumas doenças são indicados por várias teorias e pessoas reconhecidamente importantes na área da saúde pública.

Nesse sentido, pelo depoimento dos funcionários, da Sra. Raquel e dos demais que estavam lá, inclusive ficam sem força, parece-me importante duas coisas. Reforçar o convite para que a empresa esclareça a forma que foi feita a regulamentação, a instalação. Bem como, devemos prosseguir com a idéia nesta comissão de criarmos na cidade de São Paulo definitivamente uma lei que regule de maneira adequada para que o cidadão e o poder público municipal possam se sentir seguros com este trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Peço à secretaria para que leia os requerimentos.

O SR. FERNANDO ARUTA - Requerimentos do Vereador... (T04)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>253</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta <i>[assinatura]</i>
RF 10.871

Rod.: T04 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. **FERNANDO ARUTA** - Requerimentos do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. O primeiro pedindo a intimação da BCP; Telesp Celular, atual Vivo; Vésper; Tim; Nextel; Nokia; e Teletrim. Lembrando que algumas dessas empresas, a convocação de algumas delas já havia sido pedida pelo Vereador Antonio Salim Curiati.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL)** - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. **FERNANDO ARUTA** - Intimação dessas mesmas empresas para encaminhamento de nove cópias de documentação, qual sejam: planilhas com a localização de todas as suas antenas instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação junto à Prefeitura do Município de São Paulo, discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiológica e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local onde se encontram instaladas as antenas.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. **FERNANDO ARUTA** - São requerimentos do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL)** - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. **FERNANDO ARUTA** - Também do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a intimação do Sr. Arnaldo de Souza Filho, técnico da Anatel e responsável pela instalação de antenas.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL)** - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 254 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T04 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. **FERNANDO ARUTA** - E o penúltimo do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, para que seja solicitado da Vereadora Myryam Athie documento com a relação de antenas, que foi encaminhado pela Anatel, à comissão de estudos que a Vereadora presidiu na Casa.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL)** - Gostaria que fosse lido na íntegra o documento, por favor.

- É lido o requerimento enviado à nobre Vereadora Myryam Athie.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 255 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T04 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. FERNANDO ARUTA - Requerimento do nobre Vereador Salim Curiati de convocação do ex-presidente da Empresa Metrofone(?), Sr. Olinto Santana, munido de documentos pertinentes ao assunto tratado por esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. FERNANDO ARUTA - Do nobre Vereador Salim Curiati, requerendo cópia integral dos contratos e aditamentos firmados entre a Prefeitura e a Telesp Celular de equipamentos de telecomunicações instalados no Anhembi e no Hospital do Servidor Público.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Lembro aos Srs. Membros do nosso próximo compromisso, dia 6 de maio, terça-feira, às 10h neste plenário. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Há um documento que nos foi entregue quando da vistoria da escola, ficou em minhas mãos, pelos representantes da subprefeitura, está sendo feito xerox e eu gostaria de dar entrada oficialmente nesta CPI, entregar nas mãos de V.Exa o documento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Nada a opor. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Salim Curiati.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>256</u> do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T04 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: ANT

Orador:

Data: 29-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PPB) - Sr. Presidente, gostaria de saber se a comissão recebeu algum retorno da Prefeitura do Município de São Paulo com relação ao encaminhamento dos processos de aprovação das antenas aqui na municipalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Solicito à secretaria que reitere o pedido. Até ontem à tarde não tínhamos recebido nenhuma informação.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PPB) - A quem foi encaminhado, V.Exa. poderia informar a quem foi encaminhado o requerimento. (Pausa)
Direto à Prefeita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Estão encerrados os trabalhos de hoje. Boa tarde.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador ANTONIO SALIM CURIATI JR

Viaduto Jacareí nº 100 – 11º andar – Sala 1106 – CEP 01319-900 – Tel.: 3111-2403 – São Paulo

E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Folha nº 257 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Senhor Presidente,

CPI- Para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicações na municipalidade de São Paulo.

Exmo. Senhor Vereador Antonio Carlos Rodrigues

REQUEIRO, desta Comissão cópia integral dos contratos e aditamentos firmados entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e Telesp Celular de equipamentos de telecomunicações instalados no Anhembi e no Hospital do Servidor Público.

Sala das Sessões, em

ANTONIO SALIM CURIATI JR
Vereador

APROVADO EM REUNIÃO
DE 29.04.2003.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador ANTONIO SALIM CURIATI JR

Viaduto Jacareí nº 100 – 11º andar – Sala 1106 – CEP 01319-900 – Tel.: 3111-2403 – São Paulo

E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Folha nº <u>258</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

Senhor Presidente,

CPI- Para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicações na municipalidade de São Paulo.

Exmo. Senhor Vereador Antonio Carlos Rodrigues

REQUEIRO, desta Comissão a convocação do ex presidente da Empresa Metrophone, senhor Olinto Santana, munido de documentos pertinentes à esta Comissão Parlamentar de Inquérito, para prestar esclarecimentos.

Sala das Sessões, em


ANTONIO SALIM CURIATI JR
Vereador

*APROVADO EM REUNIÃO
DE 29.04.2003.*




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA
IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES
ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS DE COMUNICAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO
(RDP N. 003/2003)

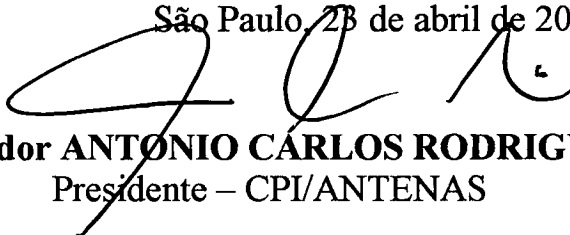
REQUERIMENTO

A PRESIDENCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
QUE INVESTIGA AS ANTENAS

Requer, por ser de suma importância na apuração dos fatos ora investigados, sejam **INTIMADAS** as empresas a seguir elencadas, a fim de que encaminhem a esta Comissão no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, nove cópias de Planilha com as localizações de todas as suas antenas (ERB – Estação Rádio Base) instaladas no município de São Paulo, documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação junto a PMSP discriminando número de processo, Alvará Municipal, Licenciamento Ambiental, Laudo de Medição Radiométrica; bem como, prova da titulariedade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local aonde encontram-se instaladas as antenas, .

1. BCP;
2. TELESP CELULAR atual VIVO;
3. VESPER;
4. TIM;
5. NEXTEL;
6. NOKIA;
7. TELETRIM/POSITRON.

São Paulo, 23 de abril de 2003.


Vereador **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**
Presidente – CPI/ANTENAS

APROVADO EM REUNIÃO
DE 29.04.2003.




Folha nº <u>260</u> de
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aiuta
RF 10.871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA
IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES
ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS DE COMUNICAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO
(RDP N. 003/2003)

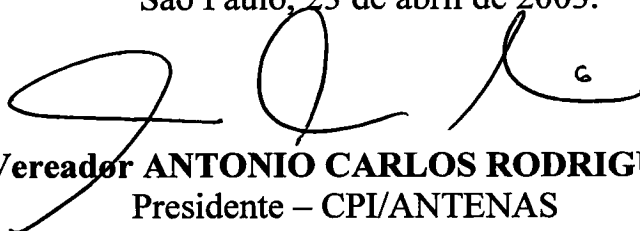
REQUERIMENTO

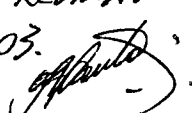
A PRESIDENCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
QUE INVESTIGA AS ANTENAS

Requer, por ser de suma importância na
apuração dos fatos ora investigados, a convocação para depoimento dos
senhores representantes das seguintes empresas:

1. BCP;
- 2. TELESP CELULAR atual VIVO;
- ✓ 3. VESPER;
4. TIM;
- 5. NEXTEL;
- 6. NOKIA;
7. TELETRIM/POSITRON.

São Paulo, 23 de abril de 2003.


Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente – CPI/ANTENAS

APROVADO EM REUNIÃO
DE 29.04.2003.




Folha nº 261 do 21

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 12.871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA
IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES
ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS DE COMUNICAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO
(RDP N. 003/2003)

REQUERIMENTO

A PRESIDENCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
QUE INVESTIGA AS ANTENAS

Requer, por ser de suma importância na apuração dos fatos ora investigados, a convocação para depoimento do Sr. ARNALDO DE SOUZA FILHO técnico da ANATEL e, também, do atual GERENTE DA ANATEL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS, sendo que, este último, até a data do seu depoimento, deverá trazer para juntada aos autos do processo desta CPI, cópia da relação de todas as antenas aprovadas; relação dos pedidos deferidos; dos pedidos indeferidos e dos pedidos ainda em análise.

São Paulo, 23 de abril de 2003.

Vereador **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**
Presidente – CPI/ANTENAS

APROVADO EM REUNIÃO
de 29.04.2003.



Folha nº 262 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RE 10.871

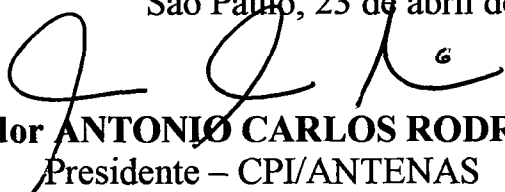
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA
IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES
ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS DE COMUNICAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO
(RDP N. 003/2003)

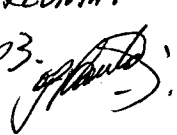
REQUERIMENTO

A PRESIDENCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
QUE INVESTIGA AS ANTENAS

Requer, por ser de suma importância na apuração dos fatos ora investigados, seja solicitado da Vereadora Myrran Athiê digne-se disponibilizar a esta Comissão cópia do documento com a **RELAÇÃO DAS ANTENAS** encaminhado pela ANATEL na oportunidade da Comissão de Estudos que procedeu a análise dos meios e formas de transmissão utilizados pela telefonia celular e respectivas instalações e que foi presidida por aquela Vereadora . A informação de que tal documento foi recebido por uma de suas assessoras de nome Desiré, consta dos autos do processo de n. 11/01 (Comissão de Estudos), mais precisamente às fls. 92.

São Paulo, 23 de abril de 2003.


Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente – CPI/ANTENAS

APROVADO EM REUNIÃO
DE 29.04.2003.




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>263</u> do
Processo nº <u>033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Remanejado para Arquivo RF 10.871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS
DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

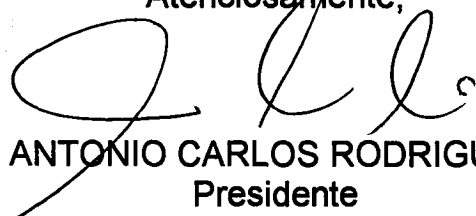
São Paulo, 29 de abril de 2003.

MEMO CPI-ANTENAS nº 016/2003

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe e em cumprimento ao deliberado em reunião ordinária nesta data, solicito digne-se V.Exª autorizar o servidor Flávio Gonzales, registro funcional nº 586.316, comissionado da Prefeitura Municipal de São Paulo, destacado para assessorar a presente CPI em razão de sua especialidade técnica, a receber, organizar, manter sob sua guarda, manusear e devolver em perfeito estado, os autos originais do Processo 033/2003.

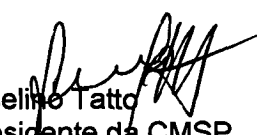
Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Defiro.

Junte-se aos autos do Proc. 033/2003.

29 / 04 / 2003.


Arselino Tatto
Presidente da CMSP

**RELATÓRIO DAS AÇÕES FISCAIS CONSTANTES DO
PROCESSO 2001-0.152.951-8****ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE INSTALADA NA EMEF "JOSÉ DE
ALCANTARA MACHADO FILHO"****À Rua Mattia Filizzola nº 86 - Bairro Real Parque.**

Trata o presente de P.A. de ação fiscal nos termos do Decreto 39.603/00 e Decreto 41.534/2001, contra o exercício da atividade de funcionamento de equipamento de **TELECOMUNICAÇÕES** sito à **Rua Mattia Filizzola, 76.**

Em atendimento ao referido Decreto, por duas vezes compareceu a Sra Agente Vistora na sede da Empresa Operadora **TELESP CELULAR** e em ambas as vezes houve a recusa por parte da mesma de atender ao **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** para proceder na desativação do equipamento atuando conjuntamente com Técnico habilitado daquela Empresa.

SEGUE ABAIXO, RELATO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS POR ESTA SP/BT até a presente data.

A) **AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 39507** em **02/08/2001** para apresentar licença de funcionamento entregue na sede da **TELESP CELULAR**, sito à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1373.

B) Juntamente com o Auto de Intimação, nos termos do Decreto 39.603/2000 foi elaborado o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** a fim de cessar as atividades no local.

*DOCUMENTO OFERECIDO PELO VER. NATALINI,
PARA CIÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS,
EM REUNIÃO DE 29.04.2003.*  (10871)

C) Foi elaborado o **Boletim de Análise de Dados Técnicos**, para o correto enquadramento da atividade.

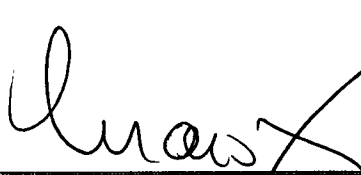
D) Oficiamos a **ANATEL** através do Ofício nº 2508/SP-BT/GAB/2002 pedindo providências para extinção da autorização dos serviços de **TELECOMUNICAÇÃO (02/10/2002)**.

E) Através do ofício 11.395/2002/FU/ANATEL-SP a **ANATEL** informou que a antena em questão estava devidamente licenciada por aquele órgão sob nº 403081653.

F) Em 06.02.2003 foi efetuado o envio do Auto de Intimação/notificação nº 364/2003 a fim de regularizar a situação do estabelecimento ou cessar suas atividades em 30(trinta) dias, conforme artigo 28 do Decreto 41.534/2001, juntamente com o Auto de Infração nº 365/2003 e Auto de Multa de nº 14.264.309-2, documentos protocolados juntamente com a Empresa.

G) Em 24/04/2003 foi encaminhado o ofício nº 0318/SP/BT-GAB/2003 a **TELESP CELULAR-VIVO**, solicitando o comparecimento de um representante da Empresa na SP/BT para tratar do prosseguimento de ação fiscal, ou seja, a desativação do equipamento.

Vale lembrar ainda, que o não atendimento a esta notificação implicará em desobediência ao **ATO DE FECHAMENTO ADMINISTRATIVO** sob pena de incorrer no crime tipificado no artigo 330 do código penal.

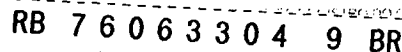


ENGº MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

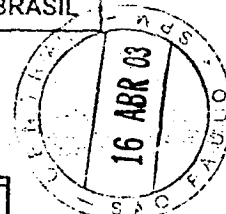


JOSÉ TADEU PICERNI
SUPERVISOR DE USO E OCUP.DO
SOLO E LICENCIAMENTO

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



0 1 3 1 9 - 9 0 0



Operador Responsável

Recebido na Secretaria das
Comissões em 30.04.2003
às 11 h 30 min.

RF 10871



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 267 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Remando José Arula
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 021/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no dia 6 de maio do corrente, às 10 horas, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido de documentação já solicitada a essa prestigiosa Agência.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

À Sua Senhoria o Senhor
ARNALDO DE SOUZA FILHO
ANATEL - Rua Vergueiro nº 3.073, Vila Mariana
NESTA

gms
Rm 7200437-3
30/04/03



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 268 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
CPF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 022/2003

Prezado Senhor,

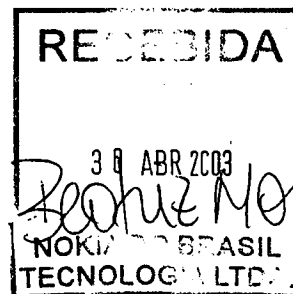
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 13 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP	
Protocolo n.º	366
Data	29 / Abr / 03
Horário	14:00 hs

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da NOKIA
Avenida Nações Unidas nº 12.995, 23º andar, Brooklin Novo
NESTA





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 269 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
CPF 10.67

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 023/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 13 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo n.º 365

Data 29 / Abr / 03

Horário 14:00 hr

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da NEXTEL
Avenida Maria Coelho de Aguiar nº 215, Bloco "D", 7º andar
CEP 05804-900, NESTA



SAMUEL PIMENTEL
OAB: 166389



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>270</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Dr. Fernando José A. Silva
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 026/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 27 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo nº 362

Data 29/04/03

Horário 1400h

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da TIM São Paulo S.A.
Avenida Giovanni Gronchi nº 7.143, Morumbi
NESTA

Recebido em 29/04/03
Michel Levy
Diretor Jurídico



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 271 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. A. A. A.
871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 029/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 03 de junho do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo nº <u>359</u>
Data <u>29/04/03</u>
Horário <u>14:00h</u>

Recebido em 30/4/03

Oswaldo Luis Schwartz

RG: 16778354

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da BCP S.A.
Rua Flórida nº 1.970, Brooklin Novo
NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 272 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Renando José A. Aruta
RF 466

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 030/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 06 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da TELESP CELULAR
Rua Abílio Soares nº 409, 14º andar, Paraíso
NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 273 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 031/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da TELESP CELULAR
Rua Abílio Soares nº 409, 14º andar, Paraíso
NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 279 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Secretaria de Administração
RF 10.871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 032/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo n.º 367

Data 29 / Abr / 03

Horário 14:00 hr

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da BCP S.A.
Rua Flórida nº 1.970, Brooklin Novo
NESTA

recebido

30/04
03

RG: 16778354

Oswaldo Luis 5124222



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>275</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Of. Fernando L. L. de Almeida
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 033/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>368</u>
Data <u>29 / Abr / 03</u>
Horário <u>14:00 hr</u>

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da TIM São Paulo S.A.
Avenida Giovanni Gronchi nº 7.143, Morumbi
NESTA

Recebido em 30/04/03

Michel Levy
Diretor Territorial



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 276 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 034/2003

Prezado Senhor,

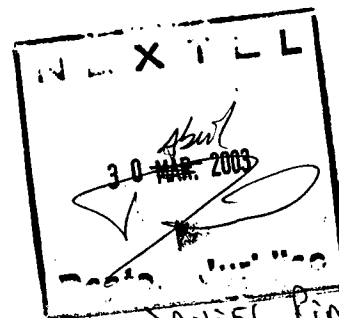
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 389
Data 29 / Abr / 03
Horário 14:00hs

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da NEXTEL
Avenida Maria Coelho de Aguiar nº 215, Bloco "D", 7º andar
CEP 05804-900, NESTA





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 277 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.574

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 035/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo n.º 370
Data 29 / Abr / 03
Horário 14:00 hr

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da NOKIA
Avenida Nações Unidas nº 12.995, 23º andar, Brooklin Novo
NESTA

RECEBIDA

30 ABR 2003

NOKIA - BRASIL
TECNOLOGIA LTDA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 278 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Anta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 037/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no dia 13 de maio do corrente, às 10 horas, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
OLINTO SANTANA,
Ex-Presidente da Metrophone
Rua Umberto I nº 941/947, Vila Mariana
NESTA

30/04/2003
Para encaminhar
monica Vasquez
0.140 140-1



Folha nº 279 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Ofício n.º 27 /2003/SRF-ANATEL

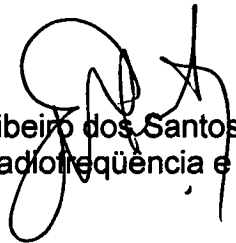
Brasília, 28 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício de n.º Of. CPI-ANTENAS N.º 016/2003, datado de 22 de abril de 2003, referente a depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, em reunião marcada para o dia 06 de maio do corrente, às 10h, nessa capital, referente a possíveis irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza.

Tendo em vista compromissos já assumidos para a citada data, encontro-me impossibilitado de participar do evento em tela. Porém, considerando a importância do tema, estou indicando o Dr. Everaldo Gomes Ferreira, Gerente Regional da Anatel nesse Estado, para substituir-me na mencionada reunião.

Atenciosamente,

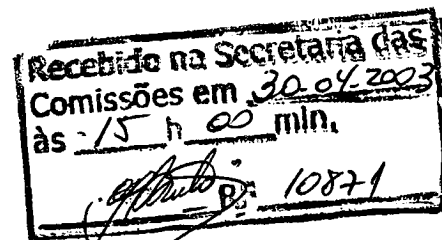

Edilson Ribeiro dos Santos
Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização

Ao Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo- SP

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
30.04.2003, às 15 h 00 min.
RF 10871

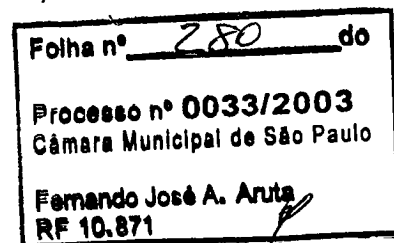
c/c: Dr. Everaldo Gomes Ferreira – Escritório Regional da Anatel em São Paulo

Ofício nº 3592/2003/ER01OT/ANATEL - SP
(Usar esta referência ao responder)



São Paulo, 16 de abril de 2003.

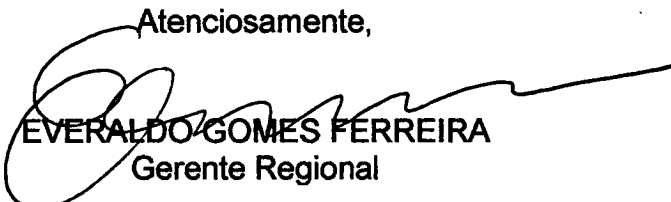
Ref.: Ofício CPI-ANTENAS Nº 004/2003



Senhor Vereador – Presidente da CPI

1. Em resposta à solicitação constante do expediente protocolizado neste Escritório Regional, em 09/04/2003, sob nº 200390064697, informamos que o mesmo foi encaminhado nesta data para ADGIB/BIBLIOTECA, em Brasília/DF, para a análise e adoção das providências cabíveis no sentido de atender a solicitação de V.Sª, tendo em vista tratar-se de assunto afeto àquela Gerência.

Atenciosamente,


EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

A Sua Senhoria a Senhora
VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI nº 004/2003
Viaduto Jacareí nº 100 – 2º andar, sala 208
São Paulo - SP
04101300

OUT/ER01
adrianabreife
OF-CamMunSP-CPI



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Verando José A. A. A.
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 038/2003

Senhora Prefeita,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado em reunião, solicito as elevadas providências de V.Exª para que a Secretaria desta CPI **com urgência** receba cópia integral dos contratos e aditamentos, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Telesp Celular, de equipamentos de telecomunicações instalados no Anhembi e no Hospital do Servidor Público Municipal.

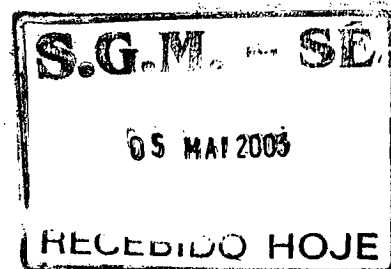
Aproveito para renovar a V.Exª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>372</u>
Data <u>29 / Abr / 03</u>
Horário <u>16:18 hr</u>

À Sua Excelência a Senhora
MARTA SUPPLY,
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo
Palácio das Indústrias – Parque Dom Pedro
NESTA





Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003) - Aos seis dias do mês de maio de 2003, às 10h, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Processo nº 33/2003), com a presença dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues – Presidente, Myryam Athié, Milton Leite, Gilberto Natalini, Salim Curiati e Celso Jatene. A assessoria do Ver. Francisco Chagas comunicou à Comissão sua ausência motivada por questão de saúde. Prestaram depoimento o Assessor Jurídico de SEMPLA Paulo Lomar, o Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo Everaldo Gomes Ferreira – em lugar do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização Edilson Ribeiro dos Santos – e o Assessor Técnico da ANATEL Arnaldo de Souza Filho. O representante legal da VIVO (Telesp Celular) e o Procurador Geral do Município Fábio Costa Couto Filho não compareceram. Aprovados os requerimentos dos Vereadores: Natalini - para agilização do envio de notas taquigráficas; para diligências ao Estádio do Pacaembu e ao Hospital do Servidor Público Municipal, locais em que há antenas de telefonia celular; convite ao Dr. Carlos Cantusio Abraão, Coordenador de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, especialista em impactos de ondas eletromagnéticas sobre a saúde humana; convite ao Dr. Luiz Sérgio Ozório Valentim, Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Ações do Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde; convite à Sra. Inês Rodrigues, da Assessoria Técnica de SGM para assuntos de Engenharia; notificação aos Subprefeitos da Lapa e do Butantã para no prazo de dez dias efetuarem lacração das antenas localizadas respectivamente no PS da Lapa e na EMEF "José Alcântara Machado Filho", com anúncio antecipado das providências para que a CPI acompanhe, sob pena de incursão em improbidade administrativa; Curiati - intimação de Clayton Claro da Costa, Diretor de CONTRU; Myryam Athié - convite ao Secretário Municipal de Planejamento e Presidente da CNLU Jorge Wilhelm; à ANATEL, para envio de relação de autorizações emitidas para o Município, instalação de torres, além de relação de supostas irregularidades denunciadas à Agência e de locais em que se detectaram irregularidades e comunicadas à Prefeitura; Antonio Carlos Rodrigues - à Secretaria Municipal de Finanças, para que forneça relação de empresas cadastradas no CCM para atividades que demandam o uso de antenas; Jatene - convite ao Sr. João Carlos Rodrigues Peres, Coordenador Executivo e



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

Presidente do Conselho Diretor da Abradecel – Assoc. Bras. de Defesa dos Moradores e Usuários Intranquilos com Equipamentos de Telecomunicação Celular. Apresentou-se o Promotor de Justiça (Habitação e Urbanismo) Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias, designado pelo Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Comissão. Deferida petição da BCP para dilação de prazo, de 5 para 20 dias, para remessa de documentação solicitada. Parcialmente deferida petição da VIVO – Telesp Celular para redesignação de data para depor e entregar documentação solicitada. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, cuja íntegra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente ata, como determinado pela Presidência. Eu, Fernando José Alfonso Aruta, Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado por todos os membros presentes e por mim.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente

Gilberto Natalini

Celso Jatene

Milton Leite

Myryam Athié

Salim Curiati

Fernando José A. Aruta, Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>284</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u> Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E
USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS
INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS
ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (RDP 033/2003)**

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 06 DE MAIO DE 2003.**

Recebido na Secretaria das Comissões em <u>09/05/03</u> às <u>16 130</u> min.
 RF <u>101204</u>
Inamar Alves de Souza Junior Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>285</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Anna
RE 10.871

Rod.:T01 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Declaro aberta a 5ª Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas relacionadas às áreas de comunicações e telecomunicações do Município de São Paulo.

Com a presença dos vereadores membros Antonio Carlos Rodrigues, na Presidência, Gilberto Natalini, Antonio Salim Curiati e Myryam Athie.

Informo que o Vereador José Laurindo foi substituído pela Vereadora Myryam Athie e já foi formalizado em plenário.

Pergunto aos membros se há requerimentos para ser votados.

O SR. GILBERTO NATALINI - Tenho alguns requerimentos, Sr. Presidente. Faço a leitura?

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Peço a V.Exa. que os passe para a Secretaria, que os iria lendo e os iríamos aprovando.

O SR. GILBERTO NATALINI - Pois não.

- Pausa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Comunico a presença do Promotor de Justiça Dr. Mario Augusto Vicente Malaquias, que foi designado pelo Procurador Geral para acompanhar esta CPI. Muito obrigado.

Peço à Secretaria para fazer a leitura dos requerimentos.

O SR. _____ -



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>286</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Anuta
RF 10.871

Rod.:T02 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI aNTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. _____ - Requerimento do Vereador Gilberto Natalini, para que seja acostada aos autos do processo a matéria publicada no jornal *Diário de S. Paulo*, edição de 1º de maio de 2003, sob o título "CPI suspeita que Prefeitura abrigue antena irregular".

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. _____ - Também do Vereador Gilberto Natalini, requerimento para que seja convidada a Sra. Inês Rodrigues, da Assessoria Técnica para Assuntos de Engenharia, da Secretaria do Governo Municipal de São Paulo.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. _____ - Também do Vereador Gilberto Natalini, para que seja convidado o Dr. Luiz Sérgio Osório Valentin, Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Ações do Meio Ambiente, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. _____ - O último requerimento, também do Vereador Gilberto Natalini, para que seja convidado o Dr. Carlos Eduardo Cantúsio Abrão, médico coordenador de saúde ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, especialista em impactos de ondas eletromagnéticas sobre a saúde humana.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Se todos concordarem, permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 287 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T02 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI aNTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O trabalho de hoje está reservado para o depoimento do Sr. Fábio Costa Couto Filho.

Solicito à Secretaria para que o faça entrar.

- Pausa.

O **SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Solicito à Secretaria para que faça entrar o segundo depoente, Sr. Paulo Lomar, assessor jurídico de Sempla.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Myryam Athie.

A **SRA. MYRYAM ATHIE** - Sr. Presidente, V.Exa. solicitou ao nosso gabinete uma relação das antenas quando da ocasião da nossa Comissão de Estudos, formalizada nesta Casa, para que pudéssemos tratar da problemática das antenas colocadas na cidade de São Paulo.

Aquela Comissão teve duração de quase 60 dias e, ao final, recebemos relação de todas as antenas colocadas na cidade de São Paulo, quer sejam regulares, quer sejam irregulares.

Assim, passo às mãos de V.Exa. e aos membros desta Comissão a relação formalizada em nosso gabinete.

O **SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Solicitamos à nobre Vereadora Myryam Athie porque essa relação não constava na Comissão de Estudos. À Secretaria para que tome providências e envie uma cópia para cada membro da Comissão.

- Pausa.

O **SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Solicito a V.Sa. que leia em voz alta, date e assine o termo de compromisso que está sendo entregue pela Secretaria da Comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>288</u> do
Processo nº <u>6033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Anuta
RF 10.871

Rod.:T02 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI aANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PAULO LOMAR - "Eu, Paulo José Vilela Lomar, convocado para depor perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Processo 33/2003), comprometo-me, sob as penas da lei, especialmente para os efeitos do artigo 342 do Código Penal, e na forma do artigo 203 do Código de Processo Penal, a dizer tudo o que sei e que me for perguntado sobre a matéria de que trata esta Comissão."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Esta Presidência informa que o depoente terá alguns minutos para sua exposição inicial. Depois, os membros da Comissão formularão suas questões.

O SR. PAULO LOMAR - Bem, em primeiro lugar gostaria de, preliminarmente, esclarecer acerca da minha posição na estrutura institucional da Secretaria de Planejamento.

Sou chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e, portanto, nesta condição, exerço uma função de consultoria jurídica. Nesse sentido, penso que o poder de decisão sobre qualquer matéria relacionada, seja com antena ou qualquer outra, extrapola a função e a competência desta Assessoria Jurídica. Nesse sentido, portanto, a meu ver, salvo melhor juízo, não me parece que exerça uma posição de autoridade no contexto da Administração Municipal.

Feitas essas considerações iniciais, gostaria apenas de esclarecer que, atendendo ao objeto da convocação, trouxe aqui o parecer jurídico emitido por uma colega advogada, que hoje já não mais pertence aos quadros da Administração Municipal, cujo teor endossei e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 289 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T02 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI aTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

com o qual concordo integralmente. Passo-o às mãos de cada um dos Srs. Vereadores membros desta Comissão. Este parecer foi emitido em resposta a uma consulta feita pelo Diretor do Departamento de Uso do Solo, que encaminhou indagação formulada pela arquiteta Rosana Pieri. Gostaria, então, de solicitar que o texto fosse encaminhado aos Srs. Vereadores.

Penso que...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 290 do

Processo nº 0033/2003
Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T03 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI aNTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Penso que o texto fala por si. Mas, de qualquer maneira, gostaria de, em resumo, dizer fundamentalmente o seguinte. A nossa posição, a posição que orientamos o Departamento de Uso do Solo, foi no sentido de que, de acordo com a Constituição Federal, a Administração Municipal está obrigada ao cumprimento da Constituição Federal, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, da Lei Orgânica do Município.

Com relação às normas estaduais, a questão me parece um pouco mais complexa porque o único dispositivo da Constituição Federal que atribui ao município o dever de observar normas estaduais consta do *caput* do artigo 29, segundo o qual ao elaborar a Lei Orgânica o município deve observar princípios que constam na constituição estadual, principais constantes na elaboração da Lei Orgânica. É o único momento em que o texto constitucional se refere à competência ou, digamos assim, ao dever de observar norma estadual.

No mais, a Constituição Federal procedeu a uma grande inovação no sistema federativo brasileiro, tornando-o até singular frente a outros Estados federados existentes no mundo, Estados federais, na medida em que elevou o *status* institucional dos municípios à condição de membros integrantes do pacto federativo nacional. Isso não existe em nenhum Estado federal do mundo; é uma originalidade brasileira.

Os Estados federais foram formados de um processo onde houve descentralização ou centralização. O exemplo típico de um processo de centralização é o dos Estados Unidos, em que os Estados abriram mão de parte de sua soberania em favor da União Federal americana.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 291 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T03 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

No Brasil ocorreu um processo de descentralização, porque éramos um País unitário, no tempo do Império. Aqui havia províncias que se transformaram em Estados. Até 1988, as atribuições dos municípios eram estabelecidas mediante Lei Orgânica estadual. Em 1988, a Constituição Federal alterou esse mecanismo e estabeleceu, em seu próprio texto, as competências municipais.

Bom, nesse sistema, a Constituição Federal garantiu aos municípios, no artigo 18, a autonomia - a todos os entes federados, inclusive aos municípios. E reservou para o núcleo da competência municipal as matérias de interesse local. Portanto, ao exercer as suas competências constitucionais, o Estado não pode invadir o campo do interesse local, o campo das autonomias municipais. Quer dizer, ao Estado estão reservadas aquelas matérias cujo impacto, efeito, afetam dois ou mais municípios. Esse é o campo próprio de atuação do Estado na Federação Brasileira.

Em matéria de legislação concorrente, o próprio texto diz que a União deve limitar-se à edição de normas gerais. Portanto, a competência legislativa da União, em matéria concorrente, é restritiva, exatamente para reservar um espaço para o exercício da competência complementar aos Estados. Para quê? Diz o artigo 24 que é para atender às peculiaridades dos Estados, exatamente naquelas matérias que digam respeito a dois ou mais municípios.

No caso da lei estadual que foi aprovada e sancionada, ou melhor, que foi vetada pelo Sr. Governador - é o que consta - e depois o veto foi rejeitado, a Lei 10.995, a matéria, embora diga respeito a questão ambiental e de saúde, problema da radiação não-ionizante, ela



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 292 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T03 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI aNTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

estabelece limites, recuos, distâncias que a nosso ver constituem matéria que se insere no âmbito do interesse local. Portanto, como se trata de uma limitação administrativa estabelecida por lei estadual, dado que o sistema brasileiro de execução de serviço é o chamado "sistema de execução imediata" - diferentemente do que ocorre na Alemanha, em que os Estados aplicam a legislação federal como se fosse própria -, cada nível de Governo deve aplicar as leis administrativas próprias com funcionários próprios, com servidores próprios, com recursos próprios.

Então, nesse sentido, cabe ao Estado de São Paulo aplicar a lei que ele próprio editou e promulgou, o que, inclusive, é reconhecido do próprio artigo 7º dessa lei, que diz expressamente que "será de responsabilidade da Secretaria de Saúde fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei".

Essas são as considerações iniciais que teria a aduzir a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 293 do

Processo nº 0033/2003
Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T04 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data: 6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Vereador Antonio Salim Curiati.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Dr. Paulo, bom dia. Grato pela presença do senhor nesta Comissão.

Dr. Paulo Lomar, eu não tenho a intenção de discutir uma tese a respeito do conhecimento jurídico do senhor, mas a minha questão é absolutamente muito simples. Em primeiro lugar, se discordar de qualquer de uma de minhas posições, peço que V.Exa. se manifeste.

Uma lei, seja ele por sanção ou por derrubada de veto, quando aprovada de qualquer forma, ela só é declara inconstitucional a partir do seu julgamento como tal. Não basta uma mera arguição de inconstitucionalidade para tirar a vigência e/ou eficácia de uma legislação. Essa é a primeira colocação.

A segunda, Dr. Paulo, é que o Município, salvo algum engano, não tem legislação específica com relação à colocação de antenas. Há uma portaria, um decreto, enquadrando como uso E4, meramente.

Eu indago a V.Sa., então, que citou vários artigos, qual legislação que a Municipalidade deveria seguir. Não basta, como juristas e como gestores da coisa pública, dizer que uma legislação não é boa, que essa lei não vai pegar porque não é boa. A lei é lei e como tal deve ser seguida.

Mesmo porque o artigo 74 da Lei 9.472, de 1997, que dispõe sobre a organização do serviço de telecomunicações, fala que "a concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 294 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T04 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data: 6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

municipais, estaduais ou do DF relativas à construção civil, instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos".

Dessa forma, há que haver a observância - é o meu entendimento - da legislação estadual, tanto por ela estar em vigor e por ter eficácia, como por São Paulo, nosso Município, não ter uma legislação que se contraponha a ela. Posso até concordar com V.Exa. de que isso é assunto de interesse local, mas enquanto não houver lei específica, que lei aplicamos?

O SR. PAULO LOMAR - Nobre Vereador, gostaria apenas de aduzir que no meu modo de ver... eu não participei da regulamentação da edição desse decreto que é aplicado à matéria, nem do estabelecimento dessa normatização. Segundo creio, o enquadramento deve ter sido baseado na legislação atualmente existente, legislação de zoneamento, em que parece que o enquadramento é uso E4.

Eu não examinei a questão por esse lado. Não me foi levado o problema para analisar esse aspecto. A consulta que me foi formulada, e que foi objeto, aqui, da convocação, diz respeito àqueles aspectos que acabei de esclarecer. Portanto, diria...

P - Desculpe, doutor. Talvez não tenha sido claro. É com relação exatamente ao parecer que pergunto. Salvo engano, o Dr. Hussein, quando esteve aqui, nos instruiu de forma equivocada. Ele deixou a entender, aqui, que o parecer, endossado por V.Sa., deixava claro que não deveria ser observado os termos da lei estadual do Deputado Salvador Curié (?), a Lei 10.995, de dezembro de 2001. É isso o que indago a V.Sa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 295 do

Processo nº 0033/2003
Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T04 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - O nosso entendimento é que as disposições da legislação estadual cujo conteúdo diga respeito a dois ou mais municípios em matéria ambiental, ou qualquer outra que seja matéria concorrente, deve ser aplicada pelo município. Apenas os conteúdos que não são de interesse intermunicipal, aqueles que sejam caracterizadas de interesse local. Então, é preciso fazer uma distinção e uma análise sobre o conteúdo de cada norma, de cada disposição. Foi nesse sentido que nós manifestamos a nossa opinião: de que se trata de uma limitação administrativa.

Eu penso que ao aplicar o decreto - cujo não me lembro nem tenho aqui - e a resolução, que dizer, se utilizou, nessa regulamentação, do espaço existente é propiciado pela legislação atualmente em vigor. Não diria que exista um vazio, uma lacuna. E mesmo na existência de um vazio, diria que se o conteúdo da norma estadual não se cingir ao campo do interesse intermunicipal, também diria, embora isso não tenha sido o objeto da consulta, que o município não está obrigado a aplicar a legislação estadual. Poderá fazê-lo por analogia se houver o interesse público envolvido, etc., mas não que seja um dever jurídico, uma obrigação.

Esse é o ponto que eu...

P - O senhor argúi, então, que é inconstitucional a aplicação?

R - Eu entendo que seria, nesse caso, para essas disposições que estão aqui mencionadas, creio que é inconstitucional. E penso que o Município...

P - Mas a inconstitucionalidade tem de ser declarada, não é isso?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 296 do

Processo nº 0033/2003
Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T04 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Mas o município pode não aplicar a lei que ele considere inconstitucional.

P - Não. Ela só pode ser...

R - Esse é um problema de tese jurídica. Eu respeito a posição de V.Exa.

P - Não é tese!

R - Eu penso que pode, sim. E tenho argumentos para sustentar.

P - Então, o município, de acordo com os seus critérios, pode ou não aplicar. Achando que a lei é inconstitucional, ele não aplica e fica tudo bem. É isso?

R - A lei não foi promulgada pelo município. É uma lei estadual. Ele pode, sim. Não vejo problema algum, desde que tenha uma fundamentação consistente e justifique a sua posição.

P - É meramente uma arguição de inconstitucionalidade. Levanta-se uma tese, como disse o senhor, e não se cumpre a legislação.

R - Não se cumpre a legislação. Se ela é inconstitucional, se vai aplicar uma legislação inconstitucional?

P - Mas ela não é inconstitucional só a partir do momento em que for declarada inconstitucional?

R - Não.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PP) - É só arguir ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 297 do

Processo nº **0033/2003**

Município de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T05 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - É só argüir que a lei vira inconstitucional?

O SR. PAULO LOMAR - Não. Veja bem, o que é importante é que o administrador justifique a sua posição, que ele tenha argumentos sólidos, consistentes, para fazer essa afirmativa. Essa posição não pode ser arbitrária, desarrazoada.

Mas desde que haja motivos razoáveis, acho que a Administração pode assumir essa posição e, se entender que seja o caminho, propugnar pela declaração de inconstitucionalidade.

P - Só a última questão. Já estou quase satisfeito, até para acrescentar um conhecimento jurídico a esta Comissão, algo que gostaria de saber do senhor, e numa resposta bem objetiva, se possível.

Quando que um cidadão pode considerar efetivamente uma lei declarada inconstitucional?

R - O cidadão tem de cumprir as leis do País. As leis presumem-se...

P - A partir de que momento a lei é inconstitucional?

R - A lei é inconstitucional a partir do momento em que ela for declarada; para o cidadão.

P - Para o administrador público, não?

R - O administrador público tem de aplicar as leis às quais ele está afeto. Ele tem de aplicar, no caso do município, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. A legislação estadual, aí é outro problema. Não cabe ao administrador... As normas,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 298 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T05 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

os conteúdos das normas estaduais que afetem o interesse local não dizem respeito ao administrador municipal.

P - Vou dar um exemplo ao senhor. O senhor sabe que esta CPI foi aberta e aprovada com 19 assinaturas, um terço da Câmara Municipal, o que contrariava o Regimento Interno desta Casa que dizia que tinha de ser por maioria absoluta. Por quê? Porque contraditava com que dizia a Constituição Estadual. Então, só estou dando um exemplo.

Estou absolutamente satisfeito. Há um membro do Ministério Público acompanhando os nossos trabalhos. E creio que os membros da CPI estão absolutamente esclarecidos de que a Prefeitura julgou inconstitucional por sua conveniência, ou conveniência de terceiros.

R - Peço licença ao Vereador para prestar um esclarecimento. Eu acho que a interpretação...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - (Fazendo soar a campainha) - Só para esclarecimento do senhor, porque não acompanhou, de acordo com informação do Hussein Aref (?), Diretor de Deplano (?), o senhor confeccionou ou endossou um parecer considerando inconstitucional à lei estadual 10.995, de 21/12/2001, determinando que a mesma não fosse utilizada para análise dos processos.

R - Não determinei nada. Posso esclarecer? É como coloquei no início. Emitimos um parecer jurídico. Não cabe ao meu setor, nem a mim, pessoalmente, determinar nada. Apenas é um parecer jurídico. É uma opinião jurídico num trabalho de consultoria jurídica.

Eu acho que esse é o ponto que deve ficar bem claro.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 299 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T05 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Isso está na Taquigrafia. Foi o depoimento do Sr. Hussein Aref.

R - Outro aspecto. Uma opinião de um setor da Administração Municipal. Isso não quer dizer que seja a opinião da Administração. Quem tem competência para falar pela Administração é o Chefe do Poder Executivo; no caso, a Prefeita.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Então foi a Prefeita que acatou o parecer do senhor?

R - Isso eu não...

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - O senhor não sabe?

R - Só sei a respeito da opinião que nós emitimos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Em primeiro lugar, cumprimento os Srs. Vereadores e o promotor público presente, o Dr. Paulo Lomar e os demais presentes a esta CPI.

Dr. Paulo, o senhor tem conhecimento da declaração do Secretário de Sempla, aqui na Câmara, há um ano, um ano e meio, sobre a quantidade de antenas de celulares existentes no Município de São Paulo; de 4 a 6 mil antenas. O senhor tem conhecimento dessa declaração?

R - Nunca li nada.

P - O senhor tem conhecimento de uma lista de antenas celulares que nos foi fornecida ou levantada pela própria Prefeitura, de 1,7 mil equipamentos no Município de São Paulo, dos quais apenas 300 e poucos são deferidos com regulares e os restantes são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 300 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T05 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

indeferidos ou estão em análise, mas todos estão funcionando. O senhor teve acesso ou conhecimento dessa lista?

R - Não.

P - Dr. Paulo, o senhor considera que o Município de São Paulo tem legislação suficiente para regular, organizar, a implantação das estações e rádio-base no Município de São Paulo?

O senhor chefia a Assessoria Jurídica da Sempla. O senhor acha que o arcabouço jurídico que o Município de São Paulo tem hoje nas suas diversas instâncias é suficientemente adequado para regular essas de 4 a 6 mil antenas que estão existem e funcionam no Município de São Paulo?

Qual é a sua consideração como profissional da área jurídica?

R - Bom, eu não estudei o assunto em grande profundidade. O que talvez possa esclarecer diz respeito a alguns aspectos da legislação referente a esse serviço, que é um serviço público federal e é objeto de toda uma normatização federal. Por exemplo, não tenho elementos para avaliar, do ponto de vista da emissão de radiação ionizante ou não-ionizante, que efeitos essa emissão possa ter. não tenho nenhum elemento de natureza técnica que me permita fazer uma avaliação desse porte.

Por outro lado, considero que os telefones celulares, hoje, são de uso generalizado e comum por toda a população. Portanto, é um serviço que a população espera que seja prestado.

Do ponto de vista....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 301 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T06 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Do ponto de vista do impacto propriamente urbanístico - portanto não estou falando, aqui, agora, de impacto de natureza ambiental, que diz respeito à emissão da radiação, e poderia eventualmente afetar a saúde - creio que a legislação municipal está sendo atualizada. Foi aprovado um Plano Diretor. Encontra-se em processo de elaboração uma nova legislação de zoneamento, que certamente irá tratar desses assuntos e de outros aspectos.

Portanto, creio que a legislação municipal em matéria de urbanismo está reconhecidamente desatualizada, digamos assim, no seu conjunto, em relação a diversas questões que interessam a Cidade. E se encontra em processo de renovação.

Eu não diria que, nem teria elementos para dizer, se, com relação às estações propriamente ditas, a legislação é insuficiente. Do ponto de vista urbanístico, é uma construção localizada. O seu impacto sobre o sistema viário, sobre o meio urbano, parece-me, com leigo na matéria urbanística, reduzido.

O que penso, também como leigo e, portanto, é com toda a ressalva que faço essa afirmação, é que seria interessante que surgisse, que se implantasse, o compartilhamento da infra-estrutura na medida do possível, tecnicamente. É uma diretriz já estabelecida na própria legislação federal. O próprio Plano Diretor assim reitera. Com isso, certamente seria reduzido o número de estações.

Penso que com o nível de tecnologia de que se dispõe hoje seja inviável se prescindir dessas estações. Mas, por outro lado, o número possa ser reduzido de modo a que o serviço continue sendo prestado à população.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 302 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T06 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Mas todas essas observações, nobre Vereador, são muito a posição de um leigo, porque não tenho elementos técnicos e científicos suficientes para poder avaliar esse problema.

P - Pelo que entendi da sua resposta, o senhor considera que a legislação municipal vigente para a regulação, controle ou orientação na instalação ou fiscalização das estações de rádio-base são desatualizadas e deveriam, ou estariam sendo, melhoradas com as novas medidas do Plano Diretor. Foi isso o que entendi.

R - O conjunto das normas, que inclui também essa disposição, que a meu ver deverá, suponho, estar inserida na proposta de legislação do zoneamento e do parcelamento

P - O senhor tem conhecimento, Dr. Paulo, do veto que a Sra. Prefeita fez a um projeto de lei de minha autoria, que tratava do assunto? Foi aprovado pela Câmara Municipal e foi vetado pela Sra. Prefeita.

R - Não tenho conhecimento.

P - Dr. Paulo, o Município fez alguma representação pela inconstitucionalidade da Lei 10.995 perante o Tribunal de Justiça. Houve algum questionamento da inconstitucionalidade dessa lei por parte do Município?

R - Não tenho conhecimento. Na minha área não passou nenhum expediente tratando desse assunto.

P - Quer dizer que o senhor e a sua equipa julgaram ou entenderam que a lei estadual não se aplicava no município porque o assunto era exclusivo do Município de São Paulo e a lei estadual tem



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 303 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T06 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data: 6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

de legislar quando o assunto diz respeito a mais de um município. Foi isso o que entendi de suas palavras. É isso? Foi isso o que entendi.

R - Parcialmente correta a colocação do senhor. Apenas gostaria de destacar, enfatizar, que se trata da opinião, de um parecer jurídico.

P - Perfeitamente. O senhor acha que o problema das estações de rádio-base, no Estado ou no Brasil, são problemas afetos, específicos, próprios de município a município, ou é um problema que diz respeito ao conjunto de municípios, à população que habita os diversos municípios de uma região? Ou seria um assunto específico de regulação própria do Município. Pelo que entendi do senhor dizer, o assunto seria específico do Município de São Paulo e o problema não seria comum, vamos dizer assim, a Guarulhos, a Diadema, a Osasco, etc. É esse o entendimento?

R - Não. Eu penso que a questão da emissão de radiação é um problema que está vinculado à prestação do serviço e, portanto, está vinculado à normatização federal. No caso, especialmente, é competência da Anatel: a emissão da radiação. Faço essa distinção.

Agora, a questão dos recuos, que está estabelecida na lei estadual, é uma questão que diz respeito ao município. A meu ver, não caberia a lei estadual. E diria o seguinte: em face da legislação federal hoje existente, manifestar-se sobre a questão da radiação, a não ser que houvesse algum fundamento altamente evidente, consistente, um laudo técnico-científico que pudesse, eventualmente, justificar um posicionamento legislativo nesse sentido em face do fato de se tratar de um serviço público federal e objeto de uma legislação



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 304 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T06 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI aNTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

que já determina, ao Governo Federal, as medidas de proteção ambiental necessárias à proteção da população.

Agora, as disposições que dizem respeito aos recuos, as disposições urbanísticas que constam na lei, eu acho que elas são matéria de interesse local. Caberia ao município, apenas ao município, se entender que deva legislar a respeito, fazê-lo. Mesmo porque a própria lei estadual é que estabelece que a Secretaria de Saúde é o órgão estadual competente para a sua aplicação.

P - Sr. Presidente, no momento não tenho mais perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra a nobre Vereadora Myryam Athie.

A SRA. MYRYAM ATHIE - Dr. Paulo, bom dia. O senhor é assessor jurídico de Sempla. Queria saber se o senhor dá assessoria à CNLU.

O SR. PAULO LOMAR - Eu sou o chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria. As questões que o Secretário ou os Diretores me submeterem, eu me manifestarei. Portanto, não tenho ligação direta com a CNLU.

A SRA. MYRYAM ATHIE - Estou falando isso Sr. Presidente, pelo seguinte. Sabe que as antenas...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 305 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T07 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

Estou falando isso, Sr. Presidente, pelo seguinte: sabe-se que as antenas têm um tratamento diferenciado, uma vez que se enquadra nos usos especiais, E-4. Porém, quanto à questão de aplicarmos a lei estadual ou a lei municipal, entendo que a Prefeitura legisla sobre o uso e ocupação do seu solo. Portanto, evidentemente, deveríamos ter uma legislação pertinente a este tipo de situação, no caso das antenas.

Digo isso porque há um ano e meio, nós, juntamente com o Vereador Salim Curiati e outros Vereadores desta Casa, fizemos parte de um grupo de estudo relativo às antenas da cidade de São Paulo. Deparamo-nos com a mesma situação com a qual esta CPI, que está se iniciando, depara-se. De lá para cá, absolutamente nada mudou, continuaram instalando antenas na cidade de São Paulo de forma irregular. Quando digo irregular, é pela falta da legislação, sendo deixado todo o poder da instalação a critério da CNLU.

Aqui, como paulistana e, evidentemente, favorável ao progresso, e todos nós que temos celular sabemos da necessidade das antenas, sem as quais não temos os sinais, não consigo entender e engolir a forma como estão sendo colocadas, sem respeito a nenhuma legislação vigente.

Aproveito a presença de um membro do Ministério Público, Doutor Malaquias, porque, evidentemente, ninguém quer... estou vendo pessoas que participaram conosco daquela comissão de estudos, ninguém quer uma antena de telefonia celular perto da sua casa, até por conta dos problemas eventuais que podem ocasionar à saúde pública. Mas,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 306 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T07 Folha:2

Taq.: Carla

Evento: Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

eventualmente, esta é uma cidade que precisa dessas antenas, até porque é uma cidade prestadora de serviços.

Quero questionar o presidente, os membros desta comissão aonde chegaremos com esta CPI. A ilegalidade já temos, já temos a relação de todas as antenas colocadas de forma irregular nesta cidade. Quero saber de V.Sa, como chefe da Procuradoria do Departamento Jurídico de Sempla, como a população agirá no sentido de entender que naquele local não deveríamos ter uma antena. Por que a CNLU tem este poder acima da lei? Estou entendendo, nobre Vereador Salim Curiati, que a CNLU tem poder de determinar aonde e quando as antenas serão colocadas, estando este órgão acima de toda e qualquer legislação municipal.

Como se não bastasse, as empresas de telecomunicação, e quero registrar isso nas notas taquigráficas, têm prestado serviços à Prefeitura Municipal de São Paulo. E, parece-me, desde então essas antenas não têm sido fiscalizadas.

Existe uma enorme diferença entre a autorização da Anatel e a instalação efetiva dessas antenas. A Anatel, nobre Vereador Gilberto Natalini, autoriza a transmissão, mas quem é responsável pela instalação e legislação de uso e ocupação do solo é a Prefeitura Municipal de São Paulo. A Anatel não tem qualquer controle sobre a legalidade, a regularidade dessas antenas. Simplesmente autoriza a transmissão. A instalação dessas antenas é problema exclusivo da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Não quero ser leviana, até porque estou chegando agora na comissão, mas quero dizer que viemos para... esta comissão não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 307 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T07 Folha:3

Taq.: Carla

Evento: Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

terminará em pizza. Queremos ter aqui uma solução, Sr Presidente. Ou saímos daqui com uma legislação específica para esse tipo de modalidade na cidade de São Paulo ou é melhor não perdermos nosso tempo. Esse mesmo estudo já foi feito anteriormente.

Não queremos culpar nenhuma empresa de telefonia, até porque são bem-vindas, mas não queremos que lhes sejam dados privilégios dados por essa administração porque, eventualmente, algumas delas prestaram serviços à Câmara Municipal. Queremos ter uma legislação específica, razão pela qual pedi para participar desta comissão, uma vez que temos estudos pertinentes ao assunto.

Portanto, Doutor Paulo, quero registrar, com todo o respeito que V.Sa. merece, que, diante da vacância desta legislação específica, parece-me que a CNLU e a Aprove V estão acima de qualquer legislação, ou seja, esses técnicos estão aplicando de acordo com seus interesses, e não creio que sejam os interesses dos municípios, a autorização para implantação das antenas de telefonia celular e rádio base na cidade de São Paulo.

Era isso que queria deixar registrado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Vereador Salim Curiati.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Doutor Paulo, semana passada, na terça-feira, estivemos no pronto-socorro da Lapa e em uma escola municipal, Emei, no Real Parque, ali no Morumbi, acompanhados dos representantes das respectivas subprefeituras.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 308 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T07 Folha:4

Taq.: Carla

Evento: Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

Nos dois casos, tratava-se de antena de telefonia da empresa Telesp celular, atual Vivo. Pelo que minha assessoria constatou, já havia, pelo menos na escola, um procedimento com relação à retirada e interdição da antena, que não foi feita até hoje, o prazo era ontem, e o representante da Telesp também não veio. A antena está lá. No pronto-socorro, alguns funcionários me relataram, na presença de outros vereadores e da assessoria, que ali ninguém sabia de quem era a antena, como foi parar lá e por que critério.

No requerimento (Segue Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 309 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T08- Folha:1

Taq.: Carla

Evento: Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

E o requerimento do Vereador Gilberto Natalini que levantou essa questão dava conta de que essa antena estava colocada de forma absolutamente irregular. Mas até hoje essa antena se encontra lá, amparada Deus sabe por quê. Gostaria de saber do senhor se a Secretaria de Planejamento pode tomar alguma atitude quanto a isso, sendo informada do fato. Ou a quem cabe, então, já que Sempla só pode opinar, essas medidas e quais deveriam ser.

O SR. PAULO - Nobre Vereador, a resposta a essa pergunta é muito difícil, sinto-me um pouco na situação- me permitir fazer uma comparação, talvez má comparação, mas que me parece adequada - quando o paciente procura o médico e fica difícil para esse profissional responder, fazer um diagnóstico de modo abstrato e uma prescrição adequada de modo abstrato. Geralmente ele quer examinar o paciente, analisar as condições específicas.

Nobre Vereador, no caso, a situação parece-me similar. Para dar uma resposta adequada, eu precisaria analisar as condições específicas, aprofundar o exame da legislação, ver o que poderia a administração fazer em face da legislação atualmente em vigor. Uma resposta abstrata e preliminar, não teria condições de dar, não seria adequado.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Vou reformular minha pergunta. Estou informando ao senhor que esta CPI constatou, semana passada, duas torres de antenas que, segundo denúncia dos munícipes e de funcionários públicos, não só estão instaladas em área pública, sem a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 310 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T08- Folha:2

Taq.: Carla

Evento: Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

devida autorização do poder público, bem como uma em cima de um hospital e outra em cima de uma escola.

Quero saber do senhor que providências tomará.

O SR. PAULO - Eu sou apenas assessor jurídico, posso levar ao conhecimento do secretário. Não tenho outra providência a tomar a respeito.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Eu tenho as fotos, se o senhor quiser, pode mandar para o secretário, pois acho que S.Exa. não deve ter conhecimento das 5, 6 mil antenas que há na cidade, só o povo que sabe.

Aqui, na Rua Desembargador Ferreira França, com a Rua Ouranha, há placas, faixas: " Vizinhos, a torre da Telesp celular está desligada por decisão judicial". E uma série de outras. Há até a foto da torre. Ou seja, queremos evitar, com esta CPI, que a reivindicação do munícipe, que quer que seja seguida a lei, independentemente de a Prefeitura, por conveniência, achar que ela não deve ser aplicada, precise recorrer à via judicial.

Um munícipe nos encaminhou uma cópia de uma representação ao Ministério Público com relação à instalação de torre de forma irregular. E estou vendo que chega um representante e ninguém tem o poder decisório. Começo a pensar que quem tem o poder decisório é a Sra. Prefeita. Só S.Exa. poderá mandar. Um fala "não sou eu, não decido, só emito opinião". Aí chegará o secretário para falar que também não, que ele tem o corpo técnico. Já conhecemos esse filme. Teremos de chamar a Sra. Prefeita a esta CPI.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 311 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T08- Folha:3

Taq.: Carla

Evento: Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

Ninguém quer fazer circo, carnaval, chamar mídia, a imprensa. Agora, no pronto-socorro, os funcionários reclamaram, se o senhor quiser vou lá com o senhor, que está havendo um número absurdo, o Vereador Gilberto Natalini estava presente, de casos de câncer em pessoas jovens, diversas e diversas pessoas. Mas a legislação com relação ao lado radiométrico a Prefeitura não acha conveniente usar, fazendo a medição. Que morram de câncer, então.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Depois o senhor pode responder ao total dos questionamentos, mas estamos, realmente, abismados, Doutor Paulo, com o que está acontecendo.

Evidentemente, a grande maioria dessas antenas, não sabemos, foram colocadas em administrações anteriores, mas a administração atual praticamente não fez nada para regulariza isso, tomar alguma medida. Temos uma antena na Avenida Mercúrio, s/n. Sabe onde é isso, Doutor Paulo, é o gabinete da Prefeita. É na caixa d'água do Palácio das indústrias. Temos uma antena na Rua Castro Alves, nº 60, em cima do hospital do servidor municipal. Temos outra na Praça Charles Müller, s/n, no Estádio do Pacaembu, no Anhembi. Isso é um escárnio, pois, por exemplo, foi colocado, de forma irregular, no pronto-socorro da Lapa, e ninguém sabia responder. A Diretoria do Hospital desapareceu, sumiu, ninguém achava o Diretor. Aí havia o Secon, mas não tinha chefia, os funcionários nos contaram que um carro ia lá e parecia ser da Telesp. Os funcionários da subprefeitura, com muita boa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 3/2 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T08- Folha:4

Taq.: Carla

Evento: Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

vontade, não conseguiram nem descobrir qual a empresa que tinha aquela antena enorme instalada dentro do terreno do pronto-socorro.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - Vereador, na outra entrada da antena, na outra rua, há uma placa da Telesp celular. É que a subprefeitura não conseguiu ver a placa.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Na escola, a Diretora assistente disse que aquilo já foi motivo de processo. A subprefeitura do Butantã tomou algumas medidas, multou. Intimou a empresa a retirar a antena, mas a empresa desconsiderou a intimação, a ponto de nós, da CPI, ter vontade de comprar uma corrente, dois cadeados e lacrarmos nós. Ponderamos quanto à questão jurídica e resolvemos lacrar depois.

Coloco isso para o senhor porque são inúmeras as antenas em probos municipais. E a irregularidade de antenas não deferidas, mas que estão em funcionamento o senhor não... todos nós usamos celular, não temos nenhum tipo de fobia pelas empresas, absolutamente, mas não estamos em terra de ninguém. Somos o maior município do Brasil, temos de ter leis. Se um município não tem lei, deve cumprir a lei estadual. Não cabe aos assessores da Prefeitura julgar a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei. Não é tarefa. Essa é a minha opinião.

29
A lei trata de questões de saúde pública que os senhores não levaram em conta. A Constituição é clara: " Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem sobre questões de saúde pública". Antena de celular é uma questão, traremos especialistas, já fizemos seminários, altamente debatida no mundo inteiro, e prevalece o princípio da precaução. O senhor imagina uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 313 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T08- Folha:5

Taq.: Carla

Evento: Antenas

Orador:

Data: 06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

antena celular dentro de um hospital municipal daquele tamanho, com doentes internados. Se somos proibidos, sou médico, de usar celular nas UTIs para não atrapalhar os equipamentos, o senhor imagine um equipamento daquele.

E a Prefeitura não tem trabalhado. O senhor deve ser um homem de confiança do secretário, evidentemente, para ocupar o cargo que ocupa, o senhor deve se reunir com ele, imagino que esses assuntos são tratados pela Sempla. Se não for lá, será aonde?

Nós achamos que a Prefeitura está omissa e todos os depoentes da Prefeitura foram muito evasivos nas respostas. Focalizaram-se em questões muito mínimas, específicas, e continuamos sem saber a quem pertence esse mar de antenas, de quem é a responsabilidade de fiscalizar isso. Mas até o final da CPI, se Deus quiser, teremos tudo isso esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra, pela ordem, a Vereadora Myryam Athie.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PPS) - Doutor Paulo, desculpe-me, mas temos de esclarecer e será com o senhor. O que me causa estranheza é o seguinte: acabamos de aprovar o plano diretor, e o senhor mesmo disse que as antenas, em nenhum momento, foram mencionadas. Acabamos de aprovar uma lei de anistia, que significa a regularização dos imóveis irregulares ou das construções irregulares (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 314 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T09 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

...a regularização dos imóveis irregulares e das construções irregulares da cidade de São Paulo. As antenas também não foram objeto desse tipo de legislação. V.Sa., como assessor jurídico do Secretário Jorge Vilhelm, por quem tenho muito respeito, em que pese divergir dele em algumas situações, fico me perguntando o seguinte: tem de vir uma legislação para esta Casa. Até um código de posturas municipais com relação à utilização das áreas públicas. O que temos na Cidade são fragmentos, leis que determinam a utilização de espaço público para o mobiliário urbano, leis para um determinado setor. E nós não temos um código de posturas municipais com relação à utilização do espaço público. O que estamos dizendo aqui, Sr. Presidente, é não só as antenas colocadas em propriedade privada. Estamos falando de antenas colocadas em espaço público. E o que me deixa perplexa é que nenhum desses dois projetos de lei que vieram para esta Casa, em nenhum se tratou especificamente do caso das antenas. E eu fico aqui me questionando por quê. Uma cidade como Bauru, sem demérito, já tem uma legislação. Campinas, Bauru, Sorocaba, já têm legislação específica sobre a utilização de antenas no município. Por que São Paulo não tem? Num passado não muito distante, diziam que era o Governo de Celso Pitta, que era um governo corrupto, que propiciava esse tipo de instalação. Depois diziam que era o governo de Paulo Maluf que propiciava esse tipo de instalação e nesse governo continua se propiciando esse tipo de instalação, à margem da lei. Então eu queria, Dr. Paulo, por favor - e acho até, Sr. Presidente, gostaria de fazer um pedido, que nós pudéssemos, da comissão, sem qualquer retaliação, como disse o Vereador Salim Curiati, até porque hoje faço parte da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 315 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T09 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

base de sustentação do Governo, mas não posso me omitir nas questões que dizem respeito à fiscalização do Executivo. Que pudéssemos chamar o Sr. Secretário Jorge Vilheim para que ele nos explicasse exatamente nesse governo como têm sido as posturas e como é que CNLU e APROV que não é um órgão pertencente a ele e sim à Sehab tem feito essas autorizações à margem da legislação. E por que tantas antenas, que não foram nem sequer mencionadas no Plano Diretor e muito menos na lei da anistia. Então, fica aí o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Vereadora Myryam Athie, eu gostaria de corrigir V.Exa. Na anistia estavam sendo anistiadas as antenas que um substitutivo votado por esta Casa retirou.

A SRA. MYRYAM ATHIE - Então, se retirou, da mesma forma ficou irregular. Porque, na medida em que se votava a anistia, se contemplava a legalidade. Na medida em que foi retirado, continua irregular, sem uma legislação específica. Então, eu pediria a V.Exa., com aval dos outros membros, que pudéssemos deferir o convite ao Secretário Jorge Vilheim. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Eu gostaria que a senhora fizesse o requerimento. Com a palavra, o Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias, promotor de justiça.

O SR. MARIO AUGUSTO MALAQUIAS - Bom dia a todos. Primeiro, gostaria de agradecer à Presidência desta comissão e aos Srs. Vereadores pelo convite para que eu participasse dos trabalhos. Eu e o Dr. Paulo já nos conhecemos. Bom dia. Dr. Paulo, eu gostaria de fazer uma indagação ao senhor, um paralelo de uma matéria que o senhor, como



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 316 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T09 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

operador do direito, conhece bem. Com relação à matéria disciplinada na legislação de uso e ocupação do solo, ela disciplina expressamente, no caso aqui, em exemplo bem prático, que o senhor até conhece bem, porque é autor de uma obra jurídica que todos nós consultamos. A legislação de uso e ocupação do solo disciplina que é competência dos Estados também disciplinar sobre meio ambiente. Assim, a autorização para a implantação de um parcelamento de solo numa área de proteção ambiental dependerá de uma anuência dos órgãos estaduais. O senhor concorda, é matéria que o senhor sabe bem. Voltando ao caso, verifico que a legislação estadual, a Lei 10.995/02, disciplina, salvo melhor juízo, matéria que trata, como bem disse o Vereador Gilberto Natalini, de saúde pública, mas o seu cerne disciplina matéria ambiental. Ou seja, há um escopo de se prevenir um evento futuro de natureza ambiental. Analisando esse parecer subscrito pela Dra. Tereza Parisi, de Sempla, parece-me que é do conhecimento de V.Exa., no qual o Município entende que, de fato, por se tratar de matéria puramente de interesse local, invadiria esfera de competência do município. Mas aí faço a seguinte indagação: havendo, nessa legislação... Pelo rótulo da lei, V.Exa., como professor de direito, sabe disso, o que a gente vai analisar é a lei na sua inteireza e verificar o que dispõe essa lei, qual a natureza jurídica, qual a intenção do legislador ao elaborar aquela lei. E verifica-se claramente nessa legislação que há uma natureza protetiva ambiental. Sendo assim, penso eu que remanesce ou permanece válida a competência do Estado em disciplinar a matéria. E, sendo assim, vislumbro que também seja da competência federativa a obrigatoriedade do município de observar, naquele item, ou seja, a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 317 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T09 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

matéria relativa ao meio ambiente, a legislação estadual, fazendo um paralelo com o que ocorre na legislação de uso e ocupação do solo. Temos uma lei federal que disciplina uso e ocupação do solo, temos no Estado de São Paulo uma lei estadual de proteção aos mananciais que deve ser observada, seja tanto pelo órgão público quanto pelos particulares e aí há um número enorme de julgados do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo que o município, quando promove um parcelamento do solo, deve observar a lei federal. E, observando a lei federal, deverá observar naquilo que for competência da legislação estadual que sejam atendidas as prescrições da legislação estadual. Então, a indagação que faço a V.Exa. é: tratando-se de uma lei que disciplina sobre matéria ambiental, penso eu, é como o senhor falou, é tese jurídica, mas aí é ponderável se pensar que o município deva observar também a lei estadual justamente por esse motivo, porque ela disciplina matéria que é da sua competência. E, como já foi dito aqui pelo Vereador Curiati, até o momento a lei ainda não foi declarada inconstitucional.

O SR. GILBERTO NATALINI - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Sr. Presidente, eu gostaria de requerer à CPI a possibilidade - e eu entraria com o requerimento já - de fazermos uma representação ao Ministério Público, oficialmente, como CPI, perguntando sobre a legalidade da atitude da Prefeitura em desconhecer a lei estadual. *Se isso tem fundamento... (Anelise)*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 118 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T10 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI Instalação de Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Se isso tem fundamento legal ou se a Prefeitura desobedeceu uma lei e cometeu uma ilegalidade. Eu gostaria de requerer à CPI essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Assim que o Vereador Gilberto Natalini formalizar, colocaremos em votação. Dr. Paulo para concluir, por favor.

O SR. PAULO - Eu gostaria de começar procurando responder ao Dr. Malaquias. Concordo com o Dr. Malaquias no sentido de que as normas ambientais que venham a ser editadas pelo Estado no exercício da competência ambiental devem ser aplicadas pelo município, desde que o seu conteúdo não invada interesse local, porque eu acho que aí estaria sendo ferido um outro preceito constitucional, o preceito da autonomia que foi assegurado pela Constituição ao Município. Se assim fosse possível, sob o pretexto de matéria ambiental entrar em detalhes que caberia ao município legislar, quer dizer, praticamente não haveria espaço para o exercício da competência legislativa pelo município. Então, eu acho que é uma questão de interpretação, realmente, de como encarar as competências estabelecidas no texto constitucional. Então, eu concordo, é uma questão de interpretação. Mas a nossa opinião foi nesse sentido, porque achamos que há realmente motivos suficientes na Constituição Federal que permitem esse entendimento.

É claro, é uma opinião... (Márcia)

5



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 319 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T11 Folha:1

Taq.:MARCIA

Evento: ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

...na Constituição Federal, que permitem este entendimento que adotamos. É claro, é uma opinião jurídica, não pretendemos aqui ter o monopólio da verdade, evidentemente. Não tem nenhum poder decisório ou vinculante para os órgãos da administração municipal, porque é um parecer. Então são esses esclarecimentos que eu gostaria de evidenciar quanto à questão formulada pelo Dr. Malaquias.

Com relação à questão ambiental propriamente dita, o conteúdo da matéria, eu penso que o grande problema das estações de rádio-base é o problema da emissão de radiação. Agora, esta é uma questão sobre a qual já se manifestou, parece-me, a Anatel, que tem um estudo sobre isso, que inclusive é mencionado, referido aí no parecer. E sobre ela já foram estabelecidas as regras; é uma questão técnico-científica, sobre a qual, eu, pelo menos, como advogado, disponho de conhecimento reduzidíssimo, para não dizer ... não posso dizer mais do que isso.

Agora, as questões relacionadas com os recuos, com essas disposições de natureza urbanística, evidentemente elas penetram no campo que é competência legislativa do Município, que é aberto. Quer dizer, quanto eu saiba, não existe uma competência privativa do Município para apresentar projeto de lei neste sentido, para disciplinar o que seja considerado conveniente.

Então, eu creio que essa é uma questão aberta, que pode ser objeto de uma legislação municipal específica, se isso for considerado conveniente, a qualquer momento. Não sei o que mais... talvez eu possa esclarecer a respeito.

36
As questões levantadas pela Vereadora Myryam Athie, eu diria o seguinte, que o Plano Diretor, se não me falha a memória, ele não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 320 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T11 Folha:2

Taq.:MARCIA

Evento: ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

específica, não diz com todas as letras "estação de rádio-base". Mas os artigos 94 e 95, se não me falha a memória, dispõem sobre a questão da infra-estrutura, inclusive de comunicação, de telefonia. E uma das diretrizes lá estabelecidas diz respeito ao compartilhamento, à diretriz do Município exigir o compartilhamento desta infra-estrutura, pelas diversas empresas que operam no setor.

Então, eu não diria que o plano diretor se omitiu, não tratou da matéria. A meu ver, tratou sim, estabelecendo essas diretrizes que estão lá. Apenas o fez de uma forma mais abrangente, mais genérica. Não mencionou especificamente a palavra "estação de rádio-base". Então eu creio que esta seria minha resposta a respeito desta questão.

Bom, são esses os esclarecimentos que eu teria a prestar. Estou aqui à disposição para esclarecer qualquer outro ponto, na medida das minhas possibilidades, aos Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Muito obrigado, quero agradecer ao Dr. Paulo.

O SR. PAULO - Eu só gostaria de acrescentar um único ponto ao Vereador Salim Curiati; se pudesse me passar os elementos específicos para eu passar para o Secretário, a respeito das informações que o senhor tem em mãos, a fim de que eu possa depois transmiti-las adequadamente.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI (PP) - Se me permite, Sr. Presidente, com relação à rádio-base instalada na EMEF José de Alcântara Machado Filho, na Rua Matia Filizola, 86, Real Parque, eu já tenho um relatório das ações fiscais aqui, assinado pelo Engenheiro Marco Roberto dos Santos. O senhor conhece?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 321 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T11 Folha:3

Taq.:MARCIA

Evento: ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Não.

P - Que é o Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. E o Sr. José Tadeu Picerni(?), Supervisor de Uso e Ocupação do Solo e Licenciamento, da regional Butantã, subprefeitura do Butantã. Então já está aqui, posso pedir para a assessoria encaminhar para o senhor de imediato.

E com relação à estação de rádio-base, é no Pronto-Socorro da Lapa. É muito fácil, está aqui também. Que foi diligenciada no Pronto-Socorro da Lapa, na Av. Queiroz Filho, 313, bairro Boaçava. E foi onde a CPI diligenciou. As antenas estão lá, não tem autorização. O Vereador Natalini tem um requerimento de informações. Eu creio que, inclusive, quando da presença do Secretário Jorge Wilhelm, o senhor podendo informar, eu vou pedir para a assessoria encaminhar para o senhor esses papéis, quando o senhor passar, certamente essas antenas não vão estar mais em funcionamento. Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Eu passo a palavra para o Promotor Público, Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Sr. Presidente, gostaria de fazer mais uma indagação ao depoente. Dr. Paulo, o senhor declara, até anotei, segundo o seu entendimento as estações de rádio-base são uma construção localizada; o senhor mencionou isso no seu depoimento anteriormente.

Eu, por experiência na Promotoria de Justiça, na qual ofício, vislumbro que, o senhor falou: mesmo... há um conflito de competências, no seu entendimento, entre competência municipal e competência estadual. Vamos então para a competência estadual...

32



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 322 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T11 Folha:4

Taq.:MARCIA

Evento: ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

competência municipal, melhor dizendo. Mesmo dentro da competência municipal, me parece que os funcionários, os servidores, os agentes fiscalizadores não têm, como foi mencionado aqui, um norte a seguir.

Ou seja, o senhor mencionou aqui que estação de rádio-base é uma construção localizada; me parece que esse é o seu entendimento; quando mencionou isso, o senhor sabia exatamente o que estava dizendo. Se é uma construção localizada, ele depende de uma autorização municipal... (MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	323	do
Processo nº	0033/2003	
Câmara Municipal de São Paulo		
Fernando José A. Aruta		
RF 10.871		

Rod.: T12 Folha:1

Taq.:MARCIA

Evento:ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

Se é uma construção localizada, ele depende de uma autorização municipal para ser instalado. E nós temos aqui uma lista enorme, como apresentou o Vereador Natalini, de estações de rádio-base, em torno de 1.700, sem autorização nenhuma. Então, aí já vislumbro o primeiro obstáculo a ser ultrapassado.

Segundo: segundo informações que obtive, para se obter a autorização da implantação dessas estações de rádio-base, ou antenas de transmissão, o nome que se queira dar, é necessário, me parece, uma autorização da CNLU e também de Aprov. Só que o órgão que vai fiscalizar e verificar se esta estação de rádio-base está ou não regular é a subprefeitura, antigamente vinculada à Secretaria das Administrações Regionais, na atual administração, cada uma das subprefeituras.

O que nos chegou ao conhecimento é que a subprefeitura, por exemplo, se recebe um ofício do Ministério Público, que recebeu uma representação dizendo: em tal local, em tal endereço, há uma estação de rádio-base que se presume seja irregular; vai lá o agente vistor e, se apresenta um documento de Aprov ou documento de Sempla, suspende-se a fiscalização. Ou seja, um órgão emite um parecer, que é um órgão ligado à Secretaria de Planejamento; outro órgão emite a autorização, que é órgão ligado à Secretaria de Habitação, e um terceiro órgão, que é a subprefeitura, é que efetivamente deve fiscalizar ou não.

Agora, qual é a situação concreta nos casos que chegou ao nosso conhecimento? Os agentes vistoristas escusam-se de cumprir a parca legislação que tem, justamente porque eles não sabem a quem seguir. Ou seja, bastou que um... me parece que seriam atos administrativos que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 324 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.: T12 Folha:2

Taq.:MARCIA

Evento:ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

deveriam ser concomitantes ou conjuntos. Ou seja, deve ser aprovado em Sempla, deve ser aprovado em Aprov, e não sei se também, dependendo do caso, deveria ter alguma aprovação junto à subprefeitura, que é o órgão encarregado da fiscalização. Só que o subprefeito alega que não tem competência para fiscalizar porque o órgão que emitiu a autorização ou foi Sempla ou foi Aprov.

Dentro da administração, como está se definindo isso? Porque me parece que mesmo... Mesmo, vamos esquecer... O senhor disse que há uma ingerência de competência estadual e competência municipal. Ainda assim, dentro da competência municipal, os interlocutores não se falam. Há uma confusão, na verdade. Isso facilita que da noite para o dia as estações de rádio-base sejam construídas. Falo porque eu tenho casos concretos nos quais a população me procurou na Promotoria; eu officiei ao Subprefeito, indagando se havia autorização. O Subprefeito me disse que não há autorização. Então eu disse que se, por acaso, for construída uma estação de rádio-base, o senhor vai ser responsabilizado pessoalmente por improbidade administrativa. Neste caso, não foi construída estação de rádio-base, não sei por que motivo, provavelmente o subprefeito colocou alguém de plantão no local, da noite para o dia, porque geralmente o que acontece, Sr. Presidente, é que essas estações de rádio-base são implantadas na calada da noite. E a Administração, não sei se não sabe disso, mas acredito que talvez deveria estar atenta também para este fato, e quando chega ao conhecimento, no caso, do Ministério Público, mesmo aqui desta Casa Legislativa, a estação está pronta lá. Daí o subprefeito alega que não tem condições, não equipamentos suficientes



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 325 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T12 Folha:3

Taq.:MARCIA

Evento:ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

para desmontar, depende... Aí sim; a ilegalidade não depende de autorização judicial, mas para ser desfeita a ilegalidade depende de uma autorização judicial.

Eu queria saber, que o senhor me desse a posição sobre esses problemas, porque são fatos concretos dentro da Administração Municipal, vejo isso no meu dia-a-dia, do trabalho da Promotoria, e de fato gostaria de indagar, da Administração, o que está sendo feito. Isto, fatos concretos, dos quais a própria Administração reconhece que aquela estação de rádio-base está irregular, não tem alvará, não tem autorização.

R - Bom, eu não tenho conhecimento desses problemas de aplicação dessa... da prática desses atos. Não lido diariamente com esses problemas. Portanto, eu não tenho elementos para avaliá-los concretamente.

A única coisa que eu posso dizer, é uma impressão pessoal minha, desde que cheguei à prefeitura, é que a máquina administrativa municipal é uma máquina lenta, pesada, uma máquina que tem uma herança histórica de grande centralização, e que exige realmente uma grande modernização, que está em processo, mas ainda precisa avançar muito. O processo de descentralização começa, o processo de informatização tem avançado. Enfim, existe uma série de providências que deveriam facilitar as decisões e a atuação da Administração, que estão em processo e abrangem um espectro de providências e de competências que extrapolam a minha alçada.

Eu acho que pouco posso esclarecê-lo sobre essas questões concretas, porque delas não tenho um conhecimento específico.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 326 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T12 Folha:4

Taq.:MARCIA

Evento:ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Obrigado, Sr. Paulo. Consulto a secretaria se há mais alguns requerimentos para serem votados.

O SR. - Há sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Eu gostaria que o senhor lesse.

O SR. - Requerimento do Vereador Celso Jatene para que seja convidado o Sr. João Carlos Rodrigues Perez, coordenador executivo e presidente do Conselho Diretor da Abradecel - Associação Brasileira de Defesa dos Moradores e Usuários Intranquillos com equipamentos de telecomunicação celular, para dar informações e esclarecimentos sobre a instalação de antenas de telecomunicação celular.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. - Da Vereadora Myryam Athie, para que seja convidado o Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Wilhelm, para prestar informações a esta comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. - Do Vereador Gilberto Natalini, para que esta comissão represente ao Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da conduta assumida pela Prefeitura do Município em negar a constitucionalidade da lei estadual nº 10.995/2001 e conseqüentemente não aplicá-la, baseada no parecer emitido pela Dra. Tereza Cristina Parisi, da assessoria jurídica de Sempla.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 327 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T12 Folha:5

Taq.:MARCIA

Evento:ANT

Orador:

Data:06-05

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. - Requerimento do Vereador Salim Curiati, para convocação do diretor do Contru, responsável pela área pertinente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. - Do Vereador Antonio Carlos Rodrigues para que seja oficiado ao Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para que forneçam a relação das empresas cadastradas no CCM para atividades que demandam o uso de antenas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. - Presidente, há dois ofícios também, um da BCP S/A, que já foi intimada para data futura, requerendo prorrogação do prazo para remessa de documentos já requeridos pela comissão. Eles pedem para que seja dilatado o prazo de cinco para vinte dias...MARCELO



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 328 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RE 10.871

Rod.:T13 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

...eles pedem que seja dilatado o prazo de cinco para 20 dias em virtude dos feriados, em virtude da complexidade dos documentos a serem levantados..

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Se todos estiverem de acordo...

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - (Pela ordem) - Sr. Presidente, só para constar que sejam 20 dias da intimação efetivada, Sr. Presidente. Eu não tenho nada a opor, mas que seja não a partir desta sessão, mas do momento em que eles foram intimados.

O SR. GILBERTO NATALINI - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu concordo com a solicitação. Acho que temos que dar um prazo, não há problema, só gostaria de indagar de V.Exa. e dos demais membros da CPI o que a CPI poderá fazer em relação àquelas duas antenas que nós diligenciamos na terça-feira passada. Qual a postura que a CPI vai tomar diante das irregularidades que constatamos lá, eu, V.Exa., o Vereador Antonio Salim Curiati e os Assessores da CPI. Eu gostaria de perguntar, concordando com a dilatação do prazo, mas desses dois casos específicos se poderia ser feita alguma coisa mais eficaz ou efetiva.

A SRA. MYRYAM ATHIE - (Pela ordem) - Sr. Presidente, estou pedindo à minha Assessoria que providencie e até para responder a pergunta do Vereador Gilberto Natalini, que V.Exa. deverá deliberar, que possamos chamar aqui o Presidente da CNLU, que isso seja feito de imediato. Então, nossa Assessoria está providenciando o pedido para que seja votado, até por que na medida que o Presidente da CNLU que trata especificamente das condições especiais para instalação de antena na E4, que venha nos dizer de que maneira foi autorizada essa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 329 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T13 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

instalação no pronto-socorro e na escola e a partir daí a Comissão possa tomar alguma deliberação em relação a esse assunto. Então estamos pedindo que V.Exa. permita-nos a leitura para que possamos chamar o Presidente da CNLU, para que ele possa nos explicar a forma como são dadas essas autorizações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Gostaria que a senhora formalizasse. Se todos concordarem permaneçam como estão, a votos, com o adendo do Vereador Antonio Salim Curiati, de que o prazo de 20 dias seja contado a partir da data da intimação. (Pausa) Aprovado.

O SR. - Temos ainda um expediente da Telesp Celular, atual Vivo, justificando a sua ausência na data de hoje, para a qual havia sido intimado o representante, munido da documentação, essa mesma, solicitado à BCP, e eles também alegaram dificuldade dadas às numerosas informações que eles precisam levantar e pedem 30 dias de prazo, no mínimo, para o levantamento dessa documentação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Se todos concordarem, permaneçam como estão.

O SR. ANTONIO SALIM CURIATI - (Pela ordem) - Sr. Presidente, para agir de forma uniforme com as empresas, eu acho que deve ser aprovado nos termos da deliberação anterior, uma dilação de 20 dias, que nos parece bastante razoável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Se todos concordarem com o Vereador Antonio Salim Curiati, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado 20 dias.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 330 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T13 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. - A Assessoria da Vereadora Myryam Athie me entrega agora um documento para que seja convidado o Presidente da CNLU, para prestar esclarecimentos a esta Comissão.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Quero agradecer ao Dr. Paulo e solicito à Secretaria que faça entrar o próximo depoente.

Tem a palavra a Secretaria, para esclarecimento.

O SR. - Sr. Presidente, tive a informação de que o Presidente da CNLU é o Sr. Jorge Wilhelm, que acumula o cargo de Secretário de Planejamento Urbano e o requerimento anterior, penso eu, já supre essa demanda.

O SR. **PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues)** - Prevalece o requerimento anterior.

Solicito a V.As. que leia em voz alta, date e assine o Termo de Compromisso que está sendo entregue pela Secretaria da Comissão.

O SR. **EVERALDO GOMES FERREIRA** - "Termo de Compromisso. Eu, Everaldo Gomes Ferreira, convidado para depor perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, Processo 33/2003, comprometo-me, sob as penas da lei, especificamente para os efeitos do artigo 342 do Código Penal e na forma do artigo 203 do Código de Processo Penal a dizer tudo que sei e me for perguntado sobre a matéria de que trata esta Comissão. São Paulo, 06 de maio, 11h39m".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 331 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T13 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Esta Presidência informa que o depoente terá alguns minutos para sua exposição inicial e depois os membros desta Comissão formularão suas questões.

O SR. EVERALDO GOMES FERREIRA - Primeiro, é com muita satisfação e honra estar aqui, perante esta Casa que representa a municipalidade de São Paulo, é um orgulho muito grande como cidadão paulistano que sou, em defender e comungar dos mesmos interesses. Parabéns pela iniciativa desta Casa para promover a regularização dessa situação.

Primeiro, minha qualificação. Sou Gerente Regional da Anatel, uma autarquia com caráter especial, a atribuição minha é a fiscalização de todos serviços públicos de telecomunicações, rádio difusão ou qualquer assemelhado que use o espectro no Estado de São Paulo.

Importante, também fixarmos aqui alguns conceitos que temos ouvido e até para ajudar a Casa. Estamos falando muito em antena, o correto seria torre, porque a antena é uma edificação, que esse é outro conceito que a Anatel usa e isso há alguns anos atrás, nos primeiros contatos que procuramos com a Prefeitura de São Paulo, o próprio Secretário Jorge Wilhelm, e na época o próprio Prefeito Celso Pitta, para que trata-se isso como torre e torre a Anatel entende como edificação e se é edificação é uma postura municipal, porque a sustentação de uma antena por onde vai refletir uma onda eletromagnética pode estar num poste, numa árvore, numa caixa de água, como foi dito aqui, e que no nosso ver tem coisas muito mais preocupantes no que concerne à fiscalização do que propriamente a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 332 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T13 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

irradiação, que é o tema hoje polêmico a ser discutido. Mas, como a CPI trata da instalação de irregular eu chamo muito a atenção para isso porque essa fiscalização das condições dessa torre, como na Comissão, num trabalho que a nobre Vereadora Myryam Athie promoveu, ao qual estive convidado a participar, se prevê área de tombamento e outros que tais que são riscos muito mais iminentes do que a própria irradiação, que isso é uma posição que a gente entende muito mais preocupante. E não só isso, as torres da Avenida Paulista, que nos preocupa muito, porque estamos falando aqui em antenas de celular, cuja irradiação não passa de 0.6 microwatts de potência e nós temos torres de cem quilos, são cem mil watts de potência, de todas essas rádios e que vem se agravar agora com as torres que suportarão as antenas as rádios comunitárias, eu em breve serão liberadas e serão mais milhares de antenas sendo apostas por aí na cidade de São Paulo. Então, também, fica aqui o meu registro quanto a isso.

O conceito nosso que é a torre é uma edificação e se é edificação é postura municipal, como já foi amplamente debatido.

Outro conceito que a agência adota é que saúde pública está acima da tecnologia. Isso ninguém vai discutir, se comprovado, os organismos que acompanham esse tema comprovarem, como é o caso que a Anatel mantém membros permanentes acompanhando tanto no Ministério da Saúde, como na UIT, representando o Brasil, que é signatário do Tratado Internacional de Telecomunicações, tudo aquilo que vier da OMS será acatado e o próprio regulamento da Anatel sobre a matéria deixa isso em aberto. Nós chamamos até internamente que o nosso regulamento é um regulamento mutante. Hoje, os estudos levaram a um grau, se amanhã



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 333 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T13 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

se comprovar que esse grau de segurança que a Anatel adotou, diga-se de passagem, 50% a mais do que o wikinirpe(?) recomendou, nós mudaremos isso também. Isso é bom deixar claro.

Existe um problema também que enfrentamos e várias vezes somos oficiados por órgãos diversos da Prefeitura e parece que aqui fica estabelecido que há várias áreas tratando do mesmo assunto, em função de um decreto municipal, que não me recordo o número agora, onde ele está expresso que a extinção do serviço. Para quem é da área jurídica sabe que ou é concessão, autorização ou permissão, se dá através de lei e a extinção desse serviço somente se se enquadrar numa punição aquelas previstas em lei ou por incapacidade técnica. Somos notificados em função desse decreto para a extinção dos serviços daquela concessionária. Eu pediria, a quem de direito, que corrigisse isso, porque não é extinção e sim a interdição daquela antena, daquela torre daquela ERB, como está sendo tratado aqui. Aí sim, a Prefeitura, como fiscalizadora dos edificações, se a interditarem notifica a Anatel para que a Anatel abra um processo administrativo, porque se continuar operando está irregular e fiscalize se ela realmente está apagada, que é uma linguagem técnica, e aí sim, a empresa entra com novo projeto para mudar a instalação física daquela que foi interditada, não se tratando da extinção do serviço. Isso, às vezes, a nossa resposta, aí até pela nossa formação em direito, se pede a extinção eu digo que não cabe a extinção e isso choca e ficamos nos debatendo com filigranas jurídicas, dizendo que a Anatel não age. Mas não se trata de extinção e sim da interdição de um próprio e que aí sim a Anatel, ela não podendo operar nós vamos notificar para que ele



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 334 do

Processo nº **0033/2003**
Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.371

Rod.:T13 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

mude de lugar e se continuar operando após uma interdição nós vamos abrir um processo administrativo contra a prestadora, ou autorizatória ou concessionária, seja quem for.

Existe um outro problema sério que também não foi levantado na CPI, que faço questão de registrar, que a Anatel autoriza o uso dessas frequências, como foi bem dito pela Vereadora Myryam Athie, e temos mantido muitos contatos sobre isso, mediante uma declaração expressa de um engenheiro responsável por aquela obra, que isso também é uma lei federal, que todo engenheiro pela obra é obrigado a emitir um RT, e nessa autorização e nessa declaração ele expressa a todas as posturas municipais, para não enumerar as outras. Se essa declaração e a Prefeitura, como foi dito aqui, se tem mil legalizada e tem quatro mil não legalizadas, presumo eu que essas declarações são falsas e se são falsas estão cometendo crime e crime tem que ser apurado tanto pela justiça, como, também, caberia à Anatel notificada dessa irregularidade, vamos oficiar o CREA para punir esse engenheiro que atestou falsamente uma obra.

Essas eram as minhas considerações iniciais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - De acordo com o artigo 73, como é fiscalizada pela Anatel a utilização de postes, dutos, condutores e servidores de uma prestadora por outra? Se é verificado a pré existência de uma torre próxima ao local de instalação de uma nova, evitando o excesso de instalações e como é incentivado o compartilhamento?

O SR. EVERALDO GOMES FERREIRA - O compartilhamento em todos os regulamentos da Anatel é uma postura que a agência adotou para se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 335 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T13 Folha:8

Taq.:Marcelo

Evento:CPI- Uso de Antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

justamente evitar essa poluição visual e racionalização de recursos, porque não é só isso, esse é um aspecto econômico das empresas que nós recomendamos e vamos dizer, forçamos para que isso ocorra,, porque toda vez que é compartilhado...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 336 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T15 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Ant

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

para que isso ocorra, porque toda vez que é compartilhado nós temos muito menos problemas de interferência e melhora a qualidade do serviço.

Então, de um modo geral, há uma economia de escala, você tem um gerador, um alimentador para o mesmo serviço que consome muito pouco. Se colocarmos duas em paralela, os engenheiros vão ter que fazer projetos diferenciados para uma frequência não bater na outra e vão ter duplicações de obras. Então, a Anatel não tem poder de impor isso, mas ela recomenda que se compartilhe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - No caso da prestadora de serviço não atender o artigo 74 quanto às leis municipais, quais as providências tomadas pela Anatel e quais as consequências para a prestadora de serviços irregular?

O SR. EVERALDO GOMES FERREIRA - Bom, se ela continuar na prestação de serviço após a notificação da Prefeitura, ou mesmo constatação nossa de que esta funcionando sem licença, o ato contínuo, o dever de ofício de qualquer agente fiscalizador é a interrupção imediata. Segundo isso, mesmo ela estando funcionando com licença da Anatel, mas notificada pela Prefeitura que aquele obra foi irregular, nos notificamos para cessar a irradiação naquela torre. E notificamos o CREA também sobre a falas declaração apresentada pelo engenheiro, além dos processos Administrativos pertinentes.

P - De acordo com o artigo 128.a liberdade e regra. Como são fiscalizados os abusos cometidos pelas prestadoras e quais são os motivos relevantes para que uma autorização seja negada?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 337 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T15 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Ant

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Se ela não atende, se ela não atender qualquer dispositivo como requisito primordial para liberação delas, além dessas declarações, o projeto, a declaração do engenheiro dos níveis de radiação, da concessão, autorização ou permissão do serviço. E ademais disso, operar aquilo dentro de condições de segurança.

P - Com a palavra o Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Em primeiro lugar, queria cumprimentar o nosso depoente, Sr. Edilson Ribeiro...

O SR. EVERALDO GOMES FERREIRA - Não, Edilson é o Superintendente de Rádiofrequência e Fiscalização em Brasília, que impossibilitado hoje...

P - O senhor é o Arnaldo de Souza?

R - Não, Everaldo Gomes Ferreira, sou Gerente Regional aqui em São Paulo.

P - Desculpe Sr. Everaldo. Sr. Everaldo, o senhor fez as suas considerações e, no final, nos disse que se for contatada, ou se for comunicado à Anatel de uma antena, ou de uma torre como o senhor tecnicamente preferiu chamar, que esteja funcionando sem a devida autorização do poder público local cabe a Anatel, no cumprimento da lei, interditar aquele equipamento?

Se ela for interdita nós vamos notificar porque o engenheiro que solicitou a competente expedição daquele ato autorizativo mentiu, é uma declaração falsa.

P - Perfeitamente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 338 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.: T15 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Ant

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Então, ela é notificada para acessar aquela transmissão e, concomitantemente, notificamos o CREA, que é o órgão fiscalizador de classe.

P - O senhor tem noção da quantidade de torres ou antenas que existem funcionando no Município de São Paulo, oficialmente?

R - Nós devemos estar protocolando agora, nesse ao junto à Secretaria, o Arnaldo, que também foi convidado a depor, trouxemos em disquete todo o cadastro que a Anatel possui, porque nós expedimos as licenças solicitadas através de auto cadastramento das operadoras. Estamos fazendo chegar à Mesa.

P - Mas o senhor tem de cabeça isso?

R - Aproximadamente cinco mil.

P - Cinco mil antenas na capital de São Paulo.

R - É, na Grande São Paulo, porque nós tratamos como Área 11, então a gente trata como Grande São Paulo, mas eu pude seccionar isso para o senhores.

P - Os senhores tratam como intermunicipal, o poder público é que está entendendo que é uma questão mais...?

R - Não, é que no fato, como no nosso cadastro...

P - Sim, eu entendi.

R - ... como o prefixo é 11, então nós localizamos por área, assim eu tenho na Agência por endereço e isso que estou entregando.

P - Perfeito. Dessas cinco mil possivelmente 80% são na capital?

R - Oitenta por cento na capital.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 339 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.: T15 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Ant

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Eu tenho um lista, Sr. Everaldo, aqui na minha mão, que me foi trazida, com o nome da rua, o nome da empresa que é proprietária da antena, o que utiliza a antena e na frente uma letra, "d" de deferido, "a" de analisando e "i" de indeferido. Aqui tem mil e tantas, mais de mil e quinhentas e a grande maioria das letras que estão em frente é letra "i", de indeferida. Se a Anatel tomar conhecimento dessa lista e fizer a investigação, a Anatel teria obrigação legal de...

R - Notificar a empresa para interrupção dos serviços e entrarem com um novo projeto porque a declaração apresentada pelo engenheiro que diz que esse endereço estava ok é falsa.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Dentro dessa... (Segue T16)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 340 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T16 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Dentro dessa lista, existem vários próprios públicos e existem também hospitais, tanto públicos quanto privados, escolas tanto públicas quanto privadas, uma serie de torres, ou antenas, localizadas dentro desse tipo de estabelecimento. O senhor acha s que se a lei for cumprida interromperemos então a transmissão de celulares na cidade de São Paulo? Posso concluir assim?

O SR. EVERALDO GOMES FERREIRA - Não, acho que seria muito radical interromper porque isso também seria gradativo e eles automaticamente vão tendo que entrar com novos projetos. Se temos um universo de cinco mil e interrompermos mil, os serviços degradarão mas não serão cessados.

P - Sim, mas o que está com "i" aqui e a grande maioria, é 80% que está indeferido.

R - Mas se eu tenho um cadastro, vamos supor, de quatro mil seria um terço. O que vamos ter seria menos áreas com coberturas de nível satisfatório. Se eu tenho quatro mil e interrompo mil, provavelmente em algum bairro, alguma distância, vamos ter uma degradação do sinal, mas cessar o serviço não.

P - Por exemplo, se nós interrompermos o serviço daquela antena que está no gabinete da Prefeita, aquela área ali da Baixada do Glicéreo seria prejudicada do ponto de vista da telefonia?

R - Eu não posso... Vamos dizer em tese. Como o senhor mesmo citou, e uma baixada e provavelmente, como a onda navega em sentido horizontal, vai ter uma degradação. Agora, é preciso saber de quem é a empresa porque se fora do próprio municipal alguma outra prestadora



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 341 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T16 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tiver uma torre lá, ela vai ser atingida pela cobertura daquele sinal da torre. Eu não sei quem é a operadora que está lá.

P - Perfeitamente. Só para mim ir caminhando par ao final das perguntas, me preocupei aqui desde o início do meu mandato, por estender a questão das estações de rádio-base como uma questão... Eu busquei o viés da saúde pública, sou medico e entendo a saúde como o ambiente saudável. Então, a questão das radiações etc. e tal. E eu produzi um projeto de lei, que foi aprovado aqui e infelizmente vetado pela Sra. Prefeita alegando a inconstitucionalidade do meu projeto, disse que eu não tinha competência, ou a Câmara não tinha competência para legisla sobre aquilo.

Nós buscamos estudar, buscamos especialistas, consultamos Porto Alegre, Campinas, outros municípios, tentamos fazer um projeto não restritivo, não dos operários lá de Revolução Industrial, que quebravam as máquinas a vapor porque elas tiravam o emprego deles. Não foi esse o nosso espírito, mas foi regulador, criando normas que levassem em contra tanto a questão urbanística como a questão ambiental e a saúde humana. Vou tentar ver se nós derrubamos o veto aqui na Câmara.

58 Agora, eu queria perguntar para o senhor o seguinte: na sua experiência, enquanto Agência Nacional, qual o conselho que o senhor daria para a cidade de São Paulo para que nós pudessemos resolver essa questão dessa imensidão de torres de transmissão irregulares, a Prefeitura, o senhor viu o depoimento aqui anterior, e os outros depoimentos que vieram outros dias foram mais evasivos ainda do que o de hoje, e qual é a postura da Anatel diante dessa situação de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 342 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T16 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

absoluta irregularidade das empresas de telecomunicação plantando torres em toda a cidade, em cada esquina, como disse aqui o representante do Ministério Público, Dr. Malaquias, na calada da noite. Nós mesmos, nos nossos bairros, presenciamos isso, dorme-se sem a torre, acorda-se com a torre, dentro dos próprios públicos. Mas de que forma, faço essa pergunta talvez singela, mas não tão singela como parece: de que forma a Anatel vê a resolução desse problema, por onde a CPI deve caminhar e o poder público deve caminhar para resolver isso?

R - Bom, duas coisas, nobre vereador. A primeira é a seguinte: compartilhamos d sua idéia que saúde pública está acima da tecnologia. Então, as medições de radiações, independente de uma lei, e isso forçaria realmente mais gente fiscalizando, a Anatel mantém constante fiscalização. Além das declarações apresentadas pelos engenheiros em seus projetos, mantemos fiscalizações contantes para ver se elas mantêm aquele nível de radiação.

A segunda parte da pergunta...

P - Me perdoe, o senhor mantém isso nas cinco mil torres?

R - Nas cinco mil torres. Nós mantemos isso continuamente, medindo todas elas. E principalmente aquelas onde há aglomeração maior, que é o caso da Paulista, ali o Paraíso, onde a somatória das irradiações é que passa a ser muito mais prejudicial. E isso é contínuo, o nosso serviço.

5
Quanto à segunda, a Agência, como eu disse aqui, no regulamento força para esse compartilhamento porque a solução aí seria compartilhar porque teríamos uma redução deles e, além dessa poluição



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 343 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T16 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

visual, ficaria muito mais fácil a ação fiscalizadora, concentrando isso por projetos divididos e compartilhados. Nós teríamos muito mais eficácia no serviço e também facilitaria bastante a nossa vida como fiscais.

P - O senhor diz compartilhar, são várias empresas...?

R - Várias empresas usando e desfrutando da mesma torre. Não precisaríamos ter esse poluição, como há no mundo.

P - O senhor tem idéia de quanto reduziria número de torres com essa postura?

R - Eu não gosto de... Mas seria bastante significativo, porque praticamente onde tem uma operadora alguns metros de distância põem a outra. Não gosto de fazer cálculo aleatório, mas acho que a redução seria bastante significativa. E isso se estende a outros serviços também, não é só a telefonia.

Agora, o que existe também, é algo que não foi mencionado aqui, não tenho nada contra a exploração comercial, muito pelo contrário, mas a gente sabe que muitas empresas hoje que não tem a outorga para prestação de serviços acabam construindo essas torres para amanhã fazer locação de torre, e a prefeitura também às vezes dá essa autorização. E que não é objeto da minha fiscalização porque não tem nada irradiando.

P - Nós tivemos um exemplo na semana passada exatamente do que o senhor está falando no depoimento de uma empresa.

Eu termino aqui e, na Presidência interina, tenho o prazer de passar a palavra à nobre Vereadora Myryam Athie.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 349 do

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T16 Folha:5

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. MYRYAM ATHIE - Bom, Everaldo, para mim é sempre um prazer falar com você desde a última vez, porque você trouxe a nós uma série de elucidações e até o mito da antena. A gente conhece o seu trabalho profissional e sabemos sim que a Anatel não está reocupada só em emitir as autorizações, porque isso é competência da Prefeitura. Agora, hoje você traz aqui exatamente aquilo que há um ano e meio atrás nós falávamos e que de lá para cá nenhuma providência se tomou.

Então, eu queria que fosse retificasse aquilo que foi dito lá atrás. O Vereador Natalini acabou de dizer, a Anatel expede as autorizações, pressupõe-se que no momento daquele pedido a regularidade tanto do local como da construção da torre, está completamente de acordo com as posturas municipais. Para ficar bem claro aqui para a Comissão que a Anatel não tem poder fiscalizatório com relação ao local onde essa antena vai ser instalada, ela simplesmente autoriza a instalação na medida em que se apresentam aqueles documentos e que se comprova a regularidade tanto do pedido como da edificação. Está correto isso, Everaldo?

R - Ratifico *in totum* a sua explanação.

P - Muito bem. É ratificar, eu falei retificar. Segundo, você mesmo disse que nos temos aproximadamente cinco mil antenas na Cidade. Esse numero mais ou menos é o mesmo daquela época, pouco deve ter aumentado e você disse que é a Anatel que faz a fiscalização no que se refere à irradiação das ondas e temos aí uma série de pessoas representando movimentos populares da sociedade civil organizada que se incomodam com a instalação da torres próxima às suas residências. Eu lhe pergunto o seguinte: no casso dessa torre, o que foi levantado



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 345 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Rod.:T16 Folha:6

Taq.: Monteiro

Evento: CPI-Antenas

Orador:

Data: 06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

pela CPI na semana passada, ter sido instalada dentro de uma escola e dentro de um hospital, qual é o procedimento que a Anatel toma com relação...

(Segue T17)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 346 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T17 Folha:1

Taq.:beth

Evento:antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

...procedimento que a Anatel toma com relação à emissão da radiação dessas ondas magnéticas. Como a Anatel se comporta nesta fiscalização específica.

O SR. EVERALDO - Veja bem, nobre Vereadora, no local a Anatel não interfere. A escolha não é da Anatel, é da prestadora, de alguém que fez um cálculo das coordenadas para que se escolhesse e o fato de ser uma escola ou um hospital, independentemente de ser isso ou uma indústria a Anatel, independente de rotina pode ser acionada para medir aquela radiação, se está dentro dos padrões que seguimos. Agora, se isso vai prejudicar ou não, seria recomendável até pelo próprio temor, cabe à Prefeitura não autorizar aquilo ou interditar para que se remova daquele local.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PPS) - Quero mais uma vez ser contundente. A Anatel não tem nenhuma responsabilidade sobre a instalação.

R - Não temos competência sobre a edificação.

P - Tem a competência de analisar o pedido e emitir a autorização.

R - Para uso de frequência.

P - Naquela época você havia nos dito inclusive do compartilhamento e é evidente que nós sabemos porque as empresas não querem adotar o compartilhamento. Porque na maioria delas algumas delas têm locais privilegiados para melhor transmissão e, evidentemente, não interessa o compartilhamento.

Outras vezes sabemos também que as torres não estão à vista. São camufladas por abóbadas de igreja, por outro tipo de edificação



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 347 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T17 Folha:2

Taq.:beth

Evento:antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

que não identificam ser uma antena ou uma torre de telefonia. Isso também temos levantamentos a partir daquela comissão de estudos. E vai a pergunta: a quem a Anatel se reporta com relação a uma irregularidade? A quem atende? Ao município ou à Prefeitura Municipal?

R - A todos.

P - E na medida em que você recebe essas denúncias com relação à forma com que esse pedido foi efetuado, vamos supor que foi dentro da legalidade, e que se constata que o pedido foi revestido de legalidade mas que, porém, está irregular, como disse o Vereador Natalini. Ele não tem a autorização definitiva da Prefeitura para funcionar. De que maneira se comporta a Anatel? Chama a empresa, a prestadora de serviço ou imediatamente cessa a transmissão?

R - Pelo regulamento e até no estado de direito, temos a obrigação de notificar para dar o amplo direito de defesa e contraditório.

Temos dois casos clássicos na Cidade. Um foi citado, foi a interdição das transmissões de uma torre no Pacaembu e outra do Morumbi. Isso já virou até um case nacional desse poder de atuação município e agência, porque estavam irregulares. E isso foi procedente de denúncia.

P - Você poderia fornecer, então, especificamente na cidade de São Paulo quantas e quais foram as denúncias levadas diretamente à Anatel com relação à implantação irregular desse tipo de equipamento?

R - Poderemos levantar e remeteremos à secretaria.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 348 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T17 Folha:3

Taq.:beth

Evento:antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Sr. Presidente, fica registrado o pedido feito ao depoente para que envie à comissão os pedidos que foram feitos à Anatel sobre a regularidade ou não da utilização...

R - Há muitos questionamentos sobre a regularidade. Do ponto de vista da expedição da licença está irregular. Passamos isso para a Prefeitura para verificar se aquela declaração protocolada na Anatel é realmente verdadeira, se atendeu à postura municipal. O que está faltando aí é uma triangulação Prefeitura e Anatel para a gente liberar. Isso já existe até na autorização de frequência para os rádio-táxis. Se é uma associação que tenha o termo de funcionamento, mediante esse termo eu libero uma frequência para aquele rádio. A gente trabalha em conjunto. Já foi sugerido à Prefeitura para que todos esses pedidos, e temos isso até on line, para sabermos se é outorgada ou não. Posso estar autorizando uma edificação para uma emissora clandestina.

P - E naquela época também, Everaldo, levantou-se que tínhamos uma reserva de mercado. As pessoas pediam a autorização para a Anatel, demonstravam eventualmente através de documentos, a regularidade de uma determinada instalação, a Anatel autorizava e esse local não era utilizado. Quero saber se isso ainda, em 2003 ainda continua acontecendo.

67
R - Inicialmente, parabéns pela sua memória. Em decorrência daquela ação desenvolvemos uma ação fiscalizadora e isso ensejou em mais de 1100 cadastramentos de ativação e outras desativações, que é o caso de outra operadora de serviços que pediu o cancelamento porque quando fiscalizamos e começamos a cobrar pelo uso daquele espaço essa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 349 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RE 10.871

Rod.:T17 Folha:4

Taq.:beth

Evento:antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tal reserva de mercado ficou inviável porque eles estavam pagando por algo que não estavam arrecadando. Então, eles cancelaram o serviço.

P - Então, hoje você nos afirma que na cidade de São Paulo não temos nenhuma autorização emitida pela Anatel cujo espaço não esteja sendo utilizado. Hoje, todas as autorizações emitidas pela Anatel, regulares ou não de acordo com as posturas municipais, estão operando?

R - Não, é difícil afirmar no caso de 100% Quando eles dão entrada na Anatel pressupõe que eles vão ativar. Como eu, para expedir, faço uma vistória daqueles pedidos protocolados, eu afirmo. Agora, se eles edificaram, estão ainda na fase de obra, aguardando uma liberação da Prefeitura ela para mim não existe. Ela não está ativada. Se eu constatar esse local eu a trato como clandestina.

P - Então, você tem condições de mandar para nós essa documentação também, essa listagem.

R - Se houver esses casos eu remeto.

P - Muito obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - Tem a palavra o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Sr. Presidente, não se trata de uma pergunta, mas aproveitando a ocasião, aquela pergunta que eu tinha feito a V.Exa. dizendo dos dois casos concretos das duas antenas e aqui, conversando entre nós, gostaria de requerer à CPI que pudéssemos oficialiar aos dois subprefeitos, no caso da Lapa e do Butantã, em nome da CPI, para que ele, tendo em vista as



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 350 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T17 Folha:5

Taq.:beth

Evento:antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

irregularidades constatadas por nós, a falta de autorização, a absoluta irregularidade da instalação da antena do Pronto-Socorro da Lapa e da EMEF do Paraisópolis, que possamos requerer, ou melhor, enviar ofício, aos subprefeitos solicitando que ele lacre essas duas antenas num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer em improbidade administrativa e que ele comunique à CPI a data em que vai fazer a ação para que a CPI possa acompanhar a ação desses dois equipamentos que estão irregularmente instalados em terrenos municipais e que desobedecem a legislação e ordens de retirada ou de desmonte das referidas antenas.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - Se todos concordarem com o requerimento do Vereador Gilbeto Natalini...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 351 do

Processo nº 0003/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T18 Folha:1

Taq.:beth

Evento: antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - Se todos concordarem com o requerimento do Vereador Gilbeto Natalini, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Gostaria de perguntar para o senhor se é possível a Anatel fornecer duas relações das medições de radiação, de cada torre, já que as mesmas têm sido medidas constantemente.

R - Isso está até disponível em nosso site. Todas as ações fiscalizatórias são de acesso público. Mas posso imprimir e mandar os relatórios.

P - Obrigado. Com a palavra o promotor público, Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Bom dia. O senhor mencionou, em seus esclarecimentos prévios que a Anatel, desde que comprovado as condições maléficas à saúde pública, estaria disposta ou a interromper o sinal - não sei exatamente a expressão técnica que o senhor usou...

R - São duas coisas. Se o serviço está irregular notifica-se para a interrupção. Quanto à saúde pública nós acatamos aquilo que OIT recomendou para nós e a Organização Mundial de Saúde. Se houver uma revisão desses parâmetros, diminuindo esses graus de radiações imediatamente o nosso regulamento e as empresas serão notificadas para que sejam ajustados esses níveis. Se por acaso uma constatação - ou qualquer serviço desses, porque radiação não é só telefonia celular, eu bato nesta tecla - ele estiver além daqueles níveis, imediatamente é interrompida.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 352 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta *[assinatura]*
RF 10.871 *[assinatura]*

Rod.:T18 Folha:2

Taq.:beth

Evento: antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Essa constatação seria feita por quem?

R - Pelos nossos técnicos que fazem as vistorias de todas essas estações continuamente, além da declaração do engenheiro de cada empresa que a testa, que aquele equipamento - eles têm obrigação de manter a qualidade de serviço - cabe a eles manterem os níveis, mas pelo poder de polícia administrativa que temos de fiscalizar, se constataremos em alguma transmissão os níveis diferentes daquele será interrompido imediatamente.

P - O senhor parece que remarca que pelo o seu entender - e parece que o senhor também é bacharel em Direito - a competência da disciplina da matéria seria do Poder Público Municipal.

R - A edificação, o uso do solo, a Anatel entende como edificação. Se é edificação é postura municipal.

P - Tão somente.

R - Tão somente.

P - Tenho conhecimento também de que nesta CPI um dos itens que estão investigados é justamente a aplicação da legislação estadual e que disciplina a matéria recentemente aprovada no Estado de São Paulo. Faço a seguinte pergunta para o senhor: o Plano Diretor no artigo 95, inciso 5º expõe da seguinte maneira - e vou pedir licença para ler - "são diretrizes a infra-estrutura e serviços de utilidade pública. Inciso 6º - o estabelecimento e a obediência às normas de saúde pública e ambiental com base no princípio da precaução exigindo laudos técnicos quanto a seus efeitos, na saúde humana e no meio ambiente, para a implantação e manutenção da infra-estrutura dos serviços de telecomunicações, emissores de radiação eletromagnética."



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 353 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T18 Folha:3

Taq.:beth

Evento: antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Neste caso, segundo o Plano Diretor, que ainda no seu artigo 94 menciona: "são objetivos da política de infra-estrutura e serviços de utilidade pública, inciso IV, incentivar a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias buscando otimizar o uso dos recursos do sistema de infra-estrutura urbana e dos serviços de utilidade pública (grifei) garantindo um ambiente equilibrado e saudável".

Verifica-se que dentro da própria legislação do Município reconhece-se a necessidade de atendimento às normas ambientais.

Volto à tecla que a comissão está batendo e que eu concordo, ou seja, quando se trata de matéria ambiental - e aí vamos à Constituição Federal. O senhor como bacharel em Direito sabe bem que o Estado tem competência legislativa para editar normas sobre a matéria. Indo além: o Brasil é signatário de três acordos internacionais da Eco 92 nos quais se ratifica que o princípio da prevenção independe de uma comprovação. Isso o senhor deve ter conhecimento. Assim, quando, salvo melhor juízo, a operadora diz que não se tem conhecimento ainda do eventual potencial-dano que isso vá causar ao meio ambiente ou à saúde pública, se nos reportarmos aqui ao artigo 95 do Plano Diretor do Município de São Paulo, penso eu que essa comprovação quem teria de fazer é a operadora de que efetivamente aprova os K-bites de que não há dano à saúde, sob pena de, e não ser transferido isso, logicamente, para quem alega isso, ou seja, a prova cabe à operadora, uma vez que ela tem de comprovar que a sua atividade não é danosa ao meio ambiente, sob pena de prevalecer o princípio da precaução, uma vez que não temos conhecimento efetivo do potencial dano à saúde, que são aquelas ondas ionizantes ou energia eletromagnética, o nome técnico o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 354 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T18 Folha:4

Taq.:beth

Evento: antenas

Orador:

Data:06-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

senhor deve conhecer melhor que eu, possa causar ao ambiente e, por princípio da precaução, deveríamos utilizar de meios mitigadores ou até eliminarmos o potencial dano à população.

P - Gostaria que o senhor esclarecesse isso. O senhor entendeu bem, pelo que estou percebendo, essa colocação.

O SR. - Muito bem e acho que muito bem colocado. Se atentarmos para a resolução 303, que vamos deixar me seguida, a fim de aumentarmos os níveis de segurança dessas radiações em 50% nós determinamos que a partir da emissão dessa resolução fosse acompanhado desse laudo do engenheiro responsável por aquela obra que atende esse princípio da precaução. Ou seja, atender àqueles níveis determinados pela agência dotado nessa resolução.

P - E esse engenheiro tem especialidade específica da área?

R - Não se trata só de especialidade. Ele tem de ter os equipamentos necessários para fazer essas medições.

P - Mas ele tem capacidade técnica específica para aquela finalidade.

R - Pelo CREA e pela habilitação dele, ele tem, por isso que é um engenheiro de telecomunicações e ele tem...(marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>353</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
para Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta 
RF 10.871

Rod.:T19 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

...por isso que é um engenheiro de telecomunicações e ele tem, ele está habilitado àquilo. Então ele é obrigado a fazer isso pelo princípio da prevenção e pelo poder de polícia administrativo eu vou constatar, a qualquer momento a gente vai fiscalizar, porque eu vou um pouco além da suas colocação, além dele ter o princípio da prevenção, ele tem o dever de manter aquilo funcionando nesses níveis, porque como se trata de equipamentos eletrônicos, ele pode sofrer alterações a qualquer momento. Então, por isso que citei já anteriormente que a fiscalização tem que ser continua, embora a responsabilidade seja deles de manterem aquilo nesse nível.

P - E quais são, no caso, as limitações, quais são os atos concretos que estão sendo hoje praticados e assim evitar que essa poluição, por assim dizer, eletromagnética cause danos à saúde, se efetivamente o senhor não tem conhecimento concreto do quantum faz mal. Como o senhor tem condições de avaliar se o senhor tem hoje, me parece, a causa, mas não tem condições de nos dar um fato concreto quanto à consequência. Como é feito?

R - Veja, a OIT determinou o nível de radiação, a Anatel, por precaução baixou isso em 50%, quer dizer, você vai ter que irradiar menos. Todas as medições que temos feito em todas essas estações, eles ainda, por margem de segurança, baixam um pouco além daquele nível permitido. Todas operam abaixo daquele nível de radiação, em função até do número de estações que tem eles não precisam de tanta potência para essa irradiação porque está amplamente coberta nos raios de cobertura deles. Então, independente disso, a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 356 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T19 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

minha fiscalização contínua é que comprova isso, pelas medições paralelas que eu faço.

P - No caso, o senhor disse que tem um raio muito completo, parece que o senhor citou agora. Isso significa o quê? Há necessidade de várias antenas para isso ou uma antena teria capacidade de abranger uma área maior? É possível, digamos assim, minimizar a quantidade de antenas?

R - É possível, depende da região, da topologia, dos planos altimétricos, onde vai estar isso. Por isso, na Paulista tem que estar em cima do topo do edifício, em compensação na periferia, ou em qualquer outro bairro, ele vai no nível do solo. Então tudo isso aí é uma equação que é considerada.

P - E no caso, as operadoras hoje têm condições de comprovar que esse material atende a essa resolução e que ela não causa danos à saúde?

R - Eles atestam isso para nós e nós acompanhamos isso continuamente.

P - A Anatel fiscaliza isso?

R - Fiscalizamos.

P - Com base nas normas, pelo que foi estipulado pela OIT?

R - Pela OIT e pela resolução nossa, a 303, que fomos mais rigorosos do que a OIT recomendou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Para concluir, no compartilhamento de torres quantas cessionárias, ou concessionárias podem utilizar a mesma torre com emissão de radiação não nociva à população vizinha?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>257</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T19 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Depende do projeto. Nós temos caso em Brasília, que é o caso mais comum lá, temos todas emissoras de rádio e televisão numa torre só.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Obrigado. Eu gostaria de agradecer a presença do senhor e solicitar à Secretaria que faça entrar o próximo depoente. Muito obrigado.

R - Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Bom dia. Obrigado pela presença. Solicito a V.As. que leia em voz alta, date e assine o termo de compromisso que está sendo entregue pela Secretaria da Comissão.

O SR. ARNALDO DE SOUSA FILHO - "Eu, Arnaldo de Sousa Filho, convocado para depor perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, Processo 33/2003, comprometo-me, sob as penas da lei, especialmente para os efeitos do artigo 342 do Código Penal e na forma do artigo 203 do Código de Processo Penal a dizer tudo que sei e me for perguntado sobre a matéria de que trata esta Comissão. 12h19m"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Esta Presidência informa que o depoente terá alguns minutos para sua exposição inicial e depois os membros desta Comissão formularão suas perguntas.

O SR. ARNALDO DE SOUSA FILHO - Bom dia aos nobres Vereadores. Agradeço ao Sr. Presidente pelo convite. Eu trabalho na Anatel, na



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 358 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T19 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Assessoria do Dr. Everaldo e a gente cuida, na verdade, da fiscalização dos serviços de telecomunicações.

Os serviços vão desde de um serviço limitado, PX, PY, até o licenciamento, por exemplo, de um satélite. Então a Anatel, na verdade, cuida de todo espectro radioelétrico, voltado para atender o cidadão, o usuário e os prestadores acompanhando para que elas prestem um serviço de qualidade à população.

Muito obrigado. Estou à disposição para as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Sr. Arnaldo, bom dia. Queria perguntar ao senhor, esteve aqui hoje o Dr. Paulo Lomara, Assessor Jurídico da Sempla, que nos brindou com sua presença e respondeu diversas perguntas. O senhor tem conhecimento da Lei Estadual 10.995, do Deputado Salvador Curie, do Estado de São Paulo.

R - Eu acompanhei superficialmente a legislação, mesmo porque a Anatel não tem atribuição e nem competência para legislar sobre uso e ocupação do solo. Então a gente toma conhecimento, mas não tem profundidade na matéria.

P - Mas o senhor conhece a lei que trata não só dessa parte, mas, também, das questões do impacto ambiental e saúde humana na questão das radiações, uma lei estadual, Lei 10.995?

R - Conheço.

P - O senhor teve conhecimento, por acaso, teve oportunidade de ter conhecimento de um parecer a Assessoria Jurídica da Sempla,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>359</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u> Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

Rod.:T19 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

orientando a Prefeitura de São Paulo a desconsiderar o cumprimento dessa lei?

R - Não.

P - O senhor não teve conhecimento disso?

R - Não, não tive conhecimento disso.

P - Na experiência que o senhor tem, enquanto representante da Anatel em São Paulo, o senhor acha que a Lei 10.995, tem razão de ser, ela é pertinente, ela está dentro da legislação, está em conformidade com a Constituição Federal e com as atribuições do Estado para legislar sobre o assunto?

R - Exa., como não sou advogado não tenho condições...

P - O senhor não tem condições de opinar sobre isso?

R - Não.

P - Presidente, como eu já perguntei ao depoente anterior, eu fico satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Sr. Arnaldo, o que são radiações ionizantes e não ionizantes?

R - Veja bem, Exa., as radiações ionizantes, na verdade são aquelas que os equipamentos produzem energia, mas não suficiente para movimentar matéria. Isso é, você está sujeito a ela, mas até hoje a gente não tem nenhuma informação que elas provoquem algum tipo de mal ao ser humano. Agora, a ionizante, o nome já diz, são aquelas que produzem efeitos biológicos. O exemplo típico delas é colocar o cidadão dentro do forno de micro ondas, é ali que você, evidentemente, se acaba. Então a diferença básica é essa, uma produz efeito e a outra não produz efeito.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 360 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T19 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Inv. do uso de antenas

Orador:

Data: 06.05.03

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Qual a diferença dos efeitos sobre as pessoas, das ondas eletromagnéticas de rádio frequências e as ondas de frequências mais altas?

R - Veja bem, Exa., depende da situação onde o cidadão está colocado. Na onda eletromagnética, que você tem especialmente no serviço de telecomunicações, você fica sujeito aos níveis regulamentados. Agora, as outras a gente não sabe.

P - Quais as relações entre a distância e potência da fonte emissora com a saúde das pessoas expostas a radiação das ondas?

R - O cidadão fica exposto em função da distância. Evidentemente, quanto maior a distância menor a sua exposição aos limites que a fonte gerará.

P - Quais são e como foram estabelecidos os limites de exposição a onda de rádio-frequências?

R -

b



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36/ do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T21 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Quais são e como foram estabelecidos os limites de exposição a ondas de rádio-freqüências?

O SR. ARNALDO - A Anatel, através da Resolução 303, que o Dr. Everaldo expôs... nós contratamos, junto à ONU, a OIT, que é um organismo... Nós contratamos essa consultoria internacional, que a gente considera de terceira parte, para que promova os valores e indique os estudos que são necessários à população. Em face disso, criamos e consolidamos a Resolução 303, que especifica os níveis; inclusive, pela precaução, eles estão 50% a menor que o valor máximo admissível em qualquer outra parte do mundo.

P - Quais os danos à saúde para as pessoas que estão continuamente próximos às antenas?

R - Excelência, a gente ainda não tem uma característica dessa situação. A agência não tem conhecimento de nenhum dano causado a qualquer cidadão, formalmente. E a nossa resolução, como diz o Dr. Everaldo, ela é flexível. Se a agência for informada, notificada, de que houve um dano causado por essa ação, os níveis especificados na resolução vão ser revistos imediatamente para atender a saúde pública.

P - A Anatel estabelece limites de distância para as estações de rádio-difusão e de estações de rádio-base de serviços celulares.

R - Excelência, essa não é a atribuição da agência. Ela não tem atribuição sobre uso e parcelamento do solo.

P - Quais as distâncias das divisas e alturas mínimas adequadas ao serviço das estações rádio-base de serviço celulares que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 362 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T21 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

tenham certeza de não afetar a saúde das pessoas que estão continuamente próximas às mesmas?

R - Tem dois limites. Existe o limite ocupacional e o não-ocupacional. Evidentemente, os valores hoje especificados, como volto a dizer, não existe nenhuma comprovação de que eles afetam a saúde. A gente não tem informação na agência sobre esse assunto.

P - Desde a implantação da Lei 9.472, de 97, houve alguma evolução tecnológica nos equipamentos das estações de rádio-base que nos permite diminuir a emissão de radiação dos equipamentos?

R - Excelência, a primeira geração de equipamento era analógica. Hoje, elas são digitais. E o planejamento estratégico das empresas, contrariamente ao que ouvimos por aí... porque a turma acha que se coloca a botina para que ela emita níveis maiores de sinal... Isso é difícil, e por quê? porque a partir do momento em que você aumenta o nível em um site, você derruba os usuários dos outros sites. E isso é comprovado por nossas fiscalizações. A gente mede e comprova os níveis que lá estão. Agora, evidentemente que com a tecnologia evoluindo você vai ter equipamentos de última geração que vão propiciar níveis menores, realmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI - Quero aproveitar a presença do Sr. Arnaldo e fazer uma pergunta de caráter mais geral. A telefonia celular na Europa é tecnologicamente bastante avançada e difundida entre a população, certo?

O SR. ARNALDO - Certo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 363 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RE 10.871

Rod.:T21 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

P - Usa-se muito o telefone celular.

O senhor, em sua experiência técnica, considera que exista alguma diferença de qualidade ou de desregulação do serviço entre as capitais da Europa e a cidade de São Paulo?

R - Eu até fico perplexo com essas situações. Hoje, na Europa, usa-se em 60% o GSM, que é o *roaming* internacional, que trabalha 1,8 ou 1,9 giga; são frequências mais altas, cujos projetos estão consolidados na Europa e nos Estados Unidos há muito tempo.

Os equipamentos são mundiais. As empresas que os produzem o fazem para o Brasil ou para a Europa ou para os Estados Unidos. Então, não existe uma diferença entre o cidadão brasileiro e o americano, ou o inglês, ou o francês quanto aos equipamentos. Todos estão sujeitos aos mesmos níveis, porque os equipamentos são internacionais.

P - Não entendi bem a resposta. O que o senhor respondeu é que considera que a forma de organização, de implantação do serviço de telefonia celular das estações de rádio-base, das antenas ou torres, nas capitais européias são assemelhadas...

R - Assemelhadas ao que temos aqui.

P - ...em termos de número...

R - Número talvez muito maior, ainda, porque se usa mais celular na Europa e nos Estados Unidos que em qualquer outro lugar no mundo; ou talvez na Índia, até.

P - Os índices de radiação adotados, por exemplo, na Suíça, têm alguma diferença com os índices de radiação adotados pela Anatel?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 369 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10-871

Rod.:T21 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - A comissão é internacional. Os níveis são iguais. Não vai haver um nível maior em outro lugar porque o nível foi adotado pela OIT, que é um órgão internacional, um comitê internacional.

Agora, dentro do planejamento estratégico, dependendo de onde você for, você pode ter uma distância maior ou menor, e alguns níveis pontuais podem ser diferentes. Mas, na média, são iguais.

P - O senhor poderia citar...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 365 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T22 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. GILBERTO NATALINI - O senhor poderia citar para a CPI se é do seu conhecimento algum centro nacional de excelência, de estudo, do impacto dessa tecnologia na saúde humana.

R - Excelência, o que a gente tem acompanhado através de *work-shops*... a Anatel tem uma preocupação eficaz com essa situação. A gente tem ido à USP, onde há grandes profissionais trabalhando. A Universidade Federal do Ceará também.

Existem vários pareceres. Existe uma preocupação nesse aspecto; agora, para as medidas, aí, radiométricas das estações, os organismos de terceira parte. Existem, já, hoje, equipamentos disponíveis no mercado para efetuar essas medidas, equipamentos aferidos, certificados pela agência, que podem medir sem problema algum. Inclusive, nós, na agência, os temos.

P - Os senhores conseguem medir todas as torres...

R - Todos os níveis, e na pior condição.

P - Mas na extensão da cidade, as 4 ou 5 mil torres existentes, os senhores as conseguem alcançar e ter um controle?

R - Ter um controle. Todos os *sites* licenciados são vistoriados. Inclusive, a própria resolução - e não só para telefonia celular mas para telecomunicações -, até o meio deste ano, até 3 de julho, se não me engano, 50% das estações terão de ter o laudo radiométrico. E até julho de 2004, 100% das estações de serviço de telecomunicações licenciados terão de ter os laudos radiométricos do serviço de telecomunicações.

8^o P - O senhor dispõe de pessoal suficiente para fazer esse trabalho?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 366 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T22 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - A gente vai na demanda, Excelência. Se houver reclamações, a gente vai mais uma vez. Evidentemente, a gente vai em função do licenciamento. Os pedidos de licenciamento são aferidos.

P - Satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - A Anatel tem informações sobre os problemas causados à saúde pela emissão de radiações eletromagnéticas na Finlândia, país onde o índice de habitante é acima de 85?

O SR. ARNALDO - Excelência, não tenho essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Tem a palavra o nobre promotor público, Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia, Sr. Arnaldo. Até que ano o senhor falou que todas precisarão ter o laudo radiométrico?

R - Até julho de 2004.

P - Significa o quê?

R - Você vai ter de ter todas as torres, todas as estações de serviço de telecomunicações, com as medidas afixadas dos valores encontrados. Pode até ser por um órgão de terceira parte. Então, o prestador de serviço, o operador, terá de efetivamente colocar o laudo na estação. E isso nós iremos fiscalizar, evidentemente. Isso significa que os níveis estarão sob controle.

P - E esses laudos ainda não foram emitidos, hoje?

R - Não. Uma parte, sim.

P - Daquilo que está...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 367 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T22 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data: 6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Do que está instalado na planta. A Resolução 303 prevê 50% até 3 de julho deste ano, se não me engano, e os outros 50% até 3 de julho de 2004.

P - Perfeito, mas volto à pergunta: hoje há torres de retransmissão instaladas cujo laudo radiométrico ainda não foi emitido?

R - Veja bem, existe uma situação diferente. O serviço de telecomunicações existe há muito tempo. E a Resolução é a partir de 2 de julho de 2002, quando foi criada essa legislação específica para esse parâmetro.

P - Significa que aquilo que já foi instalado anteriormente vai ser revisto...

R - Vai ser medido. Todas as estações terão de ter o laudo, mas dessa forma.

P - Por que se chegou a essa conclusão, de que seria necessária a emissão desse laudo? O senhor é técnico e deve ter trabalhado antecipadamente nisso.

R - Tem de haver um controle. Isso em função das experiências de campo, em função dos problemas reclamados pela população, pelas autoridades. Hoje, em função até do licenciamento do próprio site; você tem de apresentar. Então, estendeu-se a todos, com esse prazo.

P - O senhor tem conhecimento de, se fora do Brasil, é exigido esse laudo para instalação de uma estação de rádio-base ou de uma torre de transmissão?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 368 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T22 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

R - Sim. Em qualquer lugar do mundo isso é exigido. A resolução é pautada na OIT, que foi quem iniciou o trabalho para a agência.

P - É a OIT que exige a elaboração desse laudo?

R - Exige.

P - E isso é exigido para a instalação?

R - Hoje, para a instalação. É que a resolução foi criado no momento em que você coletou as informações. E anterior a isso? Era usada a legislação específica. Não existia essa preocupação, que hoje existe.

P - Certo, mas me parece que se a Anatel segue as normas disciplinadas pela OIT, no momento em que a Anatel autoriza uma operadora a se utilizar desses equipamentos necessários, inclusive, ela já deveria necessariamente determinar que fosse emitido esse laudo, que fosse apresentado esse laudo. Ou seja, a partir do momento em que se autoriza a instalação de uma torre de retransmissão, por exemplo, a operadora não teria um prazo, que se subtenda razoável, para comprovar que aquela torre de retransmissão atende o que disciplina a OIT?

O senhor me falou que essa resolução vale de um período para cá. Só que temos, digamos assim, um déficit anterior ao qual não foi, parece-me, exigido pela Anatel esse laudo radiométrico e não se sabe, se nesse período anterior, as condições dessa operadora atendiam ou não as normas da OIT. Ou estou presumindo isso?

R - Não, Excelência. A gente acompanhava nos níveis do Equinirp, um órgão internacional que tinha valores específicos. Até



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>369</u> do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10-871

Rod.:T22 Folha:5

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

anterior a resolução, a gente acompanhava esses níveis, que estavam também sob controle. Havia um nível a ser cumprido. E as operadoras cumpriam esses níveis ali especificados.

Por precaução, quando foi criada a resolução, baixamos esse nível em 50% do nível inicial, embora em qualquer rádio-base, em qualquer estação medida, os níveis estão bem abaixo disso, até anterior à resolução.

P - O senhor se utilizou de uma expressão que gosto muito: precaução. Falou que foi baixado para 50%. A partir de quando?

R - A partir de 2 de julho de 2002, que foi a criação da resolução.

P - Isso significa, então, que anterior a isso poderia estar acima de 50%.

R - Não, não poderia. Poderia estar abaixo, ainda... O que aconteceu? Na verdade, já existia um nível proposto. E todas as rádio-bases e estações de telecomunicações licenciadas até essa data cumpriam os limites do Equinirp. Isso anterior à expedição da resolução.

P - A Anatel tinha ou tem condições de comprovar tecnicamente que esses, os utilizados, atendiam às normas, às condições de saúde pública. Ou seja, o senhor tem como hoje, por exemplo, apresentar para a Comissão, se necessário, que anterior à expedição dessa resolução todas as torres de retransmissão atendiam? A tecnologia...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 370 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T23 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

A tecnologia chegou a esse ponto naquela época, ou só a partir da resolução é que o senhor tem condições? Porque é a partir da resolução que começa a ser exigido esse laudo radiométrico.

O SR. ARNALDO - Sim, a partir resolução é exigido o laudo; anteriormente, não era exigido.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Então, anteriormente o senhor não teria condições de comprovar isso?

R - Não, mas as fiscalizações nossas, e as medidas que a gente conhece, do CPQD, que é um órgão terceira parte, tem estudos lá e tem milhares de estações medidas, lá, que tem os níveis.

P - Mas isso era feito por terceiros ou pela própria Anatel?

R - A Anatel também fazia, pontualmente, mas o CPQD media a pedido da prestadora, da operadora, que é um órgão de terceira parte.

P - Agora, no caso, esses pedidos eram feitos sempre a requerimento ou oficialmente essa fiscalização era feita? Talvez a minha terminologia não seja adequada, mas quero dizer o seguinte: a Anatel, de ofício, sem necessariamente ser provocada, anteriormente a essa resolução, volto a dizer, fazia essa fiscalização dessas torres de retransmissão? Ou essas operadoras ou esses terceiros faziam isso a requerimento de alguém, que se sentiu prejudicado por algum motivo? Ou a Anatel ou esse terceiro, de ofício, ordinariamente, fazia essa fiscalização?

R - Os de terceira parte faziam isso a pedido de alguém, não sei quem. Mas a Anatel, por dever de ofício, pontualmente, solicitada pelo Ministério Público, pela Justiça, pelo cidadão, fazia também normalmente. Anterior a 2002 não havia equipamentos portáteis, para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 371 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T23 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

fácil medida, o que hoje existe no mercado. Então, a facilidade tecnológica é essa. Hoje, existem no mercado equipamentos para esse tipo de medida.

P - Por gentileza, o senhor trabalha na gerência de São Paulo.

R - Trabalho na fiscalização no Estado de São Paulo.

P - Além do Município de São Paulo, quais outros mais solicitam a intervenção da Anatel com relação a essas torres de retransmissão ou estação de rádio-base sem autorização? O senhor tem conhecimento?

R - Não tenho conhecimento. A gente...

P - Mas seria a função do senhor a fiscalização?

R - Seria, chegar a mim ou ao Dr. Everaldo, que é o nosso gerente regional, a situação.

P - Mas o senhor não sabe, além de São Paulo, quais são os municípios que pedem?

R - Campinas pediu alguma coisa, Ribeirão Preto; mas são os municípios maiores que estavam com a lei de uso e ocupação do solo em consulta pública. Até pedem algumas informações. Isso ocorre.

P - Para concluir, Sr. Presidente, com relação à tecnologia para comprovação de se causam ou não males à saúde, a Anatel tem condições, dentro da tecnologia de que se dispõe no momento, de avaliar se essa radiação - ionizante ou não-ionizante, não sei qual é a terminologia adequada - causa malefícios à saúde de determinadas pessoas?

46
Por exemplo, uma pessoa que goze de plena saúde física, como todos nesta sala, presumo, tem uma certa disponibilidade para o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 372 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T23 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data: 6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

recebimento dessa radiação. Uma pessoa que esteja doente, um idoso ou uma criança talvez tenha outro tipo. Então, dentro dos critérios técnicos, a Anatel dispõe de tecnologia, ou dela já se utiliza, ou se há tecnologia fora do Brasil para tanto, suficiente para se comprovar que determinadas pessoas - crianças, idosos ou enfermos - recebem essa radiação não-ionizante nas mesmas condições que pessoas saudáveis, e os efeitos que isso poderia causar numa pessoa saudável e numa pessoa, digamos, que esteja enferma por algum problema? Existe alguma tecnologia nesse sentido? O senhor tem conhecimento ou há essa preocupação por parte da Anatel, também?

R - Não, Excelência. Nós não temos esse estudo. Agora, o que a gente acompanha é a recomendação da OMS, que sei está preocupada com o fato e está atenta para a evolução tecnológica e para o acompanhamento de casos no mundo inteiro.

A agência, ressalto, não tem conhecimento formal de qualquer situação de anomalia com relação a esses níveis. Também ressalto que se houver esse conhecimento a agência imediatamente irá procurar adequar os níveis para que a população não seja exposta a um mal de saúde pública.

P - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO NATALINI - Sr. Presidente, permita-me mais algumas perguntas.

Sr. Arnaldo, o senhor tem conhecimento de um substitutivo do Deputado Federal Rafael Guerra, que tramita na Câmara dos Deputados, para mudar o padrão de radiação da telefonia celular?

R - Não, Excelência. Não tomei conhecimento do parecer, não.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 373 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T23 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

P - É real a informação de que o Brasil adota - a Anatel - o padrão americano de 435 microwatts por centímetro quadrado.

R - Esse era o padrão adotado pelo Equinirp. Nós adotamos um nível menor que esse.

P - Qual é o nível adotado?

R - Cinquenta por cento do valor especificado. Não tenho, agora, a certeza de quanto é o limite.

P - Entendi. É real que a Suíça adota um padrão de 4,35 microwatts por centímetro quadrado?

R - Isso está vinculado ao planejamento estratégico do atendimento aos sites. Depende de se a antena é direcional...

P - Depende de investimento tecnológico na antena?

R - Depende de onde a antena irá alcançar. Esse é o problema. O padrão, hoje, pode ser adotado esse, evidentemente com a tecnologia GSM chegando.

P - Compreendi. E o Brasil adota 50% de 435 microwatts?

R - Sim.

P - O senhor tem conhecimento...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 374 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T24 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - O senhor tem conhecimento de que o Ministério da Saúde, o grupo técnico, ao terminar o seu trabalho, recomendou que o Brasil adotasse os critérios de radiação semelhantes ao da Suíça? Chegou às mãos da Anatel esse material?

O SR. ARNALDO - Não chegou às nossas mãos, aqui, não.

P - Mas ele é um fato concreto e os senhores não tomaram conhecimento dele.

R - Não. Não fui apresentado ao trabalho. Mas, evidentemente, se apresentarem, iremos apreciá-lo, sem problema algum.

P - Por último, o senhor tem conhecimento de que a cidade de Porto Alegre adota o padrão da Suíça?

R - Veja, Excelência, eu tenho ido a todos os municípios onde somos solicitados, por determinação do Dr. Everaldo. Acompanhamos a consulta pública. Só quem em Porto Alegre eu não estive e não conheço aquela realidade.

P - Finalmente, e com a anuência do Presidente da Comissão, já que a Anatel fiscaliza, os senhores poderiam nos enviar a lista das irregularidades identificadas no Município de São Paulo nos últimos dois anos, pelo trabalho que os senhores realizam na Cidade? Os senhores poderiam encaminhar essa lista para a CPI? É possível?

R - Vou pesquisar e encontrar, até se tiver mais; sem problema algum.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Sr. Presidente, quero fazer dois requerimentos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 375 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T24 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI ANTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Primeiro, que, diante da extrema importância dos depoimentos de hoje, haja o envio, com urgência, das notas taquigráficas desta sessão.

Outro requerimento, que pudéssemos desde já deixar aprovado haver mais duas diligências, como feito na semana passada, uma na antena de celular instalada no Pacaembu e, outra, no Hospital do Servidor Público Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado. Vamos agendar com os demais vereadores a data.

O SR. _____ - Sr. Presidente, há um requerimento da Vereadora Myryam Athie, pedindo à Anatel que forneça a relação das autorizações emitidas para a cidade de São Paulo para a instalação das torres, além da relação das supostas irregularidades denunciadas à Anatel e locais detectados irregulares e comunicados à Prefeitura do Município.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Se todos concordarem, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Sr. Presidente, permitam-me um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Lógico.

O SR. MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS - Sr. Presidente, como a partir de hoje estou participando dos trabalhos desta CPI, que a Secretaria me encaminhasse cópia de todos os documentos que até o presente momento foram coletados nos trabalhos realizados; e que

92



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 376 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Rod.:T24 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI aTENAS

Orador:

Data:6 5 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

doravante me sejam encaminhados os documentos coletados, até o final dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Sem dúvida alguma. À Secretaria para as providências.

Agradeço a presença. Muito obrigado.

Lembro aos senhores membros do nosso próximo compromisso, dia 13 de maio, terça-feira, às 10h, neste plenário.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Tenham todos uma boa-tarde.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>377</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

TERMO DE COMPROMISSO

EU, **PAULO LOMAR**, CONVOCADO(A) PARA DEPOR PERANTE ESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL, E NA FORMA DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI E ME FOR PERGUNTADO SOBRE A MATÉRIA DE QUE TRATA ESTA COMISSÃO.

SÃO PAULO, 6 DE MAIO DE 2003, ÀS 10 h 15 min.



PAULO LOMAR



Câmara Municipal de São Paulo

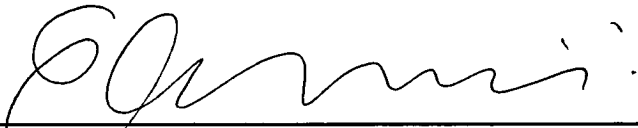
Folha nº <u>378</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u> Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

TERMO DE COMPROMISSO

Comissão

EU, EVERALDO GOMES FERREIRA, CONVOCADO(A) PARA DEPOR PERANTE ESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL, E NA FORMA DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI E ME FOR PERGUNTADO SOBRE A MATÉRIA DE QUE TRATA ESTA COMISSÃO.

SÃO PAULO, 6 DE MAIO DE 2003, ÀS 11 h 39 min.



EVERALDO GOMES FERREIRA

*Rasurado pelo intimado,
sem prejuízo ao compromisso.*

Aruta



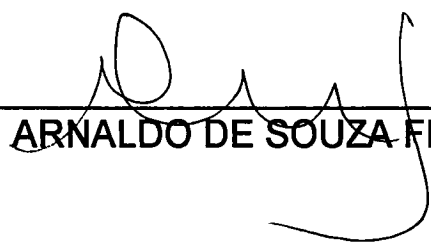
Folha nº <u>379</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO

EU, ARNALDO DE SOUZA FILHO, CONVOCADO(A) PARA DEPOR PERANTE ESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL, E NA FORMA DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI E ME FOR PERGUNTADO SOBRE A MATÉRIA DE QUE TRATA ESTA COMISSÃO.

SÃO PAULO, 6 DE MAIO DE 2003, ÀS 12h 19 min.



ARNALDO DE SOUZA FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 380 do

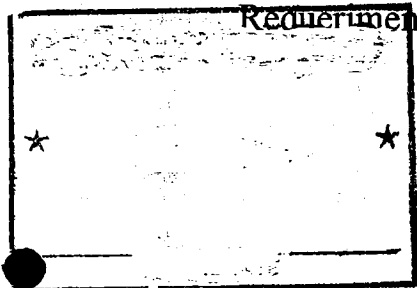
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Requerimento

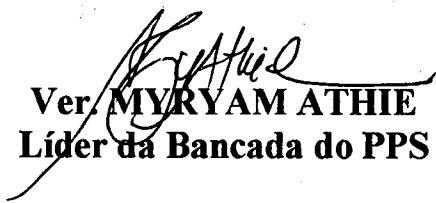
13 - RDS
13-0644/2003

de 2003.



Requeiro à douta Mesa, nos termos regimentais, a indicação desta Vereadora para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar irregularidades nas instalações e uso de Antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação no município de São Paulo.

Sala das Sessões, em


Ver. **MYRYAM ATHIE**
Líder da Bancada do PPS

Deferido



30/4/03

Recebido em 06/05/2003.



Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

05 MAI 2003



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do

Rod.: 01 Folha: 61 Taq.: Luiz Carlos Sessão: 231ª. Ord.

Orador: Presidente, Dalton Silvano, Viviani Data: **29.04.03 Sem Revisão da Taquigrafia**

Processo nº **0033/2003**

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, um comunicado de liderança. Estamos disponibilizando a segunda vaga do PT na CPI das Antenas para o PPS fazer a sua indicação.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Fica registrada a cessão da vaga, na CPI das Antenas, do Partido dos Trabalhadores para um membro do PPS.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Toninho Campanha.

O SR. TONINHO CAMPANHA (PSB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, na verdade, essa informação que o nobre Vereador Rubens Calvo acaba de prestar não tem fundamento, porque ainda ontem foi decidido na Diretoria Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro -, por 38 votos, a minha permanência e filiação no Partido, o que foi confirmado no Cartório 350, segundo o qual permanecemos com 167 filiados dentre os quais o meu nome está incluído.

Não podemos aceitar que um presidente municipal, que pede licença do partido para apoiar candidato de outro partido, faltando dois meses para concluírem as eleições, venha impondo coisas em cima da liderança do Partido nesta Casa. O nobre Vereador Rubens Calvo, quando nos passou a liderança, o fez de comum acordo, porque já tinha três anos de liderança e, pelos estatutos do Partido, seria deste vereador o direito de assumir a liderança, de comum acordo - repito - com o nobre Vereador Rubens Calvo.

Ao DT-7 - Sra. Diretora,

Para conhecimento.

05/05/03


BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Ao SSC - Senhor Coordenador

Para as providências cabíveis.
08/4/03


Luis Fernando Braz de Araujo
Chefe de Seção Técnica III

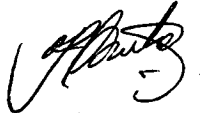
Senhor Senador.

Para conhecimento e providências de andamento.
Em 6/5/03.



Sr. Presidente,

Para ciência da Comissão.

: 06/05/2003

A SECRETARIA,
PARA AS PROVIDÊNCIAS
PROCESSUAIS CABÍVEIS.
06/05/2003





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº 382 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

REQUERIMENTO nº /2003

REQUEIRO, nos termos Regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, o que segue:

1. Que seja acostados aos autos do processo a matéria publicada no jornal "Diário de São Paulo", na edição de 1º de maio de 2003, sob o título **CPI suspeita que Prefeitura abrigue antena irregular**, anexada a este requerimento.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.


GILBERTO NATALINI
Vereador

*APROVADO EM REUNIAO
DE 06.05.2003.*



TELEFONIA 1 INVESTIGAÇÃO

CPI suspeita que Prefeitura abrigue antena irregular

► Comissão apura se operadoras pagam ou pagaram ao município algum tipo de contrapartida por instalação de equipamentos em escolas e hospitais

ANTONIO CHASTINET

► A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura ilegalidades na instalação e uso de antenas de telefonia celular suspeita que a estação rádio-base da Vivo (ex-Telesp Celular) colocada no Palácio das Indústrias, a alguns metros do gabinete da prefeita Marta Suplicy, seja irregular. Em dezembro, a Prefeitura respondeu requerimento do vereador Gilberto Natalini (PSDB) informando que há 13 antenas e sete reforçadores de sinal instalados em áreas municipais. Uma delas está na sede do Governo, ao lado da caixa de água.

Segundo a assessoria do vereador, a CPI apura se as estações rádio-base instaladas em escolas e hospitais municipais,

no Estádio do Pacaembu e no Anhembi estão irregulares e se as operadoras pagam ou pagaram algum tipo de contrapartida ao município.

O DIÁRIO entrou em contato com a Secretaria de Planejamento Urbano (Sempla) ontem e foi informado que o secretário Jorge Wilhelm estava via-

jando. Hussein Aref Saab, diretor da área de planejamento e normatização territorial da Sempla, não foi localizado até as 22h.

Irregularidades

No ano passado, a Prefeitura não sabia quantas antenas existiam em São Paulo, mas a Sempla estimava em cerca de 1.600. Em depoimento prestado à CPI no dia 15 de abril, o diretor de aprovação de edificações da Secretaria da Habitação, Pedro Luís Ferreira Fonseca, disse aos vereadores que foram

feitos 2.251 pedidos de instalação de antenas desde 2000, mas a Prefeitura expediu apenas 154 alvarás.

Já o depoimento de Saab à CPI revelou aos vereadores que quase todas as antenas e estações rádio-base de São Paulo foram instaladas antes das empresas entrarem com pedido de regularização na secretaria. Perguntado sobre a parcela dos pedidos de regularização de antenas que já estavam instaladas, Saab respondeu: "Olha, seguramente, acredito que em sua totalidade."

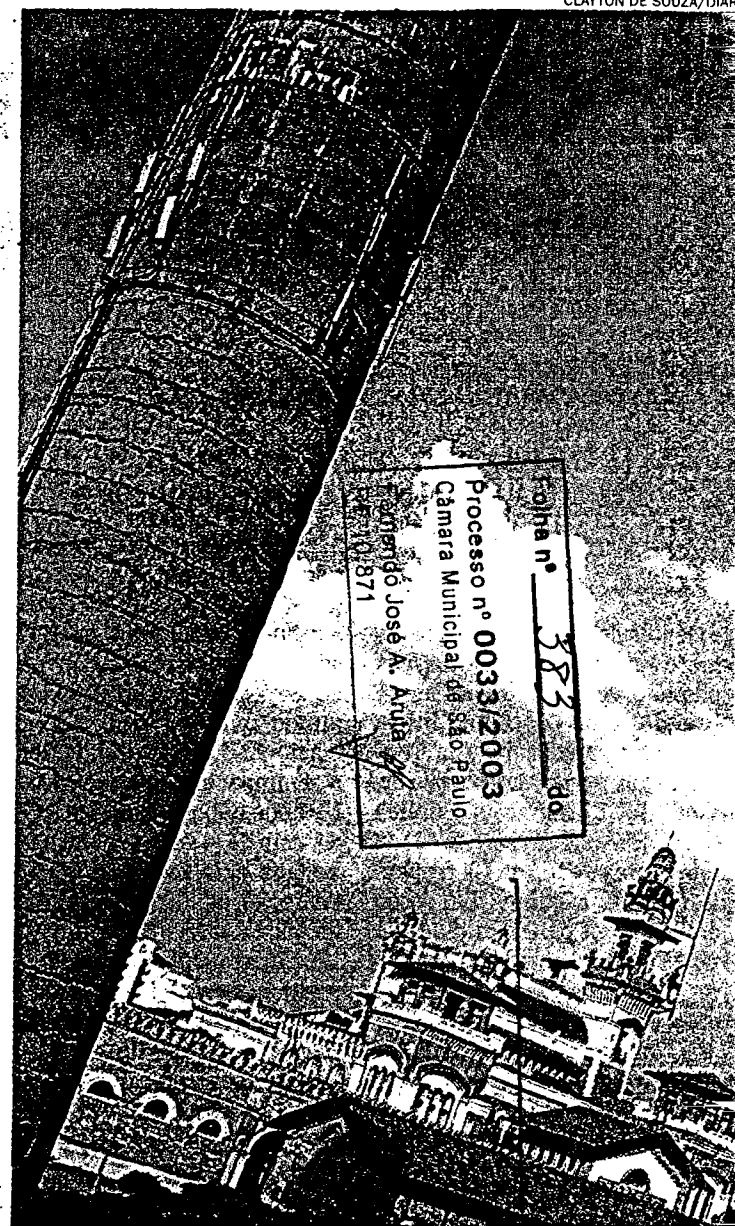
Equipamento em escola provocou multa em 2001

► A CPI das Antenas vai convocar representantes das operadoras de telefonia celular para explicar a instalação dos equipamentos em áreas públicas e ainda se pagam ou pagaram alguma contrapartida à Prefeitura. Na terça-feira, vereadores que integram a CPI vistoriaram duas antenas instaladas

no PS da Lapa e ao lado da Emef José Alcântara Machado Filho, no Morumbi, onde estudam cerca de 1.600 crianças.

Documento da Subprefeitura do Butantã ao qual o DIÁRIO teve acesso mostra que, desde 2001, a Vivo (Telesp Celular) já havia sido intimada, autuada e multada porque não re-

tirou a antena que até terça-feira estava na escola. A assessoria da empresa informou que está apurando o caso e que cumpre obrigações jurídicas. Segundo Natalini, ele e o vereador Antônio Salim Curiati Júnior (PP) vão propor à CPI que solicite à Prefeitura a lacração das antenas irregulares.



A ANTENA DE CELULAR instalada no Palácio das Indústrias

CLAYTON DE SOUZA/DIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº <u>384</u> do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
PP 10.921

REQUERIMENTO nº /2003

REQUEIRO, nos termos Regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, o que segue:

- que esta Comissão represente o DD. Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da conduta assumida pela Prefeitura do Município de São Paulo em negar a constitucionalidade da Lei Estadual nº 10.995/2001 e, conseqüentemente, não aplicá-la, baseada no parecer emitido pela Dra. Thereza Christina Parizi, da Assessoria Jurídica da SEMPLA.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.


GILBERTO NATALINI
Vereador

*Aprovado em Reunião
de 06/05/2003.*




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº 385 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RE 10.371

REQUERIMENTO nº /2003

REQUEIRO, nos termos Regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, o que segue:

1. Que seja convidado o Doutor Carlos Eduardo Cantusio Abraão, Médico Coordenador de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, especialista em impactos de ondas eletromagnéticas, sobre a saúde humana, Av. Anchieta, 200 – 11º andar Campinas – SP – CEP 13015-904.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.


GILBERTO NATALINI
Vereador

*APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.*





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº 986 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Anuta
R. 10871

REQUERIMENTO nº /2003

REQUEIRO, nos termos Regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, o que segue:

1. Que seja convidado Dr. Luiz Sérgio Ozório Valentim, Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Ações do Meio Ambiente, do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, sito ao Avenida São Luiz, 99, 12º andar, Centro.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.


GILBERTO NATALINI
Vereador

*APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.*

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº 387 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
R.F. 10.211

REQUERIMENTO nº /2003

REQUEIRO, nos termos Regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, o que segue:

1. Que seja convidada Senhora Inês Rodrigues, da Assessoria Técnica para assuntos de Engenharia, da Secretaria do Governo Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.


GILBERTO NATALINI
Vereador

*APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.*

(Assinatura)

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo
senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
das antenas de telefonia celular, o que segue:
— o envio, com a máxima urgência, das notas
taquigráficas da sessão desta Comissão realizada
no dia 06 de maio de 2003.

pala das sessões, 06 de maio de 2003.


Gilberto Natalini
Vereador. Seta de envio 6/5/03.

APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05-2003.



REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, ao Excentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das antenas de telefonia celular, o que segue:

— que esta Comissão realize diligências e verifique in loco quanto a sua regularidade das antenas de telefonia celular instaladas no Estádio Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu) e no Hospital do servidor Público Municipal.

fala das pessoas, 06 de maio de 2003


GILBERTO NATALINI
Vereador

APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.



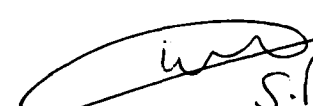
REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, ao Exaltíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações e assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicações na municipalidade de São Paulo, o que segue:

— que sejam oficiados os subprefeitos da Lapa e do Moinumbi, para que tomem as providências cabíveis no sentido de lacrar as antenas de telefonia celular, instaladas irregularmente no Pronto-Socorro Municipal da Lapa e na EMEF José Alcântara Machado Filho, no Moinumbi, respectivamente;

— solicita, outrossim, que as providências requeridas sejam efetivadas num prazo máximo e improrrogável de dez (10) dias e que sejam comunicados a esta Comissão as providências adotadas, sob pena de incorrer em improbidade administrativa; avisando, com antecedência, a data da lacração, a fim de que a Comissão possa acompanhar os trabalhos.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003


S. Paulo 06/05/03
GILBERTO NATALINI - Vereador

APPROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador ANTONIO SALIM CURIATI JR

Viaduto Jacareí nº 100 – 11º andar – Sala 1106 – CEP 01319-900 – Tel.: 3111-2403 – São Paulo

E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Folha nº <u>391</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta R.F. 10.871

Senhor Presidente,

CPI- Para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicações na municipalidade de São Paulo.

Exmo. Senhor Vereador Antonio Carlos Rodrigues

REQUEIRO, desta Comissão a convocação do senhor Diretor do CONTRU, responsável pela área pertinente à esta Comissão Parlamentar de Inquérito, para prestar esclarecimentos.

Assim sendo, requeiro que o diretor do CONTRU, apresente-se a esta Comissão na sessão subsequente a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em


ANTONIO SALIM CURIATI JR
Vereador

Aprovado em Reunião
06/05/2003.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>392</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u> Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

A
CPI-dos ANTENAS
Senhor Presidente

Solicito que seja convidado o
Secretário Municipal de Planejamento
Jorge Wilhelm, para prestar esclarecimentos
a esta Comissão.

São Paulo, 06 de Maio de 2003


MURYAM ATHIE
VEREADORA

Aprovado em Reunião
06-05-2003.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>393</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u> Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

À
CPI das ANTENAS
Senhor Presidente

Solicito que seja convidado o
Presidente da CNLU, para prestar
esclarecimentos a esta Comissão

São Paulo, 06 de Maio de 2003

Ruy A. L.
Miguel A. Thie
Vereador

Aprovado em Reunião
06/05/2003
[Assinatura]

Constatado que o Secretário
Municipal Jorge Wilheims
acumula o cargo de Presidente
da CNLU, o presente requere-
mento ficou prejudicado
em favor do anterior.

(Assinado) -



Câmara Municipal de São Paulo

Je Presidente
Ver. Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente CPI antenas.

Folha nº <u>394</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

Solicito de V. Exa seja requerido
a Anatel a relação das autorizações emitidas
para cidade de SP, para instalação das
torres, além da relação das supostas
irregularidades denunciadas a Anatel,
além dos locais de torres regulares e
comunicados a PMSP.

Alemosaente

[Signature]

APROVADO EM REUNIÃO
DE 06.05.2003.

[Signature]

Ver. Inyegem Alho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 395 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo

Ofício 004/03

São Paulo, 06 de maio de 2003.

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na municipalidade de São Paulo, requiero que seja oficiado ao Sr Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Dr. JOÃO SAYAD, para que forneça a relação das empresas cadastradas no CCM para atividades que demandam o uso de antenas.

Atenciosamente,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Aprovado em Reunião
06/05/2003
[Handwritten initials]

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS
DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 033/2003)**

São Paulo, 06 de maio de 2003.

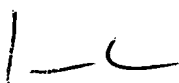
REQUERIMENTO – CPI - ANTENAS - Nº 01/03

Folha nº <u>396</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

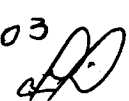
Ao
EXMO. VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
DD PRESIDENTE DA CPI – ANTENAS

Na qualidade de membro desta CPI, solicito as dignas providências de V. Exa., para que seja convidado o Sr. João Carlos Rodrigues Peres, Coordenador Executivo e Presidente do Conselho Diretor da ABRADCECEL – Associação Brasileira de Defesa dos Moradores e Usuários Intranquilos com Equipamentos de Telecomunicação Celular, para dar informações e esclarecimentos sobre a instalação de antenas de telecomunicação celular, a esta Comissão.

Atenciosamente,


CELSO JATENE
Vereador
Líder do PTB

Cj/maf

Aprovado em Reunião
em: 06/06/2003


BCP**Telecomunicações**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003), VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES.

OFÍCIO CPI-ANTENAS nº 032/2003

Folha nº 397 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

BCP S.A., concessionária para exploração do serviço móvel celular, área de concessão 1, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na rua Flórida nº 1970, bairro do Brooklin Novo, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir expostos:

1. Esta concessionária recebeu na data de 30 de abril de 2.003 o Ofício acima apontado (em anexo), desta r. Comissão Parlamentar de Inquérito.

2. Aludido Ofício tem por objeto a intimação desta requerente para apresentação, no prazo de cinco dias a contar do seu recebimento, dos seguintes documentos: (i) planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Radio-Base) instaladas no Município de São Paulo; (ii) documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo; (iii) alvará municipal; (iv) licenciamento ambiental; (v) laudo de medição radiométrica; (vi) prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

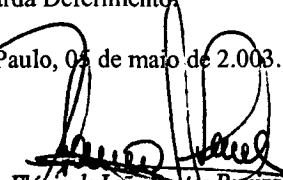
3. Isto posto, vem a BCP Telecomunicações solicitar a esta d. Comissão Parlamentar de Inquérito, **seja prorrogado o prazo acima apontado, de cinco para vinte dias**, considerando a quantidade de dados a serem levantados e encaminhados.

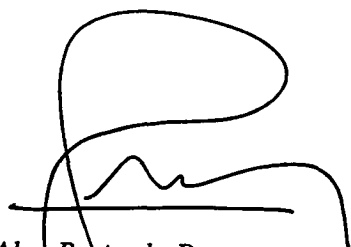
4. Esta solicitação tem por objetivo transmitir de forma segura e completa as informações ora requisitadas.

Termos em que,

Aguarda Deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2.003.


Flávio de Leão Bastos Pereira
Advogado
BCP S.A.


Alex Boeta de Deus
Gerente de Infraestrutura de
Engenharia

Rua Flórida, 1970
Brooklin, 04565-907
São Paulo – SP Brasil
www.bcp.com.br

*deferida dilatação de
vinte dias ao prazo
original, a contar da
intimação anterior.*

*Recebido pela Secretaria
em reunião de 06.05.2003.*




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 398 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

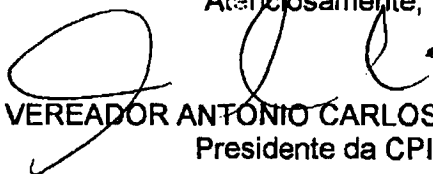
São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 032/2003

Prezado Senhor,

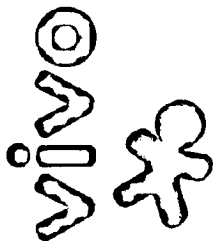
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para, no prazo de cinco dias a contar do recebimento desta, fazer entrega de nove cópias da seguinte documentação: planilha com a localização de todas as suas antenas (ERB – Estações Rádio-Base) instaladas no Município de São Paulo; documentos que comprovem a regularidade e/ou aprovação da PMSP discriminando número de processo, alvará municipal, licenciamento ambiental, laudo de medição radiométrica; e prova de titularidade do imóvel ou contrato de locação ou comodato do local em que se encontram instaladas as antenas.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da BCP S.A.
Rua Flórida nº 1.970, Brooklin Novo
NESTA

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2470



Folha nº <u>399</u> do
Processo nº <u>0033/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CT.DS-0010/2003

São Paulo, 06 MAI 2003

ILMO SR. PRESIDENTE
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ANTENAS
(Vereador Antonio Carlos Rodrigues)

Ref. CPI- Antenas – Ofícios n.ºs 030/2003 e 031/2003-05-05

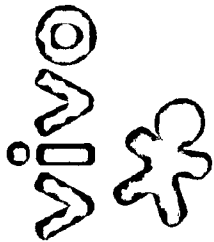
Prezado Senhor,

1. Em virtude dos ofícios em epígrafe terem sido recebidos por esta empresa, na recepção de sua sede, na tarde de 30 de abril de 2003 e, que os mesmos somente chegaram ao conhecimento do órgão competente desta empresa para o assunto em questão na tarde 05 de maio de 2003, foi absolutamente impossível, no prazo estabelecido, 06 de maio de 2003, providenciar a planilha de todas as antenas e demais dados e documentações solicitadas no Ofício n.º 31/2003, expedido por V.Sa.. Em verdade, a obtenção de todas as informações constantes do referido ofício só poderá ser concluída no prazo aproximado de 30 dias, posto que as informações solicitadas não constam apenas de um banco de dados e/ou meios eletrônicos.
2. Em virtude desses mesmos fatos, não é possível para a empresa apresentar um representante legal para prestar depoimento no dia de hoje, às 10 horas, “munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços”, conforme mencionado no Ofício n.º 30/2003, pelos motivos já expostos.

*Recebido pela Secretaria
em reunião de 06.05.2003.*

*Deferida dilatação de vinte dias
ao prazo original, a contar da
intimação anterior. Ofi.*

[Assinatura]



Folha nº <u>400</u> do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

CT.DS- **0010** /2003

São Paulo, **06 MAI 2003**

3. Daí porque é a presente para requerer se digne V.Sa. prorrogar o prazo para apresentação da documentação, assim como adiar o depoimento do representante legal da empresa, ambos para prazo não inferior a 30 dias, quando então as informações desejadas poderão ser prestadas de forma segura e acurada.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Ivo Luiz da S. Vianna
Diretoria de Serviços



Folha nº 401 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO TERRITORIAL**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002

MEMORANDO Nº 17/02/SEMPLA.DEPLANO

**DEPLANO
Sr. Diretor**

*Documentação
oferecida por
Paulo Fomer,
durante o seu
depoimento em
06.05.2003.*

Solicitamos consulta a A.J. desta Secretaria referente à Lei 10.995 de 21/12/01 que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular, no Estado de São Paulo.

A consulta refere-se às implicações geradas pela postura estadual e sua aplicação por Sempla, frente às respectivas competências, municipal e estadual.

Solicitamos também que seja esclarecido o procedimento técnico de Sempla com referência à Lei 10.995/01 em sua análise dos processos de telefonia celular.

Segue anexo a legislação referida.

Atenciosamente,

Cópia
**Arq. ROSANA PIERRI
Sempla/Deplano**

*06/5/02
MARCUS MALAQUIAS
Procurador de Justiça*

**RECEBUE
CURIA
23201**

RP/cmas

*23.150
23.972*

*23.26012
10.11.15
06/05/03*

6/25/02

U. CHAGAS - 6/5/03

*21.02.03
ver. 06/05/03*

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha de Informação nº.

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a) do

INTERESSADO: SEMPLA/DEPLANO
ASSUNTO: Consulta sobre aplicação da Lei 10.995/01

Folha nº <u>402</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

C Ó P I A

INFORMAÇÃO Nº 078/02/SEMPA.AJ

SEMPA AJ
Senhor Assessor Chefe

Trata-se de consulta feita pelo Departamento de Planejamento e Normatização Territorial- Deplano, desta Secretaria, através do Mem. s/n/DEPLANO, a esta Assessoria Jurídica, quanto à aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.995, de 21 de dezembro de 2001, apresentando as seguintes considerações :

- I. A aprovação da lei Estadual nº 10.995, de 21 de dezembro de 2001, dispondo sobre a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular do Estado de São Paulo;
- II. O grande número de processos que se encontram em tramitação nesta Secretaria, necessitando de um parecer conclusivo que possibilite a análise dos mesmos;
- III. As Estações Rádio-Base (ERBs) são enquadradas na categoria de uso especial E4, conforme dispõe no artigo 46 da Lei nº 8.001/73, com diretrizes prévias expedidas, caso a caso pela SEMPLA e aprovadas pela CNLU;
- IV. A CNLU tem competência legal para determinar parâmetros diversos dos estabelecidos na Legislação de Uso e Ocupação do Solo;
- V. A Lei nº 10.995, de 21 de dezembro de 2001, estabelece no art.4º, que “ o ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 30 (trinta) metros de distância do imóvel onde estiver instalada”.
- VI. A referida lei estabelece, no art.5º que, “a base de sustentação de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo a 15 (quinze) metros de distância das divisas do local onde estiver instalada”.
- VII. O artigo 6º, da lei nº 10.995/01, estabelece que “ os parâmetros e exigências estabelecidos nesta lei para a instalação de antenas transmissoras não prejudicam a validade de outros eventualmente estabelecidos na legislação de

JD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 403 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº:

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)
uso e ocupação do solo e em outras leis que possam aplicar-se a essas instalações”, não permitindo um entendimento quanto à autonomia municipal de diretrizes urbanísticas aplicáveis às ERBs;

VIII. A resolução SEMPLA.CNLU/103/98 e o decreto nº 39.603, de 10 de julho de 2000, estabelecem parâmetros urbanísticos para a implantação de Estações Rádio-Base de telefonia celular, com índices inferiores ao estabelecido na presente lei, especialmente no que se refere aos recuos mínimos para a implantação da torre;

Diante destas considerações, apresenta-nos os seguintes questionamentos sobre estações rádio-base para a prestação de serviços de telefonia móvel:

I. Deve ser incorporado, à legislação Municipal, o estabelecido no art. 4º desta lei?

O artigo 4º da Lei nº Estadual nº 10.995, de 21 de dezembro de 2001, refere-se à distância mínima entre o ponto de emissão de radiação da antena transmissora e a divisa do imóvel onde estiver instalada, vejamos:

“Art.4º . O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 30 (trinta) metros de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada”.

Encontram-se em fase de análise técnica nesta Secretaria diversos processos administrativos, que versam sobre a instalação de antenas transmissoras de radiofrequência de telefonia móvel, para atendimento aos dispositivos municipais vigentes, Decreto nº 39.603, de 10 de julho de 2000, Resolução.CNLU/103/98 e Portaria Intersecretarial nº 001/2002.SEMPLA/SEHAB/SIS.

A indagação versa sobre a “incorporação” da lei estadual nº 10.995/01 à legislação municipal para efeito de sua aplicação nos processos atualmente em trâmite nesta Secretaria.

Assim, parece-nos que a legislação estadual apresenta celeuma quanto às delimitações referentes à frequência, densidade de potência total e recuos, matérias estas, como veremos, de competência federal e municipal, e não estadual.

20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 404 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº 

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (n)

Através da Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997, foi criada a Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL para regular, controlar e fiscalizar a exploração do serviço público federal de telecomunicações no Brasil.

Compete, exclusivamente, à ANATEL o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e usos dos serviços, da implantação e funcionamento das redes de Telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências para adequada prestação deste serviço público federal, em atendimento às necessidades de seus usuários, conforme prevê o §1º do art.1º, da mencionada lei.

A lei federal restringiu-se, portanto, à análise apenas do serviço público federal de telefonia a ser prestado à sociedade brasileira, através das permissionárias ou concessionárias, obedecidas as exigências de universalização e continuidade, e não à localização e recuos, matéria compreendida no interesse local do Município.

Para tanto, a Agência Nacional de Telecomunicações, através do Conselho Diretor, em 15 de julho de 1999, decidiu adotar como referência provisória, para avaliação da exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequência, provenientes de estações transmissoras de serviços de telecomunicações, os limites propostos pela *Comissão Internacional para Proteção Contra Radiação Não-Ionizante-ICNIRP*.

Esta competência exclusiva da ANATEL, origina-se do inciso XI do artigo nº 21, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual :

“Art.21.Compete à União:

XI- explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.”

No exercício desta competência constitucional, a Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997, em seu artigo 2º, assevera que :

“Art.2º. Constituem princípios gerais do processo de certificação e de homologação de produtos para telecomunicações:

...

II. assegurar que os produtos para telecomunicações comercializados no País, em particular aqueles ofertados pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 405 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RE 10.871

Folha de Informação nº

**Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)
comércio diretamente ao público, possuam um padrão
mínimo de qualidade e de adequação aos serviços a que se
destinam.**

...
**III. assegurar o atendimento aos requisitos de
segurança e de não-agressão ao meio ambiente.**

...
(grifos nossos)

Decorre destas disposições, a competência da União, originária de norma constitucional, para a criação da Agência e a disciplina da prestação de serviços de telefonia no Brasil, dela defluindo igualmente a Resolução nº 001, de 24 de novembro de 1999, sobre o compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo. Esta Resolução dispõe no mesmo sentido que :

“Art. 19. A Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

...
IX. Editar atos de outorga e extinção do direito de uso de radiofrequências e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções.”
(grifos nossos)

Diante destes dispositivos legais, não resta qualquer dúvida quanto à competência da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, para estabelecer regras e diretrizes gerais para a prestação do serviço público federal de telecomunicações no Brasil, compreendendo-se neste, toda transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meio ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações.

Para responder adequadamente à presente indagação, torna-se necessário analisá-la em face da autonomia municipal.

Quanto a este aspecto, encontramos nos alicerces da República Federativa do Brasil, a Constituição Federal, o seguinte:

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 406 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº:

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)

“Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de Direito...”
(grifo nosso)

Além disto, estabelece textualmente o Art. 18 do mesmo texto constitucional o seguinte:

“Art.18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”
(grifos nossos)

Ao estabelecer a autonomia dos entes político-administrativos, para a formação da República Federativa, a Constituição Federal instituiu um sistema de distribuição de competências entre os entes federados, dentre os quais, inclui o Município, agrupando-as em executivas comuns, legislativas concorrentes e privativas ou exclusivas (legislativas ou executivas).

E mais, no que concerne ao Município, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e estadual no que couber.”

(grifos nossos)

Destas disposições constitucionais, deflui que o campo de atuação própria, seja legislativa ou executiva, do Município consiste no atendimento do interesse local com a autonomia que lhe foi delimitada no texto constitucional.

Assim, ao definir a competência municipal para assuntos de interesse local, o texto constitucional evidenciou, ainda mais, a sua autonomia naquelas matérias que tiverem repercussão restrita ao limite do seu próprio território, ressalvando-se sempre as diretrizes gerais sobre telecomunicações e meio ambiente, assunto em pauta desta consulta.

Em face disto, o Município de São Paulo não se encontra juridicamente obrigado à aplicação de lei estaduais como a Lei n.º 10.995, de 21 de dezembro de 2001, cujo conteúdo sejam matérias eminentemente de interesse local, ou seja, de repercussão restrita aos limites territoriais do Município.

CP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 407 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº.

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)

Caberia ao Município, apenas o cumprimento daqueles conteúdos de lei estaduais nos aspectos que afetem a população de dois ou mais municípios, isto é, sejam de interesse intermunicipal.

A Lei Estadual nº 10.995, de 21 de dezembro de 2001, contempla aspectos relativos à prestação do serviço público federal de telecomunicações e outros de conteúdo urbanístico, como vimos, de interesse local (recuos). Especificamente quanto a este último aspecto, esta lei estadual é nitidamente inconstitucional por intrometer-se no interesse local, scara nitidamente municipal.

Entretanto, este artigo 4º, que determina a distância entre o ponto de emissão de radiação da antena transmissora em relação a divisa do imóvel onde esta esteja instalada, pode ser entendido como uma "limitação administrativa", imposta por lei estadual aos seus destinatários (empresas concessionárias ou permissionárias) cuja aplicação e fiscalização compete ao Poder Executivo Estadual, o que, aliás, é reconhecido expressamente pelo art. 7º desta lei estadual.

b) O Município de São Paulo deve adotar os recuos definidos no artigo 5º da lei nº 10.995/01, ou pode estabelecer índices próprios, mesmo que inferiores ao definido na legislação estadual?

Em face da resposta dada à primeira indagação, o Município não está juridicamente obrigado a adotar em lei municipal o recuo definido no art. 5º da Lei Estadual nº 10.995/01 e, menos ainda, a aplicá-lo com base nesta mesma lei estadual. Portanto, a lei municipal pode estabelecer por razões urbanísticas, índices próprios superiores ou inferiores ao definido nesta lei estadual no exercício da autonomia que é constitucionalmente assegurada ao Município.

Nesta eventual hipótese, caberá à empresa concessionária, destinatária da norma, o cumprimento de ambas as leis: a municipal e a estadual.

Vale repetir: o Município está obrigado apenas ao cumprimento dos parâmetros de interesse regional fixados em lei estadual, mas não

daqueles em que este interesse regional não esteja evidenciado. Portanto, se o Município dispuser sobre matéria em que esteja presente o interesse regional, de maneira mais restrita, esta prevalecerá sobre a lei estadual, conforme dispõe o §2º do art. 181 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em qualquer hipótese o interessado tem o dever de cumprir ambas as leis, já que se cumprir a mais restrita automaticamente estará cumprindo a

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 408 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº ✓

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)

mais permissiva. Tudo isto não tem o condão de automaticamente transferir para o Município a responsabilidade pela aplicação de leis estaduais, ressalvada a hipótese de eventual celebração de convênio entre o Estado e o Município com este objetivo.

c) O Estado tem competência legal para definir normas urbanísticas, como por exemplo, recuos?

Sim, o Estado também pode instituir normas legais urbanísticas, desde que seu conteúdo evidencie claramente o interesse intermunicipal, configurando evidente interesse regional ou supramunicipal. O art. 25 da Constituição Federal reservou ao Estado as competências que não lhe sejam vedadas, por ela, além de atribuir-lhe competência para a instituição de região metropolitana, com vistas ao atendimento do interesse público intermunicipal.

No caso dos recuos, parece difícil, senão impossível, demonstrar sua condição de parâmetro urbanístico de interesse regional.

d) Qual tratamento deve ser dado aos processos protocolados anteriormente a aprovação do presente lei?

O tratamento a ser dado aos processos protocolados anteriormente ao início da vigência da lei estadual nº 10.995/01 é aquele previsto na legislação municipal, especialmente no Decreto n.º 39.603, de 10 de julho de 2000 na

Portaria Intersecretarial nº001/2002.SEMPLA/SEHAB/SIS e na Resolução SEMPLA.CNLU/103/98.

Em resumo, a aprovação municipal deve basear-se nas normas de interesse local editadas pelo Município. Caberá ao interessado nos processos de instalação de antenas transmissoras de radiofrequência o cumprimento da lei estadual e da legislação municipal.

Deste modo, cabe ao interessado a responsabilidade pela apresentação de um requerimento de aprovação perante a Prefeitura e outro perante a Secretaria Estadual da Saúde.

e) No caso da aplicação da legislação Estadual, deverá a proposta estar adequada a essa legislação para posterior envio à Secretaria Estadual de Saúde?

[Assinatura]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 409 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha de Informação nº
V

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)

A pergunta está prejudicada pelas respostas dadas às indagações anteriores, pois a aplicação de lei que estabeleça limitação administrativa pertence ao ente federado que a tenha editado, para o que deverá exercer seu poder de polícia. Portanto, não há dever jurídico de remeter o processo administrativo municipal posteriormente à Secretaria Estadual de Saúde.

f) Ou em qual momento se dará essa consulta?

Idem, prejudicada. Não há consulta a ser feita a órgão estadual.

g) A quem compete a avaliação dos padrões mínimos de radiação eletromagnética, conforme disposto no artigo 3º da presente lei?

A despeito da competência federal para estabelecer os padrões mínimos e máximos de radiação eletromagnética, uma vez que a lei estadual se encontra em vigor e ainda não foi declarada inconstitucional, compete ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, a avaliação dos padrões de radiação eletromagnética fixados no art. 3º da lei estadual nos processos administrativos de aprovação e fiscalização que lhe forem submetidos.

s. m. j.
É o nosso parecer.


THEREZA CHRISTINA PARIZI
OAB/SP n.º 163.486
Assessoria Jurídica
SEMPA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO-SEMPLA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 410 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

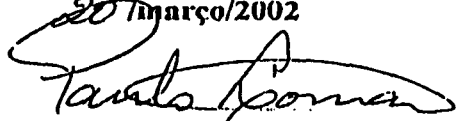
Folha de Informação nº 

Do Memorando s/nº de 20/2/02 – SEMPLA/DEPLANO em 18/03/02 (a)

SEMPLA/DEPLANO

Sr. Diretor

Transmito a V.Sa. o parecer retro, o qual endosso.

20 março/2002


PAULO JOSÉ VILLELA LOMAR

OAB/SP N.º 21.477

Chefe da Assessoria Jurídica
SEMPLA

1001A

LEI Nº 10.995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 271, de 2000,
do Deputado Salvador Khuriyeh - PDT)

Dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de
telefonia celular, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo,
nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - As concessionárias responsáveis pelas instalações de
antenas transmissoras de telefonia celular no Estado de São Paulo ficam sujeitas às
condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2º - Estão compreendidas nas disposições desta lei as antenas
transmissoras que operam na faixa de frequência de 30 kHz (trinta quilohertz) a 3 GHz
(três gigahertz) e emitem radiação não ionizante.

Artigo 3º - Toda instalação de antenas transmissoras deverá ser feita
de modo que a densidade do potencial total, considerada a soma da radiação preexistente
com a da radiação adicional emitida pela nova antena, medida por equipamento que faça a
integração de todas as frequências na faixa prevista por esta lei, não ultrapasse 435 µW/cm²
(quatrocentos e trinta e cinco microwatts por centímetro quadrado), em qualquer local
passível de ocupação humana (Organização Mundial da Saúde).

Artigo 4º - O ponto de emissão de radiação da antena transmissora
deverá estar, no mínimo, a 30 (trinta) metros de distância da divisa do imóvel onde estiver
instalada.

sanidade
localização

Artigo 5º - A base de sustentação de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15 (quinze) metros de distância das divisas do local em que estiver instalada, observando-se o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Os imóveis construídos após a instalação da antena que estejam situados total ou parcialmente na área delimitada no "caput" serão objeto de medição radiométrica, não havendo objeção à permanência da antena se estiver sendo respeitado o limite máximo de radiação previsto no artigo 3º.

Artigo 6º - Os parâmetros e exigências estabelecidos nesta lei para a instalação de antenas transmissoras não prejudicam a validade de outros eventualmente estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo e em outras leis que possam aplicar-se a essas instalações.

Artigo 7º - Será de responsabilidade da Secretaria da Saúde fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos 21 de dezembro de 2001.

WALTER FELDMAN

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos 21 de dezembro de 2001.

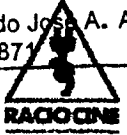
Auro Augusto Caliman

Secretário Geral Parlamentar



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Folha nº <u>413</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871



Ofício nº **6306/2003/ER01FB/ANATEL - SP**
(usar esta referência)

São Paulo, 05 de maio de 2003.

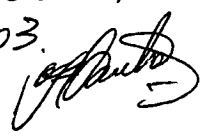
Senhor Vereador,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria no Ofício CPI-ANTENAS nº 004/2003, datado de 08 de abril p.p., estamos encaminhando relação das estações radiobase outorgadas para o Município de São Paulo.

Atenciosamente,

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente Regional em Exercício

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, nº 100, 2º and., sala 208
São Paulo - SP
CEP:01380-900

*Recebido em reunião
de 06.05.2003.*




Folha nº 431 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha nº 420 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

DISQUETE CORRESPONDENTE À FL. Nº 420 DO VOLUME 2

Conteúdo: Total de locais com pedidos de diretrizes
para Estações Radio-base fornecido pela PMSP
em resposta a nosso Of. CPI-Antenas nº 007/2003

Nesta data, foi retirado um disquete contido à
folha nº 431, identificado como : "Total de locais
com pedidos de diretrizes para Estações Rádio-
base fornecido pela PMSP em resposta a nosso
Of.CPI-Antenas Nº 007/2003", para arquivamento
adequado.

SGP 33, em 30/03/2004.

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

DISQUETE CORRESPONDENTE À FL. Nº 414 DO VOLUME 2

**Conteúdo: Relação das Estações Radio-base
licenciadas e instaladas no Município de São Paulo
fornecida pela Anatel em reunião ordinária de 6.5.2003**

Nesta data, foi retirado um disquete contido à
folha nº 414, identificado como : "Relação das
Estações Rádio Base licenciadas e instaladas no
Município de São Paulo, fornecida pela Anatel em
reunião ordinária de 06.05.2003", para
arquivamento adequado.

SGP 33, em 30/03/2004.

Ararécido
ARARÉCIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 415 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 020/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 13 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>358</u>
Data <u>29 / Abr / 03</u>
Horário <u>14:00 hr</u>

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da VESPER Telecomunicações São Paulo
Avenida Nações Unidas nº 4.777, 12º andar, Ed. Vila Lobos
CEP 05477-000, NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 416 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
10.8.03

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 024/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no dia **20 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo n.º 364

Data 29 / Abr / 03

Horário 14:00 hrs

Impsat Comunicações Ltda.
06/05/03

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da IMPSAT
Av. Eid Mansur nº 666, Parque São George, Rodovia Raposo Tavares KM 25
CEP 06708-070



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 417 do
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.811

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

São Paulo, 6 de maio de 2003.

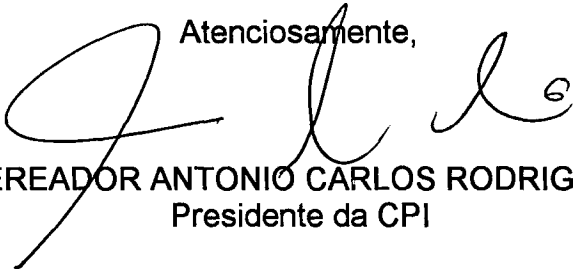
Of. CPI-ANTENAS Nº 039/2003

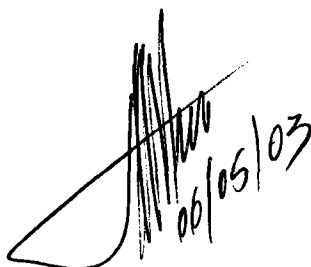
Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado nesta data, CONVIDO V.Sª para a reunião ordinária de **10 de junho do corrente, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, na sede desta Edilidade, Viaduto Jacareí nº 100, 1º andar, a fim de que os membros desta CPI obtenham melhor instrução sobre a matéria objeto de nossa investigação.

Aproveito para transmitir a V.Sª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI



A Sua Senhoria o Senhor
João Carlos Rodrigues Peres,
Mui Digno Coordenador Executivo da ABRADCECEL
Associação Brasileira de Defesa dos Moradores e Usuários Intranquilos com
Equipamentos de Telecomunicação Celular



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 418 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
R\$ 10,87

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 044/2003

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado nesta data, CONVIDO V.Sª para a reunião ordinária de **3 de junho próximo, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, na sede desta Edilidade, Viaduto Jacareí nº 100, 1º andar, a fim de que os membros desta CPI obtenham melhor instrução sobre a matéria objeto de nossa investigação.

Aproveito para transmitir a V.Sª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

SEGUIU À EXPEDIÇÃO
PARA POSTAGEM COM "AR"
EM 07.05.2003.

À Sua Senhoria o Senhor
Doutor Carlos Eduardo Cantusio Abraão,
Mui Digno Coordenador de Saúde Ambiental
da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas
Av. Anchieta nº 200, 11º andar, CAMPINAS - SP

São Paulo, 06 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades da instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Processo nº 33/2003).

Ref. Of. CPI-ANTENAS Nº 022/2003

Ilmo. Sr. Vereador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

NOKIA DO BRASIL LTDA., em atenção ao ofício em epígrafe, vem, pela presente, dizer e requerer o que segue.

1. Como afirmado na resposta ao Of. CPI-ANTENAS Nº 35/2003, a Nokia do Brasil Ltda. não possui Estações Rádio-Base (ERB) instaladas ou em uso no Município de São Paulo.
2. Assim, entende a Nokia do Brasil Ltda. que não está abrangida no escopo da DD. Comissão Parlamentar de Inquérito presidida por V. Sa., que se destina a apurar irregularidades na **instalação e uso** de equipamentos e instalações relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo, em nada podendo colaborar para a elucidação dos fatos investigados por essa DD. Comissão Parlamentar de Inquérito.
3. Diante do exposto, requer seja seu representante legal dispensado de prestar depoimento perante essa DD. Comissão Parlamentar de Inquérito na reunião a ser realizada no dia 13 de maio de 2003.
4. Nestes termos, pede e espera deferimento.



[Assinatura]
 Nokia do Brasil Ltda.
 CNPJ nº 01.108.177/0001-79

Recebido na Secretaria das
 Comissões da Câmara
 Municipal de São Paulo em
07.05.03, às 17h00 min.
 RF 10871

NOKIA DO BRASIL LTDA.
 Av. das Nações Unidas, 12.995 - 14º andar
 CEP 04578-000 - São Paulo, SP - Brasil
 Tel.: (5511) 5502-9100 - Fax: (5511) 5506-0981
 www.nokia.com

30. CARTÓRIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
 AV. Nova Independência, 51 Fone: 5506.5744
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMAS DE:
 001-BEATRIZ DE LEMOS NORRIS
 SÃO PAULO, 06 DE MAIO DE 2003.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 MARCIO ROBERTO TROFINO-ESC. AUTORIZ.
 Total Custas: *****2,07
 Csc.: 1274209 DOC. S/V. ECONÔMICO
 Selo: 1063A028983



NOKIA

NOKIA

Folha nº <u>420</u> do
Processo nº 0033/2003 Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta RF 10.871

São Paulo, 06 de maio de 2003.

5. Diante do
instaladas no Mur
V. Sa.

6. Sendo o qu
esclarecimento qu

Cordialme

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades da instalação e uso de antenas de qualquer natureza e demais instalações assemelhadas, relacionadas às áreas de comunicação e telecomunicação na Municipalidade de São Paulo (Processo nº 33/2003).

Ref. Of. CPI-ANTENAS Nº 035/2003

Ilmo. Sr. Vereador **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**
DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

NOKIA DO BRASIL LTDA., em atenção ao ofício em epígrafe, vem, pela presente, prestar as seguintes informações.

1. A Nokia do Brasil Ltda. não possui Estações Rádio-Base instaladas no Município de São Paulo.
2. Tendo em vista a possibilidade de celebrar contrato de fornecimento para Operadoras de Telefonia Celular com área de atuação no Município de São Paulo, a Nokia do Brasil Ltda. chegou a celebrar contratos de locação e a dar entrada com os respectivos Processos de Instalação de Equipamento de Telefonia Celular.
3. A celebração do contrato de fornecimento, no entanto, acabou não se concretizando.
4. Diante dessa situação, a Nokia do Brasil Ltda. rescindiu ou cedeu os contratos de locação e requereu o cancelamento dos Processos de Instalação de Equipamentos de Telefonia Celular então em curso, que, dessa forma, não chegaram a ser concluídos.

Recebido na Secretaria das Comissões da Câmara Municipal de São Paulo em <u>07.05.03</u> , às <u>17h00</u> min. RF <u>10871</u>

NOKIA DO BRASIL LTDA.
Av. das Nações Unidas, 12.995 - 14º andar
CEP 04578-000 - São Paulo, SP - Brasil
Tel.: (5511) 5502-9100 - Fax: (5511) 5506-0981
www.nokia.com

AM

NOKIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 01.108.177/0001-79

NIRE: 35.213.653.922

9ª Alteração de Contrato Social

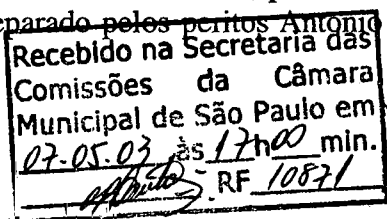
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

- (a) **NOKIA FINANCE INTERNATIONAL B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Hoekenrode 8, NL-1102 BR, Amsterdã, Holanda, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Nils Erik Kämpe**, finlandês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V303239-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.985.697-38, residente e domiciliado na Rua Lua de Prata 110, Condomínio Pedra de Itaúna, Bairro Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e
- (b) **NOKIA CORPORATION**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Finlândia, com sede em Keilalahdentie 4, FIN-02150, Espoo, Finlândia, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Anders Lucas Torsten Kranck**, finlandês, casado, advogado, portador da Cédula Identidade de Estrangeiro RNE nº V326444-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.429.847-90, com escritório na Av. das Américas 500, loja 108, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

únicas sócias da **NOKIA DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 12.995, 14º andar, sala 141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.108.177/0001-79, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.213.653.922, em sessão de 12 de março de 1996, e última alteração também devidamente arquivada na mesma JUCESP sob o nº 70.961/02-5, em sessão de 10 de abril de 2002, doravante designada "Sociedade";

têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

PRIMEIRO: Decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, aprovar o Laudo de Avaliação preparado pelos peritos Antônio Carlos Vinciguera, Jorge Nishimura e José



11
X 12

249 OFICIN DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - Lj 1/3 Tel. 2430-3117/3118 NO:030109143453

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim ap-
resentado, de que dou fã.

Valores | Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Autentic.....R\$ 0.53

Proc.dados:.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20

Depis Ferrai Castro - Ferramenta Aut.



Folha nº	423	do
Processo nº 0033/2003		
Câmara Municipal de São Paulo		
Fernando José A. Aruta		
RF 10.871		

Eduardo Silva de Souza e o Protocolo de Incorporação e Justificação da **NOKIA NETWORKS DO BRASIL LTDA.**, doravante designada "NNB", ambos datados de 13 de maio de 2002, relativos à incorporação da NNB pela Sociedade com a conseqüente extinção da NNB, na forma do Protocolo de Incorporação e Justificação anexo à esta Alteração de Contrato Social, a qual ocorre sem o aumento do capital social da Sociedade.

SEGUNDO: Decidem ainda as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o objeto social da Sociedade, mediante a adição das atividades relacionadas à industrialização, anteriormente compreendidas no objeto social da NNB, esclarecendo que tais atividades poderão ser exercidas por conta própria ou por encomenda a terceiros.

Em razão do acima deliberado, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3. O objeto social compreende:

- (a) a industrialização, por conta própria ou por encomenda a terceiros, comércio, importação e exportação de produtos para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo entre outros: telefones celulares e estações de rádio base, centrais de comutação, software, acessórios e produtos similares necessários para montagem da infra-estrutura para sistemas de telecomunicações;
- (b) a representação de outras sociedades, estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros;
- (c) a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo em equipamentos de telecomunicações, bem como assessoria a empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e treinamento de pessoal técnico;
- (d) a execução de atividades de construção civil e projetos de engenharia em geral; e
- (e) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionistas ou quotista.

Parágrafo Único: A Sociedade não manterá estoques em seu endereço, sendo que quaisquer armazenagens de produtos, incluindo, mas não se limitando a produtos que venham a ser exportados ou importados, será feita em armazéns gerais ou estabelecimento de terceiros.

5

10

11

249 OFICIN DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - Lj 1/1 Tel. 2430-3117/3118 NO:03010914344R

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim ap-
resentado, de que dou fé.

Valores

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Autentic.....R\$ 0.53

Proc.dados.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20



Folha nº 424 do 3
Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

TERCEIRO: Face às deliberações acima, as sócias resolvem adaptar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar na sua íntegra com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
NOKIA DO BRASIL LTDA.**

1. A Sociedade tem a denominação de NOKIA DO BRASIL LTDA.
2. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 12.995, 14º andar, sala 141, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.
3. O objeto social compreende:
 - (a) a industrialização, por conta própria ou por encomenda a terceiros, comércio, importação e exportação de produtos para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo entre outros: telefones celulares e estações de rádio base, centrais de comutação, software, acessórios e produtos similares necessários para montagem da infra-estrutura para sistemas de telecomunicações;
 - (b) a representação de outras sociedades, estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros;
 - (c) a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo em equipamentos de telecomunicações, bem como assessoria a empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e treinamento de pessoal técnico;
 - (d) a execução de atividades de construção civil e projetos de engenharia em geral; e
 - (e) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionistas ou quotista.

Parágrafo Único: A Sociedade não manterá estoques em seu endereço, sendo que quaisquer armazenagens de produtos, incluindo, mas não se limitando a produtos que

KIC
W

240 OFICINA DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - Lj 1/J Tel. 2430-3117/3118 NO:030109143447

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente cõpia reprográfica conforme o original a mim apresentada, de que dou fê.

Valores

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Autentic.....R\$ 0.53

Proc.dados.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20

Denis Corrêira de Castro - Escrevente Aut.



venham a ser exportados ou importados, será feita em armazéns gerais ou estabelecimento de terceiros.

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5. O capital da Sociedade totalmente integralizado é de R\$ 15.705.299,00 (quinze milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), dividido em 15.705.299 (quinze milhões, setecentas e cinco mil, duzentas e noventa e nove) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (a) NOKIA FINANCE INTERNATIONAL B.V. possui 4.801.173 (quatro milhões, oitocentas e um mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.801.173,00 (quatro milhões, oitocentos e um mil, cento e setenta e três reais); e
- (b) NOKIA CORPORATION possui 10.904.126 (dez milhões, novecentas e quatro mil, cento e vinte e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 10.904.126,00 (dez milhões, novecentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é limitada à totalidade do capital social.

6. A administração e a gerência da Sociedade incumbem à sócia representando a maioria do capital social, sócia-gerente, que delegará seus poderes a um ou mais gerentes delegados, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país.

Parágrafo Primeiro: O gerente delegado será nomeado em instrumento próprio, que será levado a registro no órgão competente, valendo o mesmo como comprovante adequado da nomeação.

Parágrafo Segundo: O gerente delegado será havido como empossado na data de sua escolha e permanecerá no seu cargo até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Terceiro: O mandato do gerente delegado será fixado no instrumento da sua nomeação. A substituição do gerente delegado poderá se dar a qualquer tempo, mediante a decisão da sócia que o indicou.

Parágrafo Quarto: A remuneração do gerente delegado será estabelecida pela sócia-gerente e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

do
12

249 OFICIN DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - Lj 1/1 Tel. 2430-3117/3118 Nº:030109143437

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente cõpia reprográfica conforme o original a mim ap-
resentado, de que dou fé.

Valores

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Autentic.....R\$ 0.53

Proc.dados:.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20



7. Compete à sócia-gerente, seu gerente delegado ou procuradores, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observadas as restrições indicadas na cláusula 9ª deste instrumento, e no instrumento de nomeação de gerente delegado, no caso do gerente delegado, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) a representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pela sócia-gerente, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado, salvo aquelas outorgadas para interposição de medidas judiciais.

8. A Sociedade também possuirá um Conselho Consultivo, sem funções executivas. O Conselho Consultivo será constituído de 02 (dois) conselheiros. Os membros do Conselho Consultivo podem ser residentes ou não residentes no Brasil.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pelo voto afirmativo das sócias representando pelo menos a maioria do capital social em reunião de sócias, cujas atas serão arquivadas na Junta Comercial competente. Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por um prazo indeterminado, e os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo voto afirmativo das sócias representando pelo menos a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo deverá assessorar todos os negócios e a administração da Sociedade aos gerentes delegados e sócias, expressando sua opinião nas deliberações conforme conveniente ou necessário, sendo da competência do Conselho Consultivo, entre outras:

- (a) estabelecer a política geral dos negócios sociais;

112
XK

242 OFICIN DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - 1º e 171 Tel. 2430-3117/3118 NO:030109143432

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente c6pia reprogr6fica conforme o original a mim apr
esentado, de que dou f6.

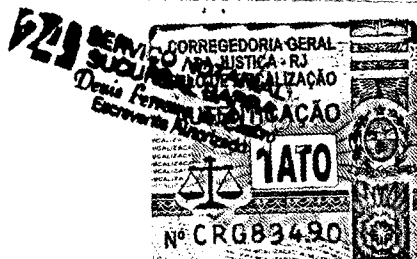
Valores R\$ 0.53 R\$ 2.67 R\$ 3.20

Autentic.....R\$ 0.53

Proc.dados.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.
Denia Ferreira de Castro - Ferrevente Aut.



Folha nº 427 do

Processo nº **0033/2003**
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

6

- (b) supervisionar os atos da administração, réver os livros e arquivos da Sociedade, e solicitar informações nos contratos e atos que envolvam a Sociedade;
- (c) orientar a administração da Sociedade na condução dos negócios sociais;
- (d) rever os resultados de cada exercício social, com base nos relatórios apresentados pela administração; e
- (e) rever as políticas de desenvolvimento e investimento e o nível de endividamento da Sociedade.

9. Os poderes de comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis deverão sempre ser exercidos pelas sócias representando a maioria do capital social, por si ou através de seus procuradores.

10. Os atos de qualquer das sócias, gerentes delegados, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

Parágrafo Único: É permitida, entretanto, a concessão de fiança para contratos de locação de funcionários da Sociedade (nacionais ou expatriados), desde que o aluguel mensal não ultrapasse R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a assinatura do gerente delegado ou de procurador habilitado.

11. Nenhuma das sócias poderá vender ou transferir qualquer de suas quotas à outra sócia ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

12. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

13. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia ou sócias representando a maioria do capital social, garantida a todas as sócias suas participações proporcionais. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

14. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante a sócia-gerente ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na

Handwritten signature/initials

249 OFICINA DE NOTAS
Av. Ayrton Senna, 1850 - Ija I/I Tel. 2430-3117/3118 NO:03010914342A

AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apre-
sentado, de que dou fé.

Valores
Autentic.....R\$ 0.53
Proc.dados:.....R\$ 2.67
Total.....R\$ 3.20

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Denis Portela  atp Aut.



249
Selo
Sucursal
Org 83492
Data Emissao e Validade

Folha nº 428 do 7
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Arute
RF 10.871

liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

15. A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou concordatária serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a seus sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

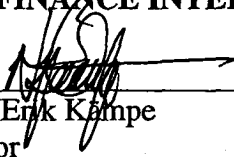
16. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia ou sócias representando a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer das sócias.

17. Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, 13 de maio de 2002.

NOKIA FINANCE INTERNATIONAL B.V.


Por: Nils Erik Kämpe
Procurador

240 OFICINA DE NOTAS
 Av. Ayrton Senna, 1850 - 11a T/1 Tel. 2430-3117/3118 NO:030109143421
 AUTENTICAÇÃO - Frente
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim ap-
 resentado, de que dou fé.
 Valores
 Autentic.....R\$ 0.53
 Proc.dados:....R\$ 2.67
 Total.....R\$ 3.20

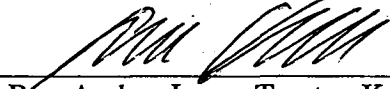
Deni, 9 de Janeiro de 2003.
 Deni, 9 de Janeiro de 2003 - Ferrevente Aut.



Folha nº 429 do 8
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Anuta
RF 10.871

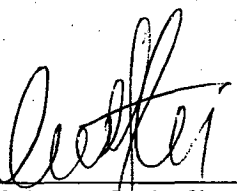
[está página é parte integrante da 9ª. Alteração de Contrato Social da Nokia do Brasil Ltda. datada de 13 de maio de 2002]

NOKIA CORPORATION

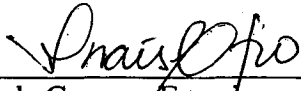

Por: Anders Lucas Torsten Kranck
Procurador

Testemunhas:

1.


Nome: Gustavo Moraes Stolagli
RG: 29.910.932-X - SSP/SP
CPF/MF: 222.364.558-52

2.


Nome: Thaís de Campos Francisco
RG: 17.226.647-6 - SSP/SP
CPF/MF: 277.086.738-52

2135302.gms





249 OFICINA DE NOTAS

Av. Ayrton Senna, 1850 - 1º e 1/2 Tel. 2430-3117/3118 NO:030109143415

AUTENTICAÇÃO - Frente

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

Valores

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2003.

Autentic.....R\$ 0.53

Procedidos.....R\$ 2.67

Total.....R\$ 3.20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

São Paulo, 05 de maio de 2003

Folha nº 419 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Ofício nº 422/03-SGM/GAB

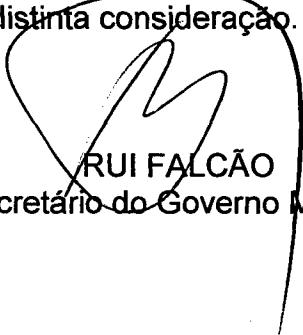
Ref.: Ofício CPI-Antenas nº 007/2003

Folha nº 430 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência com a finalidade de transmitir-lhe a reprodução dos esclarecimentos oferecidos a este Gabinete, pela Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, acerca do quanto solicitado no ofício epigrafado, acompanhados de disquete contendo dados extraídos do arquivo daquela Pasta, consistentes na listagem de pedidos de diretrizes prévias para implantação de estações de telecomunicações na cidade de São Paulo.

Colocando-me à disposição dessa d. Comissão para o que mais se fizer necessário, encerro o presente, externando-lhe, na oportunidade, protestos de alto apreço e distinta consideração.


RUI FALCÃO
Secretário do Governo Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para
Apurar Irregularidades na Instalação e Uso de Antenas

FJCRF/MRBD/mrbd

13/04/03

Recebido em 07.05.2003,
às 17h. 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 432 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMBELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 027/2003

Folha nº 432 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 27 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP

Protocolo n.º 361

Data 29 / Abr / 03

Horário 14:00hs

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da TELEFONICA Telecomunicações de São Paulo S.A.
Rua Martiniano de Carvalho nº 851
CEP 01321-901, NESTA



SP
TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL POTESTARÁ
DOU FE.
SP. 18 JUL. 2002
☒ Marcos Batista Correia - Escr. Aut.
☒ Marcio Roberto Trofino - Escr. Aut.
☒ Suelli Verenguel Oliveira - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO RS
Folha nº

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **NOKIA DO BRASIL LTDA.**, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 14º andar, cj 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o No. 01.108.177/0001-79, neste ato representado por seu Gerente Delegado, Sr. Anders Lucas Torsten Kranck, finlandês, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) No. V326444-N, inscrito no CPF/MF sob o No. 057.429.847-90, com escritório nesta Cidade, na Av. das Américas 500, loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Rio de Janeiro, RJ, (doravante denominada "Outorgante") nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Senhores, **Pedro Assumpção Requena**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG No. 23.761.244-6, inscrito no CPF/MF sob o No. 249.252.618-60 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o No 155.236, com escritório no Centro Comercial DownTown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **Alessandra Marcarian-Marin**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG No. 09665760-6, inscrita no CPF/MF sob o No. 023.992.917-94 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ sob o No. 109.236, com escritório no Centro Comercial DownTown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e **Beatriz de Lemos Moraes**, brasileira, solteira, advogada,

POWER OF ATTORNEY

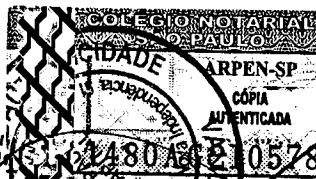
By this instrument of Power of Attorney, **NOKIA DO BRASIL LTDA.**, a limited liability quota company with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, at Av. das Nações Unidas, 12.995, 14th floor, suit 141, enrolled with the Taxpayers' Registry of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under No. 01.108.177/0001-79, herein represented by its Delegate-Manager, Mr. Anders Lucas Torsten Kranck, Finnish, married, attorney-at-law, bearer of the Foreigner Identity Card (RNE) n.º V326444-N issued by SE/DPMF/DPF, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry of the Ministry of Finance ("CPF/MF") under the n.º 057.429.847-90, with office at Centro Comercial DownTown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro (hereinafter referred to as "Grantor"), herein appoint as its attorneys-in-fact, Messrs, **Pedro Assumpção Requena**, Brazilian citizen, married, attorney-at-law, bearer of the Brazilian Identity Card - RG No. 23.761.244-6, enrolled with the CPF/MF under No. 249.252.618-60 and with the Brazilian Bar Association, São Paulo Chapter ("OAB/SP") under No. 155.236, with office at Centro Comercial DownTown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, **Alessandra Marcarian-Marin**, Brazilian citizen, married, attorney-at-law, bearer of the Brazilian Identity Card - RG No. 09665760-6, enrolled with the CPF/MF under No. 023.992.917-94 and with the Brazilian Bar Association, Rio de Janeiro Chapter ("OAB/RJ") under No. 109.236, with office at Centro Comercial DownTown, Avenida das

SEM EFEITO
do
2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta

433 do
0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
08.05.2003 às 16:15 min.
10871

KC



TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 3506.874
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPRODUZ A
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOU EXTRAÍDO
DOU FÉ.
SP. 10 JUL. 2002
CÓPIA
AUTENTICADA
NUNCA EMITE
CÓPIA SEM
AUTENTICAÇÃO

portadora da Carteira de Identidade RG No. 25551080-9, inscrita no CPF/MF sob o No. 279.817.128.-82 e na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o No. 196.196, com escritório no Centro Comercial Downtown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (dovavante denominados "Outorgados"), a quem confere os poderes para, em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem em que aparecem no presente instrumento, (i) representar a Outorgante perante toda e qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, suas autarquias e órgãos, sociedades de economia mista, entidades privadas e onde mais preciso for, apresentando e desentranhando documentos e assinando requerimentos, consultas, recursos, declarações, relatórios e outros documentos, especialmente perante as Juntas Comerciais, os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, o Ministério das Telecomunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o Ministério do Trabalho (Departamento de Imigração), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Banco Central; (ii) assinar, promover, executar e requerer a execução de quaisquer contratos (incluindo câmbio e cessões e transferências de marcas e patentes), distratos, negociar e estipular cláusulas e condições, combinar juros, taxas e formas de pagamento e demais condições; (iii) apresentar e desentranhar documentos; (iv) cobrar e receber, amigável ou judicialmente, tudo quanto for devido à Outorgante, passando recibos e dando quitações; (v) representar a Outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal brasileiro, como requerente, requerida, reconvinada, assistente ou oponente, em primeira instância e com relação à apelações em níveis administrativos e judiciais, com os poderes da cláusula ad judicium et extra, e com poderes especiais para realizar acordos

Trujica, CEP 22640-100, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro and Beatriz de Lemos de Moraes, Brazilian citizen, single, attorney-at-law, bearer of the Brazilian Identity Card - RG No. 25551080-9, enrolled with the CPF/MF No. 279.817.128.-82 and with the Brazilian Bar Association, Rio de Janeiro Chapter ("OAB/SP") under No. 196.196, with office at Centro Comercial Downtown, Avenida das Américas 500, Bloco 19, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro (hereinafter referred to as "Grantees"), so that acting jointly or severally, and regardless of the order they appear in this instrument, the Grantees may (i) represent Grantor before any and all Federal, State and Municipal authorities, as well as their departments and local representations, public joint stock companies, any private entities, and whatsoever, attaching and withdrawing papers and signing petitions, consultations, appeals, declarations, statements and other documents, especially before any Commercial Registry ("Junta Comercial"), Deeds and Documents Registry ("Cartório de Registro de Títulos e Documentos"), Ministry of Communications, National Telecommunications Agency (ANATEL), Ministry of Labor (Immigration Department), Brazilian Trademark and Patent Office ("Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI") and Central Bank of Brazil; (ii) sign, cause, execute and request the execution of any and all contracts (including exchange agreements and agreement for the assignment of patents and trademarks), terminate agreements, negotiate and establish clauses and conditions, negotiate and establish interest rate, taxes, payment and other conditions; (iii) present and withdraw documents; (iv) charge and receive amicably or judicially whatever may be due to Grantor, signing

do
0003
Câmara Municipal de São Paulo
José A. Aruta

434 do
0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
José A. Aruta

KE

Folha nº _____ do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

judiciais envolvendo valores até, no equivalente em moeda brasileira, a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), submeter disputas a arbitragem e aceitar laudos arbitrais, desistir, admitir e negar, receber e dar quitação de obrigação, declarar a validade dos pedidos e reconvenções, tudo com relação a quaisquer medidas judiciais; (vi) exercer as atividades previstas no artigo 1º do Decreto 646/92 e na Instrução Normativa SRF 102/94 e ser habilitado no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX e MANTRA e, finalmente, praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração poderá ser substabelecida, no todo ou em parte, mas sempre com reserva de iguais poderes, e será válida pelo prazo de 1 (um) ano. Ficam ratificados todos os atos previamente praticados pelos Outorgados em conformidade com o presente instrumento de mandato.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2002.

receipts and releases; (v) represent Grantor before any and all Brazilian Courts, as plaintiff, defendant, counter-claimant, assistant or opponent, in the lower or any court of appeal, in the administrative and judicial levels, with the powers of the judicia et extra clause, and with special powers to engage into settlements involving amounts up to the equivalent in Brazilian currency to US\$ 100,000.00 (one hundred thousand US Dollars), to submit disputes to arbitration and to accept arbitration awards, to give up the pursuit of legal action, to admit and deny, to acknowledge receipt and give releases of obligation, to declare the validity of complaints and counterclaims, all in relation to any law suits, and, finally, to perform any and all acts that may be necessary to the fulfillment of the purposes hereof. (vi) perform the activities provided for in Article One of Decree ("Decreto") 646/92 and in Normative Instruction SRF 102/94 and be enrolled at Integrated System of Foreign Trade ("Sistema Integrado de Comércio Exterior) SISCOMEX and MANTRA. Substitution is authorized. This power-of-attorney is valid for the term of 1 (one) year. Grantor hereby ratifies all acts already performed by the Grantees, in conformity with this Power of Attorney.

Rio de Janeiro, May 15, 2002.

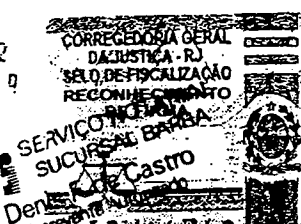
435 do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

NOKIA DO BRASIL LTDA.

por: Anders Lucas Torsten Krantz
 cargo: Gerente Delegado

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
 São Paulo - Capital - Tel: 5506-5744
 AUTENTICAÇÃO - Cópia Reprográfica
 CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
 Dou fe
 SP. 10 JUL. 2002
 ALCIDES BATISTA CORREIA - Escr. Aut.
 MARCIO ROBERTO TREFINO - Escr. Aut.
 NUNIL VAREJUNIL OLIVEIRA - Escr. Aut.
 POR AUTENTICAÇÃO RS

24 OFICIO DE NOTAS - TANIA CASTRO GOES - TABELIA
 Av. Ayrton Senna, 1850 - Ljs I/J Tel. 2430-3117/3118 ND:020524091452
 Reconheço por semelhança a firma de: ANDERS LUCAS TORSTEN KRANTZ, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
 Valores
 Firma.....:R\$ 0.47
 Proc.dados.....:R\$ 2.33
 Total.....:R\$ 2.80
 Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2002.
 Em testemunho da verdade
 DENISE FERRAZ DE CASTRO - E. AUTORIZADA





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 485 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

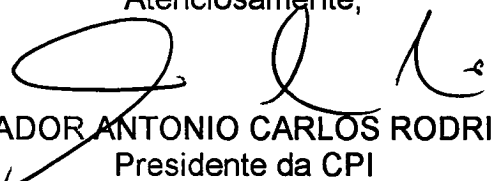
Of. CPI-ANTENAS Nº 042/2003

Folha nº 436 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e artigo 221, § 3º, do Código de Processo Penal, solicito a V.Exª que encaminhe a presente **INTIMAÇÃO** ao **Dr. CLAYTON CLARO DA COSTA, Diretor de CONTRU**, para prestar esclarecimentos a esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 13 de maio corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 409
Data 07/05/03
Horário 13:36

SEHAB-2
Horário: _____ hs.
08 MAI 2003
MARIA FÉLIX RIBEIRO
Secretária do Bibliotecário
14.10.000-SEHAB-1

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Luiz Paulo Teixeira Ferreira,
Digníssimo Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Rua São Bento nº 405, 22º andar, NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 420 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

São Paulo, 6 de maio de 2003

Of. CPI-ANTENAS Nº 043/2003

Folha nº 437 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado nesta data, CONVIDO V.Exª para a reunião ordinária de **20 de maio próximo, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, na sede desta Edilidade, Viaduto Jacareí nº 100, 1º andar, a fim de que os membros desta CPI obtenham melhor instrução sobre a matéria objeto de nossa investigação.

Aproveito para transmitir a V.Exª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 407
Data 07/05/03
Horário 13:34

SEMPA - PROTOCOLO
08 /05 /03
13-10-050-5

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Jorge Wilhelm,
Digníssimo Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Rua São Bento nº 405, 18º andar, NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 4270 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 046/2003

Senhor Secretário,

Folha nº 438 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado nesta data, solicito digno-se V.Exª encaminhar à servidora INÊS RODRIGUES, da Assessoria Técnica para assuntos de Engenharia dessa Pasta, o presente CONVITE para comparecer à reunião ordinária de **3 de junho próximo, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, na sede desta Edilidade, Viaduto Jacareí nº 100, 1º andar, a fim de que os membros desta CPI obtenham melhor instrução sobre a matéria objeto de nossa investigação.

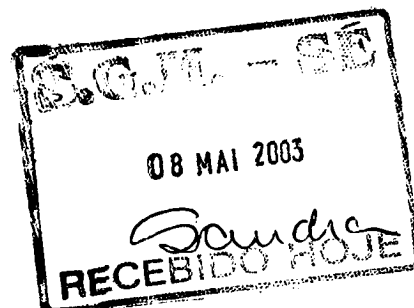
Aproveito para transmitir a V.Exª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>406</u>
Data <u>07/05/03</u>
Horário <u>13:23</u>

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Rui Goethe da Costa Falcão,
Digníssimo Secretário do Governo Municipal
Palácio das Indústrias, Parque D. Pedro II, NESTA





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 428 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 048/2003

Senhor Secretário,

Folha nº 439 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado em reunião, solicito as elevadas providências de V.Exª para que a Secretaria desta CPI **com urgência** receba relação de empresas cadastradas no CCM para atividades que demandam o uso de antenas.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 405
Data 07/05/03
Horário 13:33



À Sua Excelência o Senhor
Doutor João Sayad,
Digníssimo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Rua Pedro Américo nº 32, 19º andar
NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 429 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 028/2003

Prezado Senhor,

Folha nº 440 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 27 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, munido da relação de todas as antenas regulares e irregulares instaladas no Município de São Paulo e respectivos endereços.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>360</u>
Data <u>29 / Abr / 03</u>
Horário <u>14:00hs</u>

Profa. Contenc. Aguiar
RG: 33 087 928-5
05/05/03

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da ERICSSON
Rua Maria Prestes Maia nº 300, 2º andar
CEP 02047-901, NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 4340 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 040/2003

Prezado Senhor,

Folha nº 441 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, conforme deliberado em Reunião Ordinária e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em acolhimento parcial à sua petição, INTIMO V.Sª para prestar depoimento perante esta Comissão em reunião a ser realizada no **dia 27 de maio do corrente, às 10 horas**, na sede desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital, devendo ser encaminhados até o dia 23 de maio próximo os documentos anteriormente requisitados.

Atenciosamente,

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 408
Data 07/05/03
Horário 13:35

A Sua Senhoria o Senhor
REPRESENTANTE LEGAL da VIVO (TELESP CELULAR)
Rua Abílio Soares nº 409, 14º andar, Paraíso
NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 431 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS, RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 045/2003

Senhor Secretário,

Folha nº 442 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado nesta data, CONVIDO V.Sª para a reunião ordinária de **3 de junho próximo, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, na sede desta Edilidade, Viaduto Jacareí nº 100, 1º andar, a fim de que os membros desta CPI obtenham melhor instrução sobre a matéria objeto de nossa investigação.

Aproveito para transmitir a V.Sª meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º 411
Data 07/05/03
Horário 13:38

Recebido em
09/5/03
De
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente
Av. São Luiz, 99 - 12º andar - Centro
Tel.: (011) 267-6332/267-6330/63714231
FAX: (011) 267-6436
CEP: 01048-001 - SÃO PAULO - SP

À Sua Senhoria o Sr. Dr. Luiz Sérgio Ozório Valentim,
M.D. Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Ações do Meio Ambiente
do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde
Av. São Luiz nº 99, 12º andar, Centro, NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 443
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)

São Paulo, 6 de maio de 2003.

Of. CPI-ANTENAS Nº 047/2003

Senhor Gerente,

Folha nº 443 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na instalação e uso de antenas de qualquer natureza, em cumprimento ao deliberado em reunião, solicito a V.Sª que remeta **com urgência**, à Secretaria desta CPI, relação das autorizações emitidas para a Cidade de São Paulo, para instalação de torres, além de relação de supostas irregularidades denunciadas a essa Agência e indicação de locais detectados irregulares e comunicados à Prefeitura deste Município.

Ao ensejo, renovo a V.Sª os protestos de minha consideração.

Atenciosamente,


VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPI

APMCMSP
Protocolo n.º <u>412</u>
Data <u>07/05/03</u>
Horário <u>13:39</u>

PROTOCOLO SICAP
ANATEL-ER-1 SÃO PAULO
<u>00390085183</u>
DATA: <u>09/05/03</u>
POSTO: <u>maio</u>

À Sua Senhoria o Senhor
Everaldo Gomes Pereira,
Mui Digno Gerente da ANATEL no Estado de São Paulo / ER1
Rua Vergueiro nº 3.073, Vila Mariana, CEP 04101-300.
NESTA

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
---------	---------------	-------------	---------------------

1246216	05/02/99	BCP	POETA, 795
1247468	22/10/98	BCP	ARLINDO VIEIRA, 1835
1257463	16/10/02	BCP	NICOLO DI PIETRO, 8345 (ESTDE ITAPECIRICA)
1304682	13/09/00	BCP	MANDICUNUNGA, 366
1349813	14/10/99	BCP	VENCESLAU, SÃO S/N
1349872	22/10/98	BCP	VISCONDE DE PARNAIBA, 116
1349961	15/08/02	BCP	JOSE MARINONE, 1 - A
1349988	05/01/99	BCP	JOAQUIM NABUCO, 885
1350048	27/05/98	BCP	INDIANOPOLIS, 2013
1352253	22/10/98	BCP	MOGEIRO, 495
1353462	07/04/00	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE - ERB MOVEL)
1353705	16/10/02	BCP	FLORIDA, 1970
1353721	26/02/02	BCP	DA VARZEA, 338
2096986	16/10/02	BCP	CRISPINIANO, CONSELHEIRO 344 E 352
2331705	20/02/03	BCP	PEDRO COLACO, 55
2443953	21/02/03	BCP	SOL.CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 160
2636506	04/08/98	BCP	DOMINGOS LOPES DA SILVA, 274
2636565	14/05/98	BCP	GIUSEPPE VERDI, 175
3061434	07/04/03	BCP	PERO CORREIA, 935
3152758	07/04/00	BCP	PRATAPOLIS, S/N
3398692	07/04/00	BCP	PAULISTA, 1313
3428370	21/02/03	BCP	MINAS GERAIS, 454
3624030	18/06/99	BCP	CASALBUONO, 120
3624110	18/06/99	BCP	IBIRAPUERA, 3103
3624137	07/04/00	BCP	MILTON RODRIGUES (PALACIO DE CONVENCÕES DO
3624161	07/04/00	BCP	FRANCISCO MATARAZZO, S/N (SH. WEST PLAZA)
5187559	16/10/02	BCP	MARAMBAIA, 434 (ESQ. COM AV.BRAS LEME)
5203066	26/02/02	BCP	CELSO GARCIA, 2200
379964759	22/10/98	BCP	CARLOS MAZER, 31
379968371	15/08/02	BCP	SUMARE, 611
379969068	15/08/02	BCP	IBIRAPUERA, 3103 -SHOP.IBIRAPUERA
379992515	26/02/02	BCP	MORUMBI, 5594
396832008	23/04/03	BCP	ESTADO, 7 (SAO RAIMUNDO, 7)
396838642	26/02/02	BCP	LUCIA, 317
396840388	30/04/03	BCP	JUPARANA, BARAO DE 190 - CASA 2
399655336	18/06/99	BCP	AFONSO MORENO, 556
399655476	18/06/99	BCP	JOAQUIM DE ABREU LUIZ, 379
399655719	30/04/03	BCP	JOAO RODRIGUES, 30
399662294	21/01/99	BCP	CLARAIBA, S/N
399662413	18/06/99	BCP	TRISTAO, 168
399912703	18/06/99	BCP	AGUA BONITA, 53
399914587	18/06/99	BCP	21 DE ABRIL, S/N
399914706	07/04/03	BCP	SHIBATA MIYAKOSHI, 183

Folha nº 444 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Confidencial- Para uso exclusivo dos Srs. Vereadores

200

*listagem desenvolvida
pelo Assessor Flávio Gonzalez*

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
12.5.2003, às 11 h 00 min.
RF 10871

CPI das Anteriores

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
403012600	18/10/99	BCP	JOSE DIAS DA COSTA, 39
403013380	26/11/99	BCP	MANOEL JOSE DE ALMEIDA, 148
403013402	18/10/99	BCP	DONIZETE, 139
403013518	26/11/99	BCP	PIRES DA MOTA, 820/830
403013534	18/10/99	BCP	ELVIRA CIRNES BROCHADO, 22
403013771	18/10/99	BCP	RAPOSO TAVARES, KM 16 (LOTE 3, QD A)
403013828	18/10/99	BCP	JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 69
403018374	18/10/99	BCP	JOY ARRUDA, 88
405602871	26/11/99	BCP	VOTUVERAVA, 156
405603258	18/10/99	BCP	BANDEIRANTES KM15+600M PISTA NOR
405603282	18/10/99	BCP	JOSE DA SILVA, 68
405604319	18/10/99	BCP	LEALDADE, LOTE 23, QD 24
405604327	18/10/99	BCP	CRUZEIRO, 685
405604343	18/06/99	BCP	LAGOA AZUL, 359
405604483	26/11/99	BCP	VITORIANO DE OLIVEIRA, 156
405604645	18/10/99	BCP	ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, 196
405604700	18/10/99	BCP	DAVI BEM GURION, 289
405604890	18/10/99	BCP	VITORIA, 829
405604920	26/11/99	BCP	MANOEL PINTO DE CARVALHO, 283
405604939	18/10/99	BCP	LUIZ DA COSTA RAMOS, 170
405610181	18/10/99	BCP	CELSO GARCIA, 5000
405610211	18/10/99	BCP	IMIGRANTES, KM 28 SANTOS-SP
405610483	18/10/99	BCP	IMIGRANTES KM 18+180 M
405615736	18/10/99	BCP	IMIGRANTES KM 39+800 M
410480983	18/10/99	BCP	EXTERIOR, 740
410489441	18/10/99	BCP	ALDEINHA, ESTRADA DA 400
410542180	18/06/99	BCP	NACOES UNIDAS, 25540
431055459	18/10/99	BCP	NANUQUE, 354
431055580	26/11/99	BCP	VISCONDE DE CAIRU, 164
431055688	18/10/99	BCP	REBOUCAS, 1185
431055939	18/10/99	BCP	ALCINDO BRAGA, 120
431056013	18/10/99	BCP	FRANZ TUMA 120
431056102	26/11/99	BCP	JOAQUIM VENTURA ESTEVES, 140
431056625	18/10/99	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE - ERB MOVEL)
431056692	04/03/02	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE - ERB MOVEL)
431342180	26/11/99	BCP	SJOAO RIBEIRO - SH. PENHA
431342601	26/11/99	BCP	RADIAL LESTE - ESTACAO METRO TATUAPE - SH TATUAPE
431342644	26/11/99	BCP	LEONOR CALPA, 100 - SH. PLAZA SUL
431368260	26/11/99	BCP	MANOEL DUTRA, 626
441796958	26/11/99	BCP	WASHINGTON LUIZ ESQ. R BOURBON
441797334	26/11/99	BCP	FRANCISCO MORATO, 2780
441797369	26/11/99	BCP	CARLOS CHRISTE, 479
441799426	26/11/99	BCP	MISERICORDIA LARGO DA , 15

Folha nº 445 do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
441990517	26/11/99	BCP	FARIA LIMA, BRIGADEIRO, 2894
442158521	26/11/99	BCP	CHUCRI ZAIDAN, 902 (SH. MARKET PLACE)
442158556	26/11/99	BCP	SANTOS, 2233 (HOYEL RENAISSANCE)
442514751	07/04/00	BCP	PEDROSO ALVARENGA, 494
442514786	07/04/00	BCP	NACOES UNIDAS, 12551
442910037	20/12/99	BCP	REBOUCAS, 3970
442910070	20/12/99	BCP	WASHINGTON LUIS, S/N- AEROPORTO DE CONGONHAS
442910088	20/12/99	BCP	LEAO MACHADO, 100
442910789	20/12/99	BCP	PEREIRA DO REGO, 267
442910940	20/12/99	BCP	IGARAPE DAS ESTRADAS, 68
442911548	26/02/02	BCP	BOAVENTURA, 61
442911793	20/12/99	BCP	JOAO DA BOA VISTA, SÃO 45
442911831	20/12/99	BCP	ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 1501
442911866	20/12/99	BCP	MANOEL DUTRA, 108
442935099	20/12/99	BCP	TUCURUVI, 248
442936664	20/12/99	BCP	GIOVANNI GRONCHI, 5819
499999410	28/02/00	BCP	CAMPINAS, 1446
499999460	28/02/00	BCP	JOSE DE BARROS, DOM 17
506227286	28/02/00	BCP	FLORENCIO DE ABREU, 282
506250008	28/02/00	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE - ERB MOVEL)
522972233	01/06/00	BCP	ARICANDUVA, 5555
523054017	26/02/02	BCP	FRANCISCO MATARAZZO, S/N
523063539	01/06/00	BCP	MANUEL PY, 329
534591841	13/09/00	BCP	FRANCISCO DOS SANTOS, 260 (ESTR.MERCADINHO-CID.UNIV. U
534593062	13/09/00	BCP	OSVALDO ANDREANI, 504
534593127	13/09/00	BCP	LORENZO MASSA, 165 (C/ ALEXANDRE CICARELLI, S/N)
534594387	13/09/00	BCP	PEDRO ALVARES CABRAL, 201
534767087	13/09/00	BCP	TIETE, 415
534767214	13/09/00	BCP	LUCIANO GUALBERTO, TRAV.J, 374 - SEDE DO CCS DA
534888453	13/09/00	BCP	MONTE CELESTE, 230
534890822	13/09/00	BCP	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, S/N (AO LADO DO N 415)
534890873	26/02/02	BCP	ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 57
534890903	13/09/00	BCP	JOAO AMADO COUTINHO, 444 (COHAB - PIRITUBA)
577969471	07/05/01	BCP	PAULO VIEIRA, 166
577969536	07/02/01	BCP	PEIXOTO MELO FILHO, LOTE 45 (AO LADO N 215)
577969730	06/11/01	BCP	REGENTE FEIJO, 1739 (SH. JD ANALIA FRANCO)
577969765	07/02/01	BCP	HIGIENOPOLIS, 618 (SH PATIO HIGIENOPOLIS)
577969889	07/02/01	BCP	NACOES UNIDAS, 4777 (SH VILLA LOBOS)
577970186	07/02/01	BCP	OTTO BAUMGART, 500 (SH LAR CENTER)
577970216	07/02/01	BCP	NACOES UNIDAS, 12901 (SH NACOES UNIDAS)
598734490	07/05/01	BCP	SAGRADO CORACAO DE JESUS, LOTE 6, QD 9
608216712	07/05/01	BCP	ACADEMIA DE SAO PAULO, 78
608248410	07/05/01	BCP	LUIZ ANTONIO, BRIGADEIRO, 945

Folha nº 720
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

Folha nº 446 do
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

CPI das Antenas
Lista de ERB's que não constam do cadastro de SIMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
608248592	18/03/03	BCP	JOSE BERNARDO PINTO, 333
608248622	07/05/01	BCP	DOMINGOS LEME, 164
631362940	13/09/01	BCP	JOAO MENDES, 182
631362967	13/09/01	BCP	FRANCISCO MESQUITA, 1000 - SHOPPING PLAZA IPIRAN
637129415	04/12/01	BCP	TUNEL AYRTON SENNA
641036817	04/12/01	BCP	SABOIA DE MEDEIROS, 1015
659051214	26/02/02	BCP	OLAVO FONTOURA, 1209 - ANHEMBI
665696388	12/03/02	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE)
665696469	12/03/02	BCP	FLORIDA, 1970 (ITINERANTE)
674688899	15/08/02	BCP	NEBRASKA, 928
674688910	15/08/02	BCP	NEBRASKA, 928
682653756	15/08/02	BCP	CORINO SANI C/ PADRE JOSE ALLAMO
682653861	15/08/02	BCP	RAMOS DE AZEVEDO C/ XAVIER DE TOLEDO (SH.LIGH
682653870	15/08/02	BCP	PRINCESA ISABEL, 84
682725773	19/09/02	BCP	ELEONORA CINTRA, 960
682725781	19/09/02	BCP	TREZE DE MAIO, 1203
682813028	20/02/03	BCP	GASTAO LIBERAL PINTO, 36
682813036	21/10/02	BCP	DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - SH METRO SANTA CRUZ
682813044	21/10/02	BCP	BENTO FREITAS, 168
682813079	21/10/02	BCP	RAPOSO TAVARES, KM 14,5 - SH. RAPOSO TAVARES
682815128	21/10/02	BCP	CLAUDIA, 39
682815136	21/10/02	BCP	ROCIO, 430
682929867	18/11/02	BCP	VISCONDE DE TAUNAY, 508
682929964	18/11/02	BCP	MARIO VILLAS BOAS RODRIGUES, 387
683013262	20/01/03	BCP	ANDRE DE LEO, 331
683013360	20/01/03	BCP	TIMOTEO PENTEADO, 877
683013521	30/12/02	BCP	VERA CRUZ, 70
683032020	20/02/03	BCP	ITACOLOMI, 258
683032070	20/01/03	BCP	ADELINO, 2074
683109758	30/12/02	BCP	HAYDEN, 51
683136135	22/01/03	BCP	ANTONIO MARIZ, 10 - COND ED NOVELLETO
683136216	22/01/03	BCP	13 DE MAIO, 1610 - COND ED RENASCENCA
683148273	22/01/03	BCP	CHUCRI ZAIDAN, 246 - BANK BOSTON
683148575	22/01/03	BCP	PAULISTA, 2300 - ED SAO LUIZ GONZAGA
683148648	22/01/03	BCP	NACOES UNIDAS, 12551 - WTC-SP
683166930	29/01/03	BCP	BATURITE, 67 - ED CONDE RAFAE
683167030	29/01/03	BCP	ALBERT EINSTEIN, 627 - HOSP ALBERT EINSTEIN
683168525	29/01/03	BCP	NACOES UNIDAS, 12901 - CENU TORRE NORTE
683168550	29/01/03	BCP	NACOES UNIDAS, 12901 - CENU TORRE OESTE
427640	11/03/03	TELESP VIVO	CATARINO ANDREATTA, 56
524085	11/03/03	TELESP VIVO	ALTO DO PARNAIBA, 413
533300	11/03/03	TELESP VIVO	JORGE DIAS, 145
636037	11/03/03	TELESP VIVO	MATTIA FILIZZOLA, 76

Folha nº 447 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

RF 10.871

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
---------	---------------	-------------	---------------------

2150832	11/03/03	TELESP VIVO	AMBARE, 500
2151235	11/03/03	TELESP VIVO	AMARAL LEMOS, 465
3234843	11/03/03	TELESP VIVO	MAESTRO JOSE TESCHARI, 64
5338417	11/03/03	TELESP VIVO	LUCIDIO ARRUDA, 138
5355966	11/03/03	TELESP VIVO	GERVASIO MOTA DA VITORIA, 436
5456762	11/03/03	TELESP VIVO	TAQUARICHIM, 420
5457386	11/03/03	TELESP VIVO	FLORES DO PIAUI, 178
5462991	11/03/03	TELESP VIVO	ANTONIO BUONO, 116
5484367	11/03/03	TELESP VIVO	VEREADOR JOAO DE LUCA, 1788
5484685	11/03/03	TELESP VIVO	SILVESTRE RODRIGUES, 90
5686636	11/03/03	TELESP VIVO	DIOGO G CARNEIRO, 106
5708966	11/03/03	TELESP VIVO	HUMBERTO I, 888
6559867	11/03/03	TELESP VIVO	PARANAGUA, 1660
6560385	11/03/03	TELESP VIVO	ILDEFONSO FALCAO, S / N
6587453	11/03/03	TELESP VIVO	CARLOS OBERHUBER, 261
323347266	11/03/03	TELESP VIVO	TRES PEDRAS, 351
323385834	11/03/03	TELESP VIVO	TEOTONIO VILELA, 261
379963256	11/03/03	TELESP VIVO	CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 6300
379970759	11/03/03	TELESP VIVO	AYRTON SENNA KM 27, 75
379970848	11/03/03	TELESP VIVO	TAMBOARA, 179
379971623	11/03/03	TELESP VIVO	ACUCIO QUINTILIANO, 37
379971828	11/03/03	TELESP VIVO	ANANAI, 747
379972573	11/03/03	TELESP VIVO	RIBEIRA DO AMPARO, LOT 9 QUA 82
379972590	11/03/03	TELESP VIVO	JOSINO BEZERRA DA SILVA, 27
379973979	11/03/03	TELESP VIVO	ESCOLASTICA CESADE SIQUEIRA, 13
379974207	11/03/03	TELESP VIVO	RAPOSO TAVARES, KM 20,4
396664350	11/03/03	TELESP VIVO	SILVA GUIMARAES, 640
399605860	11/03/03	TELESP VIVO	TITO OLIANI, 142
399906495	11/03/03	TELESP VIVO	ROBERT BOSH, 250
399910972	11/03/03	TELESP VIVO	ROSENTINO DE SOUZA, FRENTE 10/23/31
403081653	11/03/03	TELESP VIVO	MATTIA FILIZZOLA, 86
403096189	11/03/03	TELESP VIVO	JOAO F CAMISA NOVA JUNIOR, 84
404249191	11/03/03	TELESP VIVO	DELAMARE, ALMIRANTE 3000
431058849	11/03/03	TELESP VIVO	PEIXOTO GOMIDE, 316 - ITINERANTE
431058903	11/03/03	TELESP VIVO	PEIXOTO GOMIDE, 316 - ITINERANTE
436336197	11/03/03	TELESP VIVO	VIADUTO JACAREI, 100
441994717	11/03/03	TELESP VIVO	IZAACARLOS DE CAMARGO, FRENTE 193
441994768	11/03/03	TELESP VIVO	ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, LT 114
441994954	11/03/03	TELESP VIVO	BARREIRA GRANDE, ENTRE 3811/3845
441995071	11/03/03	TELESP VIVO	MANOEL M SILVEIRA, S/N
441995080	11/03/03	TELESP VIVO	PONTE ALTA, 94
441995217	11/03/03	TELESP VIVO	INTERLIGACAO PISTA LESTE, KM 5,5
442152973	11/10/01	TELESP VIVO	BELA VISTA, BARONESA DE 223

Folha nº 448 do
Processo nº 001.2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Confidencial- Para uso exclusivo dos Srs. Vereadores

200

*Lista em descurtida
pelo Assessor Flávio Guzalot.*

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
12.5.2003 às 11 h 00 min.
RF 10871

CPI das Antenas

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Cadastro de SEMPLA
RF 10.871

Lista de ERB's que não constam do Cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
442161522	11/03/03	TELESP VIVO	OLAVO FONTOURA, 1209
442405049	11/03/03	TELESP VIVO	CAXINGUELE, DI509
442787138	11/03/03	TELESP VIVO	IAPEGU, 412
511794720	11/03/03	TELESP VIVO	MANOEL DE TEFFE, 40
608238503	11/03/03	TELESP VIVO	GUAJARAS, 347
608238538	11/03/03	TELESP VIVO	NORBERTO ENRIQUE WEBER, CABO 115
608238546	11/03/03	TELESP VIVO	MOGEIRO, 305
608238554	11/03/03	TELESP VIVO	RIO JUNDIAI, 157
608238562	11/03/03	TELESP VIVO	ANTENOR NAVARRO, 1207
617723206	11/03/03	TELESP VIVO	ELISEU GUILHERME, 94
623331837	11/03/03	TELESP VIVO	JACEGUAY, ESTRADA DO 6567
631432540	11/03/03	TELESP VIVO	ANHANGUERA, KM 17,3 SP 330
637055888	11/03/03	TELESP VIVO	CHARLES MILLER, S/N
637084187	11/03/03	TELESP VIVO	PEIXOTO GOMIDE, 316
637084322	11/03/03	TELESP VIVO	ROCHA AZEVEDO, 25 4 SUBS
637085515	11/03/03	TELESP VIVO	PINHEIROS, 24
637085540	11/03/03	TELESP VIVO	ENEZA, 709
637085574	11/03/03	TELESP VIVO	JOAQUIM TAVORA, 1429
637085655	11/03/03	TELESP VIVO	PAMPLONA, 1704
637085663	11/03/03	TELESP VIVO	FAUSTO FERRAZ, 172
637085744	11/03/03	TELESP VIVO	SARGENTO MARIO KOZEL FILHO, 222
637085760	11/03/03	TELESP VIVO	JAU, 1177
637085779	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 1420
637085809	11/03/03	TELESP VIVO	VERGUEIRO, 681
637085825	11/03/03	TELESP VIVO	ABILIO SOARES, 409
637086236	11/03/03	TELESP VIVO	MORATO COELHO, 727
637086260	11/03/03	TELESP VIVO	ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 255
637086350	11/03/03	TELESP VIVO	JOSE DO PATROCINIO, 202
637086384	11/03/03	TELESP VIVO	AZEVEDO MACEDO, 113
637086392	11/03/03	TELESP VIVO	TIETE, 353
637086465	11/03/03	TELESP VIVO	BERNARDINO DE CAMPOS, 327
637088867	11/03/03	TELESP VIVO	CAPOTE VALENTE, 710
637088913	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 2356
637088921	11/03/03	TELESP VIVO	ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44
637088930	11/03/03	TELESP VIVO	LORENA, 1304
637088956	11/03/03	TELESP VIVO	PAULISTA, 900
637088980	11/03/03	TELESP VIVO	GALVAO, BRIGADEIRO, 291
637090160	11/03/03	TELESP VIVO	JUNQUEIRA FREIRE, 272
637090195	11/03/03	TELESP VIVO	14 DE JULHO, 234
637090241	11/03/03	TELESP VIVO	MERCURIO, S/N
637090284	11/03/03	TELESP VIVO	MARTINIANO DE CARVALHO, 170
637090632	11/03/03	TELESP VIVO	OSORIO, 532
637090675	11/03/03	TELESP VIVO	HIGIENOPOLIS, 618

Folha nº 449 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT	LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
637090683	11/03/03	TELESP VIVO	VERIDIANA, 311	
637090713	11/03/03	TELESP VIVO	GUILHERME MAW, 24	
637090748	11/03/03	TELESP VIVO	LUIZ ANTONIO, BRIGADEIRO, 137	
637090829	11/03/03	TELESP VIVO	JOAQUIM, SÃO 69	
637090870	11/03/03	TELESP VIVO	GLETE, 827	
637090950	11/03/03	TELESP VIVO	BENJAMIN CONSTANT, 174	
637090969	11/03/03	TELESP VIVO	15 DE NOVEMBRO, 233	
637090985	11/03/03	TELESP VIVO	TAMANDARE, 348	
637091000	11/03/03	TELESP VIVO	MARTINS FONTES, 152	
637091043	11/03/03	TELESP VIVO	LIBERDADE, 130	
637093739	11/03/03	TELESP VIVO	ANGELICA, 745	
637141830	11/03/03	TELESP VIVO	CAMPINAS, 150	
637142403	11/03/03	TELESP VIVO	CAMPINAS, 266	
637142489	11/03/03	TELESP VIVO	GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1351	
637142799	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 1123	
637142918	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 1437	
637142934	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 2233	
637142942	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 45	
637142969	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 85	
637142977	11/03/03	TELESP VIVO	SANTOS, 86	
641022077	11/03/03	TELESP VIVO	ARICANDUVA, 5555 LOJA 241	
641022093	11/03/03	TELESP VIVO	FARIA LIMA, BRIGADEIRO, 3729	
641022107	11/03/03	TELESP VIVO	CASPER LIBERO, 117	
641022131	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 13797 17 ANDAR	
641022140	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 18591	
641022174	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 7221	
641022190	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 13948	
641022220	11/03/03	TELESP VIVO	CHUCRI ZAIDAN, 46	
641022255	11/03/03	TELESP VIVO	ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 155	
641022301	11/03/03	TELESP VIVO	FRANCISCO DE PAULA Q RIBEIRO, 860	
641022328	11/03/03	TELESP VIVO	WALDOMIRO DE LIMA, 508	
641022387	11/03/03	TELESP VIVO	IPIRANGA, 165	
641022409	11/03/03	TELESP VIVO	IPIRANGA, 200	
641022425	11/03/03	TELESP VIVO	IPIRANGA, 344 40 ANDAR	
641022441	11/03/03	TELESP VIVO	JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N	
641022557	11/03/03	TELESP VIVO	PETRONIO PORTELA, 1642	
641022565	11/03/03	TELESP VIVO	MORUMBI, 4500 PORTAO 2	
641022573	11/03/03	TELESP VIVO	MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 3231	
641022590	25/02/03	TELESP VIVO	MUTINGA, 3800	
641023634	11/03/03	TELESP VIVO	GIOVANNI GRONCHI, 5919	
641023642	11/03/03	TELESP VIVO	OLAVO FONTOURA, 1209	
641023669	11/03/03	TELESP VIVO	OTTO BAUMGART, 500	
641023677	11/03/03	TELESP VIVO	PAULISTA, 1374	

Folha nº 437 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha nº 450 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro do SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
641023715	11/03/03	TELESP VIVO	PAULISTA, 2300
641023723	11/03/03	TELESP VIVO	PAULISTA, 900
641023740	11/03/03	TELESP VIVO	PEDRO ALVARES CABRAL, S/N
641023766	11/03/03	TELESP VIVO	ZAKI NARCHI, 152
641023790	11/03/03	TELESP VIVO	JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N
641023812	11/03/03	TELESP VIVO	JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N
641023839	11/03/03	TELESP VIVO	FRANCISCO MORATO, 2718
641023855	11/03/03	TELESP VIVO	REBOUCAS, 3970
641023863	11/03/03	TELESP VIVO	REGENTE FEIJO, 1739
641023898	11/03/03	TELESP VIVO	PARQUE DO IBIRAPUERA
641023901	11/03/03	TELESP VIVO	CAMPO DE BAGATELLE, 100
641023928	11/03/03	TELESP VIVO	LEONOR KAUPA, 100
641025823	11/03/03	TELESP VIVO	PEDRO ALVARES CABRAL, 201
641025882	11/03/03	TELESP VIVO	RAPOSO TAVARES, KM 14,5
641025912	11/03/03	TELESP VIVO	ALEXANDRE DUMAS, 2510
641025939	11/03/03	TELESP VIVO	ALVES GUIMARAES, 230
641025947	11/03/03	TELESP VIVO	AUGUSTA, 129
641025971	11/03/03	TELESP VIVO	AUGUSTA, 1508
641025980	11/03/03	TELESP VIVO	AUGUSTA, 467
641026013	11/03/03	TELESP VIVO	BATATAES, 558
641026030	11/03/03	TELESP VIVO	BELA CINTRA, 904
641026056	11/03/03	TELESP VIVO	BENTO BRANCO DE A FILHO, 400
641026129	11/03/03	TELESP VIVO	BOA VISTA, 162
641026137	11/03/03	TELESP VIVO	COELHO LISBOA, 434
641026188	11/03/03	TELESP VIVO	CURITIBA, S/N
641026250	11/03/03	TELESP VIVO	VARZEA, 240
641026285	11/03/03	TELESP VIVO	DOMINGOS AGOSTINI, 91
641026293	11/03/03	TELESP VIVO	INGLESES, 600
641026307	11/03/03	TELESP VIVO	OPERARIOS, 201
641026323	11/03/03	TELESP VIVO	BRAULIO GOMES, 44
641026331	11/03/03	TELESP VIVO	RENATO PAES DE BARROS, 65
641026340	11/03/03	TELESP VIVO	CANECA, FREI 1360
641026439	11/03/03	TELESP VIVO	GROELANDIA, 615
641026749	11/03/03	TELESP VIVO	HADDOCK LOBO, 400
641026781	11/03/03	TELESP VIVO	JOAO BRICOLA, 24 10 ANDAR
641026811	11/03/03	TELESP VIVO	JULIO RIBEIRO, 243
641026820	11/03/03	TELESP VIVO	LIBERO BADARO, 633
641026838	11/03/03	TELESP VIVO	MARTINIANO DE CARVALHO, 851
641026862	11/03/03	TELESP VIVO	PEDROSO ALVARENGA, 1088
641026870	11/03/03	TELESP VIVO	PIO XI, 1200
641026900	11/03/03	TELESP VIVO	CATARINA, SANTA 01
641026919	11/03/03	TELESP VIVO	7 DE ABRIL, 309
641026927	11/03/03	TELESP VIVO	TABATINGUERA, 164

Folha nº 440 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
SEMPLA
RF 10.871

Folha nº 451 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

RF 10.871

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
641026935	11/03/03	TELESP VIVO	TREZE DE MAIO, 634
641028083	11/03/03	TELESP VIVO	CASALBUONO, 120
641028105	11/03/03	TELESP VIVO	TUNEL AYRTON SENNA, PAS DE EMERGENCIA
641028121	11/03/03	TELESP VIVO	TUNEL JANIO QUADROS
641171269	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 12901
641188536	11/03/03	TELESP VIVO	JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N
641192053	11/03/03	TELESP VIVO	ANTONIO MARCONDES, 706
641192142	11/03/03	TELESP VIVO	MARQUES DE SAO VICENTE, 2353
641192185	11/03/03	TELESP VIVO	UBIRACICA, 68
641192193	11/03/03	TELESP VIVO	COSTA VALENTE, 239
641192274	11/03/03	TELESP VIVO	SALES GUERRA, 358
641192355	11/03/03	TELESP VIVO	PRUDENTE, 663
641195699	11/03/03	TELESP VIVO	RAFAEL IORIO, 160
641195796	11/03/03	TELESP VIVO	MIGUEL MENTEM, 157
641195834	11/03/03	TELESP VIVO	SORIANO DE SOUZA, 42
641195850	11/03/03	TELESP VIVO	CACHOEIRA, 972
641195869	11/03/03	TELESP VIVO	BELIZARIO CAMPANHA, 40
641195907	11/03/03	TELESP VIVO	DIAS DA SILVA, 996
641197942	11/03/03	TELESP VIVO	AFONSO ALIPERTI, 340
641201990	11/03/03	TELESP VIVO	DAVID ROMERO PARE, 189
641202024	11/03/03	TELESP VIVO	JURUBATUBA, 461
641202199	11/03/03	TELESP VIVO	TEODURETO DE CAMARGO, 120
641202288	11/03/03	TELESP VIVO	ANDRE SARAIVA, 951
641202563	11/03/03	TELESP VIVO	REBOUCAS, 3970 3 ANDAR
641202571	11/03/03	TELESP VIVO	FERREIRA ALVES, 113
641202776	11/03/03	TELESP VIVO	JOSE INACIO DO ROSARIO, 118
641204019	11/03/03	TELESP VIVO	CINTRA, 129 AO 143
641204027	11/03/03	TELESP VIVO	ANDRADE NEVES, 429 2 ANDAR
641204043	11/03/03	TELESP VIVO	INAJAR DE SOUZA, 3001
641204140	11/03/03	TELESP VIVO	ITURAMA, AO LADO DO 198
641204191	11/03/03	TELESP VIVO	AMARO, SANTO1411
641204248	11/03/03	TELESP VIVO	WILSON, 483
641204264	11/03/03	TELESP VIVO	TEODURETO SOUTO, 475
641204329	11/03/03	TELESP VIVO	ARMANDO RAMOS FILHO, 282
641204434	11/03/03	TELESP VIVO	ARARE, 161
641204558	11/03/03	TELESP VIVO	PROCOPIO DE ALMEIDA, 268
641204876	11/03/03	TELESP VIVO	ITU, CONDE DE 751
641204884	11/03/03	TELESP VIVO	FERNANDO PRESTES, 30
641205058	11/03/03	TELESP VIVO	OURANIA, 430
641205228	11/03/03	TELESP VIVO	BAUMANN, 243
641205341	11/03/03	TELESP VIVO	RAFAEL BARILOTTI JR, 20
641205473	11/03/03	TELESP VIVO	TRES PODERES, 190
641205520	11/03/03	TELESP VIVO	MARCONDES MITSCH, 46 AO 62

Folha nº 452 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São PauloFernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

DT
ESTACÃO LICENÇA INTERESSADO ENDEREÇO DA ESTACÃO

641205562	11/03/03	TELESP VIVO	GONCALO MONTEIRO, CAPITAO MOR 06
641205619	11/03/03	TELESP VIVO	CRUZEIRO DO SUL, 383
641205759	11/03/03	TELESP VIVO	CRISTIANO R DA LUZ JUNIOR,62
641227000	11/03/03	TELESP VIVO	FELICIANO DOMINGUES, 373
641231377	11/03/03	TELESP VIVO	ALFONSO BOVERO, 336
641231407	11/03/03	TELESP VIVO	ESTADO, 787
641231474	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 4849
641231512	11/03/03	TELESP VIVO	GASTAO VIDIGAL, 1946
641231601	11/03/03	TELESP VIVO	LINEU DE PAULA MACHADO, 1262
641231830	11/03/03	TELESP VIVO	400
641231865	11/03/03	TELESP VIVO	ANFITEATRO, 295
641232101	11/03/03	TELESP VIVO	MIGUEL MARINO BRANCO, CONEGO V 123
641232160	11/03/03	TELESP VIVO	WALDEMAR MARTINS, 700/702
641232187	11/03/03	TELESP VIVO	INHAUMA, 189
641232233	11/03/03	TELESP VIVO	CASTRO FARIA, 35
641232276	11/03/03	TELESP VIVO	ARTUR DE MIRANDA, 35
641232373	11/03/03	TELESP VIVO	MIRUNA, 168
641232390	11/03/03	TELESP VIVO	MAGALHAES DE CASTRO, 5200
641232470	11/03/03	TELESP VIVO	RAFAEL CARROZZO, 82
641232535	11/03/03	TELESP VIVO	IBIRAPUERA, 1150
641232608	11/03/03	TELESP VIVO	ALTO, 163
641232640	11/03/03	TELESP VIVO	AMARO, SANTO 6823
641232683	11/03/03	TELESP VIVO	IBIUNA, 202
641232896	11/03/03	TELESP VIVO	PAZ, 1789
641233531	11/03/03	TELESP VIVO	FARIA LIMA, BRIGADEIRO, 1826
641233540	11/03/03	TELESP VIVO	NOVE DE JULHO, 4939 10 ANDAR
641233744	11/03/03	TELESP VIVO	ORATORIO, 3100
641250908	11/03/03	TELESP VIVO	OLAVO FONTOURA, 1209
641250932	11/03/03	TELESP VIVO	LEONOR KAUPA, 100
641250940	11/03/03	TELESP VIVO	AMADOR BUENO DA VEIGA, 922
641250975	11/03/03	TELESP VIVO	JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 181
641251017	11/03/03	TELESP VIVO	HUNGRIA, LOTE 13 QUADRA O
641251084	11/03/03	TELESP VIVO	VARPA, 53
641254300	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 12551
641254326	11/03/03	TELESP VIVO	GOIAS, DUQUESA DE 800
641254440	11/03/03	TELESP VIVO	RANGEL PESTANA, 300
641254474	11/03/03	TELESP VIVO	TUTOIA, 1157
641254512	11/03/03	TELESP VIVO	OVIDIO P DE CAMPOS, 186 11AND
641255233	11/03/03	TELESP VIVO	XAVIER CURADO, 473
641255250	11/03/03	TELESP VIVO	GUILHERME DUMONT VILLARES,2390
641255276	11/03/03	TELESP VIVO	APIACAS, 515
641255292	11/03/03	TELESP VIVO	BENEVENUTO JORDAO,144
641255306	11/03/03	TELESP VIVO	AVELINO CARNEIRO, CAPITAO 297

Folha nº 447 do
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha nº 453 da
Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
---------	---------------	-------------	---------------------

641255314	11/03/03	TELESP VIVO	FRANCISCO MATARAZZO, S/N
641257902	11/03/03	TELESP VIVO	BELA CINTRA, 847
641274742	11/03/03	TELESP VIVO	LUIZ ANTONIO, BRIGADEIRO, 4805
641274750	11/03/03	TELESP VIVO	CARLOS CIRILLO JUNIOR, 92
641274777	11/03/03	TELESP VIVO	BANIBAS, 95
659070634	11/03/03	TELESP VIVO	TRIUNFO, BARAO DO 464
659070642	11/03/03	TELESP VIVO	CRUZEIRO DO SUL, 3539
659070669	11/03/03	TELESP VIVO	ALDO DE AZEVEDO, 200 2 ANDAR
659070693	11/03/03	TELESP VIVO	DOMINGOS L DA SILVA, AO LADO DO4
659070707	11/03/03	TELESP VIVO	ALMEIDA PRADO, 532
659070715	11/03/03	TELESP VIVO	GIOVANNI GRONCHI, 2728
659081750	11/03/03	TELESP VIVO	JAGUARE, 390
659081768	11/03/03	TELESP VIVO	PASTORIL DE ALMENARA, 200
659083507	11/03/03	TELESP VIVO	JURUBIM, 391
659083515	11/03/03	TELESP VIVO	FAGUNDES DIAS, 34
665727712	11/03/03	TELESP VIVO	BILLINGS, 1729
665727852	11/03/03	TELESP VIVO	CARMONA, 79
665727933	11/03/03	TELESP VIVO	NACOES UNIDAS, 12551
665727968	11/03/03	TELESP VIVO	MARQUES RIBEIRO, 200
665727976	11/03/03	TELESP VIVO	LUIZ CARLOS BERRINI, 105
665727984	11/03/03	TELESP VIVO	ZILDA DE MACEDO, 9
665754710	11/03/03	TELESP VIVO	VISCONDE DE PARNAIBA, 1166/1170/1174/1176
665767218	11/03/03	TELESP VIVO	THIERS, 63
671009109	11/03/03	TELESP VIVO	ARABE, 71
671041720	11/03/03	TELESP VIVO	IBIRAPUERA, 3103
671045440	11/03/03	TELESP VIVO	CAPANEMA, BARAO DE 206
671080334	11/03/03	TELESP VIVO	INDIANOPOLIS, 1267
674670221	11/03/03	TELESP VIVO	VIEIRA DE MORAES, 153
674677889	11/03/03	TELESP VIVO	VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3693
682694843	11/03/03	TELESP VIVO	CATAO, 72
682763594	28/02/03	TELESP VIVO	GUARAPIRANGA, 900
682812986	11/03/03	TELESP VIVO	IBIRAPUERA, 2907 / 2927
682831468	11/03/03	TELESP VIVO	JOSE RAFAELI, 284
682869821	11/03/03	TELESP VIVO	OSCAR AMERICANO, 990
682869856	11/03/03	TELESP VIVO	JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830
682903396	11/03/03	TELESP VIVO	AMADOR BUENO, 474
683008510	25/02/03	TELESP VIVO	ELISEU GUILHERME, 282
641203659	18/09/02	TIM	FRANCISCO DO AMARAL 324
641203748	18/09/02	TIM	AZEVEDO SOARES 441
641204744	18/09/02	TIM	NILZA MEDEIROS MARTINS 275
641222734	18/09/02	TIM	MARQUES DE ITU 503
641224117	18/09/02	TIM	JURUPIS 943 COM JANDIRA 277
641224869	18/09/02	TIM	COTOXO 707

Folha nº 454 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São PauloFernando José A. Aruta
RF 10.371

CPI das Antenas

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo
Sede do ASB
RF 10.871

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
641225644	18/09/02	TIM	MARECHAL DEODORO 233
641225784	18/09/02	TIM	VISCONDE DE INHAUMA 480
641258526	18/09/02	TIM	SERRA DO CACHIMBO 209
641259751	18/09/02	TIM	ZEFERINO DE FERRAZ 550
641259883	18/09/02	TIM	OSVALDO DE OLIVEIRA 555
641261187	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143
659027780	18/09/02	TIM	DALBERTO SEABRA 742
659028743	18/09/02	TIM	PAULO LICIO RISSO 125
659028905	18/09/02	TIM	CARLOS PRIMA 167 C/STO AMARO
659029162	26/11/02	TIM	FRANCISCO SÃO L. 16 Q. 33 C/ ALTO SUCURIU 446
659037939	18/09/02	TIM	CASTELAR CARVALHO COM ALCAMENE
659038129	18/09/02	TIM	JOSE SERRA RIBEIRO 160
659046563	18/09/02	TIM	VER JOSE GOMES MORAES NETO 1234
659046806	18/09/02	TIM	ROCHA AZEVEDO 523
659047829	18/09/02	TIM	HUNGRIA 11A
659048558	18/09/02	TIM	ITATINGUI LT 48
659051540	18/09/02	TIM	JAGUARAO S/Nº
659052210	18/09/02	TIM	ARTHUR FRANCO LT 10 QD 04 FUNDOS R WILMA FLOR
659052288	18/09/02	TIM	LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA 408
659052342	18/09/02	TIM	SILVA DE FARIA MARCONDES 298
659052598	18/09/02	TIM	GOVERNADOR ARCHER 154
659052733	18/09/02	TIM	ANTONIO PIRES 363
659054060	18/09/02	TIM	TOBIAS BARRETO 1393
659056186	18/09/02	TIM	TEODORO DE CARVALHO 16/24
659078031	26/11/02	TIM	MALACACHETA 239
659078228	18/09/02	TIM	LUIZ DELPI 427
659078546	18/09/02	TIM	CABRAL DE VASCONCELOS, 277
659080044	18/09/02	TIM	ALVARES VASCONCELOS 10
659080079	18/09/02	TIM	ANTONIO ARMANDO 101A
659080117	18/09/02	TIM	ROSA DE ANGELO PIZAPIA 156
659080133	26/11/02	TIM	JOSE JOAQUIM ESTEVES 332
659080222	18/09/02	TIM	JOSE JOAQUIM SEARA 251
659080257	18/09/02	TIM	PAULO CANELLES 350
659080427	18/09/02	TIM	HOMERO SALLES 492
659080524	18/09/02	TIM	SAPOPEMBA 7667
659080583	18/09/02	TIM	SAPOPEMBA, AO LADO NR 11753
659080982	18/09/02	TIM	HENRIQUE PAES LT33-QD03
659081016	18/09/02	TIM	JOSE ARAUJO VIEIRA LADO N. 208 LT7 QD 22
659081067	18/09/02	TIM	DIAS MOREIRA 10
659081113	18/09/02	TIM	VICENTE MOURA 43
659081121	18/09/02	TIM	JOSE OLIVEIRA RAMOS 116 LT 74
659081237	18/09/02	TIM	ANTONIO SIMPLICIO, FRENTE NR 65
659081300	18/09/02	TIM	LAGOA CAJUBA ESQ. COM MAZOMBOS

Folha nº 455 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
665639791	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143- ITINERANTE 01 REGIAO 3 PGA- SM
665640471	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 02 PGA-SMP REGIAO 3
665640820	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 03 REGIAO 3 PGA-SMP
665640846	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 04 REGIAO 3 PGA-SMP
665640900	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 05 REGIAO 3 PGA-SMP
665640935	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 06 REGIAO 3 PGA-SMP
665640943	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 07 REGIAO 3 PGA- SMP
665640951	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 08 REGIAO 3 PGA-SMP
665640978	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 09 REGIAO 3 PGA-SMP
665640994	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 10 REGIAO 3 PGA- SMP
665696973	18/09/02	TIM	ELVIRA CIMES BROCHADO 22
665697082	26/11/02	TIM	CLARAIBA S/N-LADO 120
665697139	18/09/02	TIM	MARAGOGIPE 217
665697228	18/09/02	TIM	MANUEL DUTRA 108
665697252	18/09/02	TIM	PEDRO CORREIA 914
665697333	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 42 REGIAO 3 PGA-SMP
665697430	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 43 REGIAO 3 PGA-SMP
665697465	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 44 REGIAO 3 PGA-SMP
665697473	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 45 REGIAO 3 PGA-SMP
665697503	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 46 REGIAO 3 PGA-SMP
665697740	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 47 REGIAO 3 PGA-SMP
665697767	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 48 REGIAO 3 PGA-SMP
665697783	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 49 REGIAO 3 PGA-SMP
665697813	18/09/02	TIM	GIOVANNI GRONCHI 7143 ITINERANTE 50 REGIAO 3 PGA-SMP
667967303	18/09/02	TIM	BARREIRO C/ESTEVAO DE SIQUEIRA S/N
667967532	18/09/02	TIM	QUARUNAS ENTRE 182 E 156
667967613	18/09/02	TIM	PASSAROS C/THOMAS CYRO POZZI 457
667967680	18/09/02	TIM	GONCALO RIO DAS PEDRAS 204
667967729	18/09/02	TIM	LUCRECIA 117
667968067	18/09/02	TIM	QUEIROZ GUIMARAES 113
667968148	18/09/02	TIM	DANTAS CORTEZ 1280 /BOSCHETTI 704
667968229	18/09/02	TIM	MARINHO DE OLIVEIRA 96
667968245	18/09/02	TIM	CASALBUONO 120SHOPPING CENTER NORTE
667971351	18/09/02	TIM	CIDADE DE BAGDA 86
674678664	26/11/02	TIM	JEQUITINHONHA S.NCLUBE CDM
674678761	18/09/02	TIM	AEROPORTO DE CONGONHAS-INFRAERO-
674679431	18/09/02	TIM	CANGAIBA S.N LT35 QD L
674679563	18/09/02	TIM	PEDRO LEITAO DOM 25
674679628	18/09/02	TIM	SIQUEIRA ALMIRANTE 22 LT6 QD 3
674679814	18/09/02	TIM	STA MARCELINA 365
674679962	26/11/02	TIM	ITAUNA 1069 LT2 QD 73
679351710	18/09/02	TIM	JOSE SILVESTRE DA CRUZ 69
679352023	18/09/02	TIM	TENENTE MARQUES S.N.GLEBA 5AREA A FAZ ITABERABA

CPI das Antenas

Lista de ERB's que não constam do cadastro de SEMPLA

ESTAÇÃO	DT LICENÇA	INTERESSADO	ENDEREÇO DA ESTAÇÃO
679352104	18/09/02	TIM	JOSSIE MARTINS VALCHIGUE 29
679353020	18/09/02	TIM	OLIMPIO TOMAS FERNANDES 14 C
679353046	18/09/02	TIM	CAXIAS DUQUE DE 959
679411704	18/09/02	TIM	TUPUJU 60 CASA 1
679411747	18/09/02	TIM	RIFAINA 430
679411887	18/09/02	TIM	RAFAEL DI SANDRO LADO N. 361
682876216	25/11/02	TIM	WASHINGTON LUIZ 2242
682880213	25/11/02	TIM	JOSE MAGALHAES 623
682915017	30/12/02	TIM	AZEVEDO QD 21 LT 15
683115588	03/02/03	TIM	SHOPPING PATIO HIGIENOPOLIS
683115685	03/02/03	TIM	WASHINGTON LUIZ 4417 ED PANORAMA
683115731	03/02/03	TIM	INDIANOPOLIS 2043
683115804	03/02/03	TIM	ALCEU MAYNARD ARAUJO 101
683115820	03/02/03	TIM	BARROCADA ESTRADA S.N/FERNAO DIAS KM 80 SENT INTERIOR
683175203	11/02/03	TIM	PAULISTA 2006
683175211	11/02/03	TIM	INHAMBU 737
683175246	11/02/03	TIM	PIRANCHIN 78 ED RESIDENCIAL
683264796	24/04/03	TIM	DOMINGOS AGOSTIN 91-SHOPPING TATUAPE
683345982	24/04/03	TIM	IBIRAPUERA 3103- SHOPPING IBIRAPUERA- CASA PAO QUEIJO
683345990	24/04/03	TIM	CASALBUONO 127- SHOPPING CENTER NORTE

Total de 579 casos informados pela ANATEL que não constam das listas de SEMPLA.

CPI das Antenas

Lista de ERB's da Anatel indeferidas em Sempla

ESTAÇÃO PROCESSO ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

288950	11/03/03	ANJO CUSTODIO, 464
1247395	21/02/03	ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 223
1257439	16/10/02	ADELINA LINHARES, 195
1257498	22/10/98	JOSE NICOLAU DE LIMA, 213
1349937	26/02/02	VILA EMA, 1239
1350110	22/10/98	CAMPO BELO DO SUL, 78
2164035	15/08/02	FAGUNDES, 60
2331691	15/08/02	CARLOS VICARI, 154
2402033	16/10/02	GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 2906
2405679	21/02/03	FRANKLIN DO AMARAL, 1036
2405709	20/02/03	ANTONIO RIBEIRO DE MORAES, 412
2405733	21/02/03	WILLIS ROBERTO BANKS, 549
2550750	16/10/02	EDSON BONA, 206
2636549	16/10/02	CELSE CHARURI, 80
2744171	21/02/03	ANTONIO VIEIRA MISTURA, 269/271
2744244	14/05/98	LUIZ GRASSMANN, 774
3152707	26/02/02	LINCOLN ALBUQUERQUE, 33
3204316	16/10/02	SALTO DE LONTRA, 74 A
3204332	26/02/02	ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 40
3204359	21/02/03	LOUREIRO, 162 (R.QUINTA DO TAMARIZ S/N)
5488893	11/03/03	PEDRO GONCALVES MEIRA, 100
5488982	11/03/03	AMARO PONTES, 100
325125937	11/03/03	ERNESTO SOARES FILHO, 203
325129355	11/03/03	ARNALDO MAGNICCARO, 938
379969041	15/08/02	PELOTAS, 777
379970775	11/03/03	GUIRA ACONGATARA, 26
396664237	11/03/03	TRIMONTE, 32 A
399662332	21/01/99	WASHINGTON LUIZ, 1171
399912690	23/04/03	FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 73 C/ FRANCISCO NOGUEIRA
403012490	18/10/99	HEMISFERIO, 747
403012716	18/10/99	ANGELICA, 1757
403012821	18/10/99	TADDEY, 92
403012899	18/10/99	EMILIO GOELDI S/N
403013321	26/11/99	INTERLAGOS, 2255 - SH.INTERLAGOS
403013453	18/10/99	AMAZONAS DA SILVA, 813 E 909
403013496	18/10/99	MARAGOGIPE, 217
403013577	26/11/99	AMOPIRA, 274
405602022	11/03/03	VICENTE JOSE DOS SANTOS S / N
405604521	18/10/99	SERGIO RUIZ DE ALBUQUERQUE, 222
410488704	11/03/03	WASHINGTON LUIZ, 781
410489468	11/03/03	ANINGAS, 420
411064827	11/03/03	PETROLINA, S / N
431055432	26/11/99	JOAQUIM GUIMARAES, 378
431056722	26/11/99	ANTIFONAS, 25
441994601	11/03/03	CAMINHO DA SERVIDAO, 207 GLEBA 5
441994741	11/03/03	SALETE, 61
442158572	07/04/00	IMIRIM, 391 E 393
442514778	07/04/00	MARIA COELHO AGUIAR, 218 - BL G - SUBSOLO
442911220	26/02/02	MANOEL JOSE CHAVES, 291

Folha nº 4470 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Folha nº 458 do

Processo nº 0033/2003
Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta
RF 10.871

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
12.5.2003, às 11 h 00 min.

RF 10871

*Listagem desenvolvida
pelo Assessor Flávio Gonzalez.*

CPI das Antenas

Lista de ERB's da Anatel indeferidas em Sempla

ESTAÇÃO PROCESSO ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

442935102	23/01/01	CARLOS BELMIRO CORREA, 500 A
511761341	13/09/00	DANIEL MULLER, 24 - A
522972004	01/06/00	DOMINGOS AREVALO, 760
522972179	01/06/00	MARGINAL DIREITA C/ R.SOLDADO JOSE LEITE DA SILVA
523064152	01/06/00	BRASILIO MACHADO, 177
534592058	13/09/00	ASDRUBAL DO NASCIMENTO, 98
534592368	30/04/03	CANTINHO, COMENDADOR 389/395
534783244	13/09/00	NEBIAS, CONSELHEIRO 1706
534890768	13/09/00	CASTRO LOPES ESQ R. PADRE LINDOLFO ESTEVES
534936881	13/09/00	GONCALVES DE MAGALHAES, 365
535843054	11/03/03	LAURINDO DE AZEVEDO MARQUES, 111
637085680	11/03/03	DANTE PAZZANESE, 421
637085892	11/03/03	BOLIVIA, 219
637088972	11/03/03	GROENLANDIA, 1521
637090101	11/03/03	PRESTES MAIA, 548
637090926	11/03/03	HOMEM DE MELO, 158
641112912	11/03/03	FERNANDES DE ABREU, 37
641192126	11/03/03	BRASIL, ALMIRANTE 200
641193602	11/03/03	PORTO ALEGRE, CONDE DE 1826
641195800	11/03/03	LEONARDO DA VINCI, 312
641195818	11/03/03	REBOUJO, 151/163
641195923	11/03/03	GERMAINE BUCHARD, 323
641201826	11/03/03	MONTE ALEGRE, 1605
641201842	11/03/03	DINIZ, DOM 29
641202083	11/03/03	SAMPAIO VIDAL, 631
641202156	11/03/03	MIGUEL DE SOUZA FILHO,sgto 18
641202237	11/03/03	REIMS, 230
641202628	11/03/03	NATINGUI, 70
641202660	11/03/03	JOSE PAULINO, 881
641204205	11/03/03	NHAMBIQUARAS, 801
641204485	11/03/03	ABEL GRIMMER, 258
641204680	11/03/03	ITALIA, 539
641204736	11/03/03	AGOSTINHO GOMES, 192
641204850	11/03/03	ESCOBAR ORTIZ, 234
641204973	11/03/03	GEORGE CORBISIER,168
641205260	11/03/03	ASSUNGUI, 816
641205295	11/03/03	NELSON HUNGRIA, 239
641205309	11/03/03	GALILEU GAIA, 545
641222505	18/09/02	IGARAPE CAJUEIRO 33
641231342	11/03/03	DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 3385
641231920	11/03/03	ANTONIO DOS SANTOS NETO, 60
641232144	11/03/03	CLETO, SÃO 60
641232322	11/03/03	RAIMUNDO P DE MAGALHAES, 6490
641232446	11/03/03	ELIAS JAFET, 730
641232543	11/03/03	MORUMBI, 5860
641232659	11/03/03	DAMIANA DA CUNHA, 390
641232721	11/03/03	ANTONIO PONTES, 115
641232870	11/03/03	ALVARENGA, 2365
641251092	11/03/03	YUCATAN, 9

Folha nº 448 de
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

Folha nº 459 de
 Processo nº 0033/2003
 Câmara Municipal de São Paulo
 Fernando José A. Aruta
 RF 10.871

CPI das Antenas

Lista de ERB's da Anatel indeferidas em Sempla

ESTAÇÃO PROCESSO ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

641251106	11/03/03	EMILIA MARENGO, 1157
641252218	17/01/02	HEITOR PENTEADO, 2200
641255225	11/03/03	CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 544
641259700	18/09/02	GAROPA 47
659070650	11/03/03	HENRIQUE DANTAS, 101
659080680	18/09/02	FELICISSIMO DE SOUZA 359
659083710	11/03/03	ELZA GUIMARAES, 44
659084147	11/03/03	ANTONIO J DE MOURA ANDRADE, 576
665695993	18/09/02	NICOLAS BOER 642 OLD LAP 142
665696213	18/09/02	25 DE JANEIRO 220
665732155	11/03/03	ALBERTO DA SILVEIRA, 71
679351620	18/09/02	AMOPIRA 274
679411992	18/09/02	NEBIAS CONSELHEIRO 1706
682766593	11/03/03	MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO B
682876160	25/11/02	FREIRE DA SILVA 311
682880175	25/11/02	ESTADO 2854 ED EGLANTINE
682880191	25/11/02	AIBI 88
682914975	30/12/02	RIO BRANCO BARAO 713
682929395	18/11/02	MARIA COELHO AGUIAR, 215 BL-CENTRO EMPRESARIAL SP
682937347	30/12/02	JACUNDA 560
683013297	20/01/03	NICOLAS BOER, 642
683290916	24/04/03	CORIOLOANO 518 C/PRACA CORNELIA

Folha nº 449 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

SEM EFEITO

Folha nº 460 do

Processo nº 0033/2003

Câmara Municipal de São Paulo

Fernando José A. Aruta

RF 10.871

Total 120 estações com o código I, nas listas de SEMPLA



Câmara Municipal de São Paulo

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO E USO DE ANTENAS DE
QUALQUER NATUREZA E DEMAIS INSTALAÇÕES ASSEMELHADAS,
RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO NA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 33/2003)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DE VOLUME DE PROCESSO**

ÀS FOLHAS 460 FICA ENCERRADO

O VOLUME 2 DO PROC. Nº 33/2003

CPI-ANTENAS

12 105 /2003


FERNANDO JOSÉ DE CASTRO ARUTA
Secretário